

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quarta-feira, 28 de agosto de 1974

ANO VII - N° 131

CEST:

## Mais de 1.500 inscritos no Curso de Comunicação

Em virtude da grande procura, permanecerão abertas até o dia trinta do corrente, as inscrições para o Curso de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Redação Oficial por Correspondência, que o Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração, vai realizar para funcionários do DF e outros interessados.

As lições serão apresentadas em

suplementos especiais do "Distrito Federal".

A medida foi tomada para atender a todos aqueles que desejam participar do Curso e não tiveram, ainda, oportunidade de fazer a inscrição na Seção de Recrutamento e Elaboração de Provas do CEST, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 1.

## "Dia da Árvore"

Serão transferidas para Brasília, a partir deste ano, as festividades oficiais alusivas ao "Dia da Árvore" que eram celebradas no Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Comemorase a data durante a "Festa Anual das Árvores", de 21 a 27 de setembro, cujo programa, elaborado pelos representantes do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e Governo do Distrito Federal, foi aprovado, também, pelo Secretário da Agricultura e Produção.

O programa constará de plantio de árvores por altas autoridades do País, no dia 21 de setembro, dando início às festividades. No dia 22 serão realizadas cerimônias de plantio de árvores nos estabelecimentos de ensino da rede oficial e no dia 23 um

técnico do IBDF fará uma palestra alusiva à conservação da Natureza, para alunos da Escola Normal de Brasília.

No dia 24, serão promovidas visitas de escolares ao horto do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria de Viação e Obras, na Metropolitana, objetivando aulas teóricas sobre plantio de árvores e conservação da Natureza.

Uma palestra sobre o projeto PNUD/FAO/IBDF/BPA-45, por um dos técnicos responsável pelo trabalho, será proferida na Universidade de Brasília, no dia 26. No dia 27, serão realizadas as festividades de encerramento da "Semana". A programação foi aprovada, também, pelos assessores do Ministro Alysson Paulinelli, da Agricultura.



**FUTEBOL EM BRASÍLIA** - Em reunião realizada no Palácio do Buriti, o Chefe do Gabinete Civil, Sr. Jorge da Motta e Silva, firmou contrato para a realização de um torneio quadrangular de futebol que será realizado dias 6 e 8 próximos, no Estádio de Brasília, com a participação de Flamengo e Botafogo (GB), Bahia (BA), e Ceub (DF). Também estiveram presentes os Srs. Crisóstomos Guarnais Dourado, Sub-chefe do Gabinete Civil, Wilson de Andrade, Presidente da Federação Metropolitana de Futebol, Manuel Francisco, Superintendente do Bahia, Geraldo Starling Soares e Hezir Espindola, Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor do Ceub, respectivamente (pag. 2)

## Gama: GDF desenvolve obra de reforma da Rodoviária

A recuperação da Estação Rodoviária provisória do Gama está sendo executada pelo Governo do Distrito Federal, incluída que foi no plano de obras do Governador Elmo Serejo Farias.

Com o início da reforma, as instalações de madeira já foram inteiramente demolidas. A Administração-Regional está realizando trabalhos de implantação de dez abrigos conjuguados, os quais comporão a plataforma de embarque e desembarque daquele terminal rodoviário.

O posto de fiscalização da Viplan, empresa que efetua o transporte coletivo na área do Gama, também, será reformado, para melhor aspecto do conjunto.

No Setor Central, onde está situada a Rodoviária, já funcionam em prédios definitivos a Administração Regional, o Centro de Desenvolvimento Social, a 14a. Delegacia de Polícia, o Hospital Distrital, postos da CEB, COTELB e CAESB.

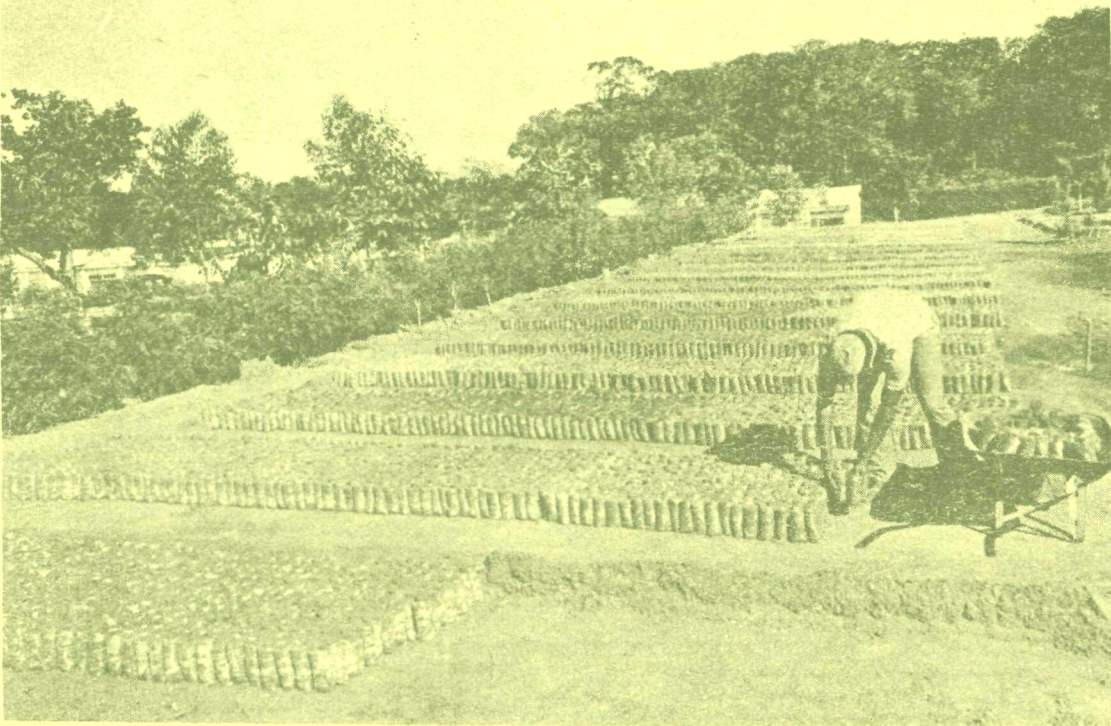
## 25 milhões para obras na Asa Norte

O programa de melhoramentos para a Asa Norte, elaborado pela Secretaria de Viação e Obras, já foi entregue à Novacap. O convênio para a realização das obras, no valor de vinte e cinco milhões de cruzeiros, foi assinado recentemente.

As obras de urbanização constituem-se num dos principais destaques do programa do atual Governo, para melhoria das condições da Asa Norte, dentro das metas traçadas pelo governador Elmo Farias.

O convênio prevê a execução de obras de implantação de vias e a complementação de urbanização e rede de águas pluviais, a cargo da Diretoria de Urbanização da Novacap.

Do programa, constam, ainda a abertura e execução das passagens de nível, interligando as quadras ao longo do Eixo Rodoviário Norte, cuja urbanização será levada a efeito.



**VINTE E CINCO MIL MUDAS DIÁRIAS** - Até o fim do ano a Secretaria de Agricultura e Produção atingirá a cifra de dois milhões de mudas produzidas nos Hortos Florestais de Taguatinga e Sobradinho. Destinam-se ao atendimento de projetos de empresas de florestamento na área do Distrito Federal, bem como a pessoas interessadas em sombreamento de chácaras, sítios e pastagens

## Estação Rodoviária: novo Superintendente

O Sr. Maurílio Max de Araújo Cunha foi empossado no cargo de Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, em cerimônia realizada no Gabinete do Secretário de Serviços Pú-

blicos, Sr. Rômulo Marinho.

Após a posse, o ex-Superintendente transmitiu o cargo ao novo titular, no gabinete da Administração na Estação Rodoviária de Brasília.

DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA: BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE

## OUTRA JORNADA MÉDICA NO DF

A fim de convidar o governador Elmo Farias para compor a mesa de abertura da XXI Jornada Brasileira de Cinecologia e Obstetrícia, que se realizará nesta capital, de 22 a 27 de setembro vindouro, esteve no Palácio do Buriti o sr. Jued Canut, presidente da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília.

A abertura dos trabalhos está marcada para as 20 horas do dia 22 de setembro no plenário da Câmara dos Deputados, tendo como presidente de honra o Presidente Ernesto Geisel, e como convidados, o ministro da Saúde, Almeida Machado, e o secretário do Planejamento, Reis Velloso.

Cerca de oitocentos especialistas já confirmaram sua presença na Jornada.

## NOVO CURSO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Teve início ontem novo curso sobre prevenção e combate a incêndios, para servidores do Governo do Distrito Federal lotados em órgãos localizados nos edifícios Brasília e anexo do Buriti. A promoção é da Secretaria de Administração, através do Centro de Seleção e Treinamento.

O curso tem por finalidade preparar o pessoal para prevenir incêndios

em propriedades do GDF e ensinar como se proceder em casos de fogo.

As aulas estarão a cargo do Corpo de Bombeiros do DF e serão teóricas e práticas, constando de ensinamentos sobre as medidas preventivas para evitar incêndios e de como combatê-los, além de noções de eletricidade e segurança pessoal. As aulas práticas de extinção de fogo serão ministradas em unidades da corporação.

## CONVÊNIO BENEFICIA ASA NORTE

Visando à execução de obras de infra-estrutura no Distrito Federal, dois convênios foram assinados na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Os convênios, no valor global de 50 milhões de cruzeiros, foram firmados entre a Terracap e a Novacap, com a interveniência do Governo do Distrito Federal.

No primeiro, no valor de 25 milhões de cruzeiros, a Terracap deverá solicitar ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, a indicação dos trabalhos a serem executados na Asa Norte, notificando em seguida à Novacap.

No segundo acordo, no mesmo valor, através da Secretaria de Viação e Obras, que supervisionará os dois convênios, a Terracap indicará as obras de infra-estrutura a serem executadas nos loteamentos de sua propriedade, no Distrito Federal.

A execução dos trabalhos ficará a cargo da Novacap e compreenderá todas as obras necessárias de infra-estrutura dos locais apontados. Os convênios deverão ter sua execução realizada no prazo de dezoito meses.

## FÚLVIO PENNACCHI EXPÕE EM BRASÍLIA

A exposição de Fúlvio Pennacchi, promovida pela Fundação Cultural do Distrito Federal, poderá ser vista na sala da Av. W-3 Sul, Quadra 508, Loja 73, até 8 de setembro próximo, diariamente, das 10 horas às 22h.

Artista sacro, pintor de nosso folclore e de nossos costumes, Fúlvio Pennacchi, através de suas obras, reflete a simplicidade de sua alma e da sensibilidade de seu talento.

Em seus afrescos, onde é considerado o maior no gênero, em seus óleos e desenhos, sente-se, sempre, desde os mais antigos aos atuais, sua intenção de, na harmonia pictórica, harmonizar o próprio ser humano, e torna-se uma tônica em sua obra, a procura das facetas mais gentis e felizes, do nosso semelhança, no otimismo de quem crê.

Na sua unidade plena, Fúlvio Pennacchi, surpreende, agradavelmente, os críticos mais severos, arranca aplausos daqueles que o conheciam "por tradição", fazendo por justiça com que seu nome se equiparasse à sua obra, no firmamento das artes brasileiras.

## PRORROGADO PRAZO PARA AUTÔNOMO PAGAR O ISS

A Secretaria de Finanças do Distrito Federal informa aos Profissionais Autônomos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS que em virtude de atraso verificado na emissão do Documento de Arrecadação do ISS, foi prorrogado até 30 do corrente, sem multa, o prazo de vencimento do imposto que estava fixado para o dia 10 deste mesmo mês.

Os pagamentos do ISS nas condições supradescritas só poderão ser efetuados nas Coletorias do GDF localizadas nas cidades satélites, na W/3 - Sul Quadra 507 - I Inspetoria Fiscal e na coletoria central localizada no 9º andar do edifício Brasília.

## FHDF ESTÁ CHAMANDO AUX. DE ENFERMAGEM

Doze candidatos ao emprego de auxiliar de enfermagem estão sendo convocados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a comparecer à sala 101, do edifício das Pioneiras Sociais, para tratar de assunto de interesse pessoal.

São os seguintes os candidatos: Adail Nunes de Lima, Ana Pereira Tavares, Dorcas de Souza Ramalho, Eli Sérgio Bezerra de Melo, Francisco Pereira Martins, Jorge Victor Grave, Márcia Maria de Oliveira, Maria Tereza Almeida Lago, Marileia Larcher, Terezinha Andalécio Montezuma, Valdir Guida Campelo e Zilete de Almeida Oliveira.

DISTRITO FEDERAL	
Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Divulgação - Diretor J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília - 12º andar, telefone: 24.1303. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefone: 23.3450 - Ramal 10.	
ASSINATURAS	
PARA REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Capital e Interior	
Anual .....	Cr\$ 115,00
Semestral .....	Cr\$ 57,50
Exterior	
Anual .....	Cr\$ 165,00
PARA FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior	
Anual .....	Cr\$ 86,00
Semestral .....	Cr\$ 43,00
Exterior	
Anual .....	Cr\$ 136,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00
Exemplar atrasado .....	Cr\$ 2,00

## TCB ADMITE MOTORISTAS

Motoristas profissionais, com o mínimo de dois anos de experiência, poderão ser contratados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para o seu quadro de pessoal permanente. A TCB oferece salário e vantagens até Cr\$ 907,00, alojamento para solteiro e transporte gratuito.

Os interessados deverão comparecer à sede da empresa, no Setor de Garagens Oficiais, das 8 às 11 e das 14h30min às 17 horas.

Para serem atendidos, os candidatos deverão estar munidos de Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Reservista, Título de Eleitor e Carteira de Identidade, comprovando ter no mínimo 21 anos de idade, e, no máximo 45.

## CINEMA

**SÃO BERNARDO** — Filme brasileiro, de Leon Hirszman, adaptado da obra de Graciliano Ramos, um dos maiores estilistas da língua portuguesa. Conquistou diversos prêmios, entre os quais, o da Conferência Nacional dos Bispos e, o do INC, para Vanda Lacerda, como a Melhor Atriz Coadjuvante. Paulo Honório é um fazendeiro que representa, em relação a sua mulher, a figura do arbítrio, que não aceita ponderações, que se considera dono da verdade, que põe o dinheiro acima de tudo, afogando sob suas botas os valores humanos. No elenco, Othon Bastos, Isabel Ribeiro, Vanda Lacerda, Mário Lago e Josef Guerreiro. Em terceira semana de sucesso, vendendo, portanto, a concorrência da violência importada e da comédia erótica "made in Brazil". No Cine Nacional, às 20 e 22 horas. 14 anos.

**O MUNDO DE 2020 (Solyent Green)** — Filme de Richard Fleischer, com base numa novela de Harry Harrison. Uma visão dantesca do que será o mundo de 2020. Um filme que redime seu realizador, Richard Fleischer, de outras obras medíocres que vinha realizando e o coloca em lugar de destaque, no gênero do "science fiction", de que esta película é magnífico exemplo. No ano de 2020, a cidade de Nova Iorque terá 40 milhões de habitantes. Para sobreviverem, os indivíduos, desempregados, têm de se socorrer de um alimento concentrado, denominado "Sol-

vent", o qual é fabricado por misteriosas usinas, que acabam por ser descobertas por um detetive. O filme expõe, com muita propriedade, problemas atuais de ecologia. Há de se ressaltar a excelente interpretação de Edward G. Robson, no papel do professor Sol Roth, seu último trabalho, pois faleceu logo depois de concluído o filme. No elenco, Charlton Heston, Edward G. Robson, Leigh Taylor-Young, Joseph Cotton e Chuck Connors. Em segunda semana, no Cine Karim, às 16, 18, 20 e 22 horas. 14 anos.

**GOLPE DE MESTRE (The Sting)** - Filme de George Roy Hill, com Paul Newman e Robert Redford — a mesma equipe que realizou "Butch Cassidy" — o qual conquistou sete prêmios da Academia de Hollywood, entre os quais o de Melhor Filme do Ano. Reconstitui a época áurea do gangsterismo norte-americano, a década de trinta. Segundo a crítica internacional, George Hill realiza o seu filme mais maduro, de estilo mais elegante, superando mesmo sua realização anterior, que foi "Matadouro 5". No elenco, além da dupla Newman-Redford, Robert Shaw, David S. Ward, Toni Bill e Michael Phillips. No Cine Astor, às 14,30, 17,30, 19,30 e 22 horas. 18 anos.

**SERPICO (Serpico)** — Filme produzido por Dino de Laurentis e dirigido por Sidney Lumet, com base na novela de Peter Maas. Narra a estória verídica de Frank Serpico,

### Publicações:

### Revista "Cerrado"

Está circulando o número 24 da revista CERRADO, órgão da Secretaria de Agricultura e Produção, administrado pelo titular da Pasta, Engenheiro Pedro do Carmo Dantas, e sob a responsabilidade do jornalista Paulo Manhães de Almeida.

O novo número traz matérias de amplo interesse nos campos da agricultura e da pecuária, enfocando aspectos econômico-financeiros e técnicos dessas atividades no Distrito Federal e em sua região geoeconômica.

Entre outros trabalhos de profundidade, apontamos os seguintes: Café e Ferrugem na Região do DF, por Marcelo Targa de Araújo; Explorações Planificadas Dão Excelentes Resultados nas Regiões dos Cerrados, por Eduardo Vilela Moraes; Frutos Nativos e Exóticos Apreciados pelos Pássaros, por Vasco Gomes, Ney Eny Damas Carnevalli; Como Alimentar o Gado Leiteiro, por Sebastião Silva; Sericultura no DF Pode Oferecer Lucros Bons, por Eugênio Teixeira de Resende; Projeto de Um Silo-Fossa para 12 Toneladas (8 Vacas); Citros: Viroses Não Dão Descanso; por Jean Kleber de Abreu Mattos; Árvores Úteis na Região Geo-Econômica, por Ezequias Paulo Heringer e Mitzi Brandão Pereira; e Depreciações Fúngicas em Frutos da Manguieira, por Jean Kleber de Abreu Mattos e Arailde Fontes Urben.

# cerrado



"Fac Simile" da capa da revista "Cerrado", cujo número 24 está circulando

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

Decreto nº 2.695 de 27 de agosto de 1974

Alterar o Decreto nº 1.435, de 27 de agosto de 1970, que institui a Medalha do Mérito Alvorada.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 3.391, de 15 de abril de 1967,

**DECRETO**

Art. 1º - O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Compete aos Secretários, ao Procurador-Geral, ao Chefe dos Serviços Cível e Militar e ao Consultor Jurídico do Distrito Federal indicar ao Conselho os nomes das pessoas a serem agraciadas.

Parágrafo Único - Compete também aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal indicarem nomes, na qualidade de membros dos Conselhos das Medalhas dos Méritos Alvorada e Buriti, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1974  
159 de Brasília 869 da República

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 1.536, de 27 de janeiro de 1971, e pelo artigo 3º do Decreto nº 1.435, de 27 de agosto de 1970, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.641, de 12 de março de 1971,

**RESOLVE:**

ADMITIR Sua Excelência o Senhor Marival Pereira Taploca, Secretário de Serviços Sociais do Distrito Federal, no Quadro Ordinário da "Ordem do Mérito Brasília", no grau de Grande-Oficial.

Brasília, 27 de agosto de 1974

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 1.536, de 27 de janeiro de 1971,

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 1.536, de 27 de janeiro de 1971, e pelo artigo 7º do Decreto nº 1.435, de 27 de agosto de 1970, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.645, de 12 de março de 1971,

**RESOLVE:**

ADMITIR Sua Excelência o Senhor Sílvinio Andrade Galvão, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, no Quadro Ordinário da "Ordem do Mérito Brasília", no grau de Grande-Oficial.

Brasília, 27 de agosto de 1974

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 1.536, de 27 de janeiro de 1971, e pelo artigo 7º do Decreto nº 1.435, de 27 de agosto de 1970, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.643, de 12 de março de 1971,

**RESOLVE:**

ADMITIR o Senhor Coronel PM Alakualpa de Albuquerque, Comandante Geral de Polícia Militar do Distrito Federal, no Quadro Ordinário da "Ordem do Mérito Brasília", no grau de Comendador.

Brasília, 27 de agosto de 1974

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 1.536, de 27 de janeiro de 1971,

**RESOLVE:**

ADMITIR o Senhor Primeiro Tenente PM Pedro José Raccelli, Assessor Militar, respondendo pela Chefia do Cerimonial do Governo do Distrito Federal, no Quadro Ordinário da Ordem do

Mérito Brasília, no Grau de Cavaleiro.

Brasília, 27 de agosto de 1974

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Decreto nº 1.536, de 27 de janeiro de 1971, e pelo artigo 7º do Decreto nº 1.435, de 27 de agosto de 1970, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.643, de 12 de março de 1971,

**RESOLVE:**

ADMITIR Sua Excelência o Senhor Rômulo Teixeira Marinho, Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, no Quadro Ordinário da "Ordem do Mérito Brasília", no grau de Grande-Oficial.

Brasília, 27 de agosto de 1974

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 1974

Medalha do "Mérito Alvorada"

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 1435, de 27 de agosto de 1970, convoca os Senhores Conselheiros da Medalha "Mérito Alvorada":

- I - Secretário de Educação e Cultura;
- II - Secretário de Saúde;
- III - Secretário de Viação e Obras;
- IV - Secretário de Serviços Públicos;
- V - Chefe do Gabinete Cível;
- VI - Comandante da Polícia Militar,

para reunião do Conselho às 08,00 horas do dia 30 de agosto de 1974, no Palácio de Buriti.

Brasília, 27 de agosto de 1974

**ELMO SEREJO FARIAS**  
GOVERNADOR

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 81 DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso X, do artigo 2º, do Decreto nº. 1.747, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 1.748, da mesma data,

RESOLVE: dispensar, de ordem, WALDYR DE

CARVALHO THIESSEN, matrícula nº. 012, do Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Diretor da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação deste Departamento, a partir de 02 de agosto de 1974. Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.

PAULO ANTUNES DE SOUZA  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº. 83 DE 05 DE AGOSTO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE e

RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 1748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº. 1.747, da mesma data,

RESOLVE: designar o professor CLAUDIO CALBO GARCIA, registro M.E.C. nº 1207-GB, matrícula nº 173, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-05, de Chefe da Seção de Educação Física, da Divisão de Educação Física, esportes e Recreação deste Departamento, a partir de 05 de agosto de 1974. Distrito Federal, 05 de agosto de 1974.

PAULO ANTUNES DE SOUZA  
Diretor

## ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D.

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072 DE 19 DE AGOSTO DE 1974.

O Superintendente da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XIV, do Artigo 2º, do Decreto nº 2519 de 28 de dezembro de 1973, combinado com o inciso II, do Artigo 8º, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto Nº. 2520, da mesma data,

RESOLVE: Designar, LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS, Chefe do Serviço de Administração Geral, BRAZ RAIMUNDO, Chefe do Serviço Financeiro, GUILHERME GOMES FILHO, Assistente Técnico, sob a Presidência do primeiro compor o Grupo de Trabalho incumbido de apresentar o estudo da Nova Estrutura da AUD, a ser apresentada ao Gabinete Civil do GDF. Brasília-DF, 19 de agosto de 1974. TAQUEGI KORESSAWA Superintendente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 0 4215/73,

**R E S O L V E:**

Designar ROBERTO WALTER DE CASTRO, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.

Brasília, 9 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 122 338/73,

**R E S O L V E:**

Designar ROBERTO WALTER DE CASTRO, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, Assessores, Código DAS - 102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.

Brasília, 9 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 13 694/74,

**R E S O L V E:**

Designar ROBERTO WALTER DE CASTRO, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.

Brasília, 9 de agosto de 1974

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.013a. Reunião (Ordinária)

Processo nº: 020 502/74  
Interessado: Secretaria do Governo e Outro  
Assunto: Aquisição de material  
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator e no uso de suas atribuições legais, decide adjudicar o fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

CONVITE Nº 175/74—SPC—DC:  
Slavieiro Comercial S.A.:  
Itens 1º, 2º e 3º;  
Magazin BI-BA-BO:  
Itens 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.  
**Observação:** Itens 1º e 2º - fora de especificação a proposta da firma Magazin Bi-Ba-Bô Ltda., no primeiro caso, por não ter cotado a mesa e no segundo, por ter modelo diferente do solicitado.  
CONVITE Nº 175—A/74—SPC—DC:  
Elétrica Brasília Ltda.:  
Item único.  
CONVITE Nº 175—B/74—SPC—DC:  
Elétrica Brasília Ltda.:  
Item único.

CONVITE Nº 175—C/74—SPC—DC:  
Slavieiro Comercial S.A.:  
Item único.

CONVITE Nº 175—D/74—SPC—DC:  
Bras-Art Móveis Ltda.:  
Itens 5º, 6º e 7º;  
Rio Grande do Sul Representações de Produtos Agropecuários Ltda.:  
Item 8º;  
Ric-Art Móveis Ltda.:  
Item 2º.  
**Observações:** 1) Itens 3º e 4º - prejudicados por não terem obtido cotação.

2) Item 1º - prejudicado, tendo em vista que a única proposta apresentada especifica material de qualidade muito acima da pretendida.  
CONVITE Nº 175—E/74—SPC—DC:  
Ric-Art Móveis Ltda.:  
Item único.  
CONVITE Nº 175—F/74—SPC—DC:  
Slavieiro Comercial S.A.:  
Itens 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50;  
Ric-Art Móveis Ltda.:  
Item 2º  
Solomaq S.A. Máquinas e Materiais:  
Itens 23, 27 e 42.  
**Observações:** 1) Item 1º - prejudicado, uma vez que está relacionado com o item 1º do convite nº

175/D—74., que também foi prejudicado.

2) Itens 35, 36, 37, 41, 45, 46 e 47 - fora de especificação a proposta da firma Solomaq S.A. - Máquinas e materiais.

CONVITE Nº 175—G/74—SPC—DC:  
Ric - Art Móveis Ltda.:  
Item único.

CONVITE Nº 175—H/74—SPC—DC:  
Ric - Art Móveis Ltda.:  
Item 1º:  
Slavieiro Comercial S.A.:  
Item 4º;  
Rio Grande do Sul Representações de Produtos Agropecuários Ltda.:  
Itens 2º e 3º;  
Móveis Decorama Ltda.:  
Itens 5º, 6º, 7º, e 8º.  
**Observações:** Item 1º - fora de especificação a proposta da firma Decorações Elite Ltda.

CONVITE Nº 175—I/74—SPC—DC:  
Rio Grande do Sul Representações de Produtos Agropecuários Ltda.:  
Itens 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, e 9º, :  
Slavieiro Comercial S.A.:  
Itens 10, 11 e 12.

CONVITE Nº 175—J/74—SPC—DC:  
Slavieiro Comercial S.A.:  
Itens 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25;  
Rio Grande do Sul Representações de Produtos Agropecuários Ltda.:  
Itens 1º, 2º, 3º e 4º.

CONVITE Nº 175—K/74—SPC—DC:  
Nivaldo Araújo Carvalho e Irmãos Itens 1º e 3º;  
Coe, Coelho e Cia. Ltda.:  
Item 2º.  
**Observações:** Item 3º - desempate efetuado por sorteio, tendo em vista que o desconto que se poderia obter em nova consulta não compensaria o seu processamento.  
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Compras para as providências complementares.

Em 12 de agosto de 1974.

JORGE CAETANO  
Presidente da Comissão de Licitação  
FRANCISCO DE FREITAS  
Membro  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Membro  
Tibagy de castulho  
Membro  
ALDO LIVIO DE ARAUJO  
Membro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL  
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**  
Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 2 (duas) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971;  
Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguintes (s) funcionários (s).

MAT: 18353  
NOME: Carlos Black Pereira  
NÍVEL: DAS - 101.2  
UNITÁRIO: 282,60  
TOTAL: 565,20

Brasília, 21 de agosto de 1974

PAULO PETERS  
Chefe da S.P. de Vantagens

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
Resumo da folha de pagamento nº 49.08/74 de GAG, referente a diárias por afastamento da sede:  
Matrícula: 18.353  
Nome: Carlos Black Pereira  
Cargo/função: Diretor  
Dotação orçamentária: 3.02.02  
Destino: Rio de Janeiro - GB  
Período: 22 e 23.08.1974  
Valor: Cr\$ 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).  
Brasília, 21 de agosto de 1974  
ELIESSÉ FERREIRA ALVES  
Chefe da S. de Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenador do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 5 (cinco) diárias, no valor unitário e total conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguintes (s) funcionários (s).  
MAT.: 09.996  
NOME: Taquegi Koressawa  
SIMBOLO: DAS—101.1  
UNITÁRIO: 282,60  
TOTAL: 1.413,00

Brasília, 21 de agosto de 1974.  
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
PAULO PETERS  
Chefe da S. P. de Vantagens  
Resumo da folha de pagamento nº 48.08/74 de GAG, referente a diárias por afastamento da sede:  
MATRICULA: 09.996  
NOME: Taquegi Koressawa  
CARGO/FUNÇÃO: Superintendente da Administração Desportiva  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.02.01.

DESTINO: São Paulo - SP.  
PERÍODO: 22 a 26.08.1974  
VALOR: Cr 1.413,00 (Hum mil e quatrocentos e treze cruzeiros)  
Brasília, 21 de agosto de 1974  
ELIESSÉ FERREIRA ALVES  
Chefe da S. de Reg. Financeiro  
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenadora do Sistema de Pessoal

Sessão de Processamento de Vantagens.  
Despachos do Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro  
AUXÍLIO-DOENÇA — DEFERIDO:  
Nome: ELIAS BISPO DOS SANTOS  
MATRICULA: 13 763  
CARGO: Pedreiro nível 09-B  
LOTAÇÃO: SSP

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

## DIVISÃO DE COMPRAS

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 22 193/74  
INTERESSADO: COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Pagamento e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250, de 08 de maio de 1973, aplico à firma COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA; A multa de Cr\$ 34,02 (trinta e quatro cruzeiros e dois centavos) pelo atraso (08) oito dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1 071/74-DPC de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/74 de que participou.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.  
Em 16 de agosto de 1974  
FRANCISCO DE FREITAS  
Diretor da Divisão de Compras

DESPACHO: No uso das atribuições pelo item VII, artigo 85, do Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973, "CONCEDO", 01 (um) mês de vencimento a título de Auxílio-Doença, com base nos artigos 118-V e 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, porque consta com 12 meses ininterrupto de licença para tratamento de saúde no período de 06.09.73 a 05.09.74, recomendadas em consequência de doença prevista no artigo 104, da referida Lei.

PROC.: 021296/74  
NOME: Petrônio de Souza Santos  
MATRICULA: 11 308  
CARGO: Guarda - Nível 10—B  
LOTAÇÃO: SAP  
DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, do Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973, "CONCEDO", 01 (um) mês de vencimento a título de Auxílio-Doença, com base nos artigos 118-V e 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, porque consta com 12 meses ininterrupto de licença para tratamento de saúde no período de 01.02.73 a 31.01.74, recomendadas em consequência de doença prevista no artigo 104, da referida Lei.

PROC.: 106183/74  
NOME: Jorge Pires de Moraes  
MATRICULA: 01 317  
CARGO: Motorista - Nível 08-A  
LOTAÇÃO: SES  
DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item VII, artigo 85, do Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973 "CONCEDO", 01 (um) mês de vencimento a título de Auxílio-Doença, com base nos artigos 118-V e 143, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, porque consta com 12 meses ininterrupto de licença para tratamento de saúde no período de 23.07.73 a 22.07.74, recomendadas em consequência de doença prevista no artigo 104, da referida Lei.

Brasília, 14 de agosto de 1974  
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

PROCESSO Nº: 22 197/74  
INTERESSADO: COMERCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Pagamento e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 90, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 250, de 08 de maio de 1973, aplico à firma COMERCIO E E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA, a multa de Cr 77.58 (Setenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos) pelo atraso (03) três dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 043/74 DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) TOMADA DE PREÇOS nº 01/74 de que participou.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Despesa.  
Em 16 de agosto de 1974.  
FRANCISCO DE FREITAS  
Diretor da Divisão de Compras

## SECRETARIA DE SAÚDE

## ATOS DO SECRETÁRIO

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL  
ATOS DO CHEFE

FALTAS RELEVADAS—art. 123-Lei 1711/52:

Servidor: LUZIA CRUVINEL SANTOS  
Matrícula: 5203  
Atestado: 599/74-BM-HDB  
Período: 22 a 23/7/74.

Servidor: MARIA G. C. AMARAL  
Matrícula: 5290  
Atestado: 601/74-BM-HDB  
Período: 24/7 a 25/7/74

Servidor: MARLENE A. ITABAIANA  
Matrícula: 5385  
Atestado: 691/74 - SM-CSP  
Período: 19/7/74

Servidor: NAIR S. LIRA  
Matrícula: 5420  
Atestado: 1506/74-SM-CSP  
Período: 15/7/74

Servidor: SONIA M.C. AMARAL  
Matrícula: 5596  
Atestado: 1464  
Atestado: 1484/74-SM-CSP  
Período: 10 a 12/7/74

Servidor: VITORIA M. SILVA  
Matrícula: 5596  
Atestado: 601/74-BM-HDB  
Período: 22 a 24/7/74

Servidor: JUDITH M. OLIVEIRA  
Matrícula: 5639  
Atestado: 1539  
Atestado: 1574/74-sm-CSP  
Período: 18 a 19/7/74.

Servidor: FRANCISCO A. SOUZA  
Matrícula: 5792  
Atestado: 574/74-BM-HDB  
Período: 23 a 24/7/74

Servidor: Maria L. Costa  
Matrícula: 6689  
Atestado: 582/74-BM-HDB  
Período: 22/7/74

Servidor: ADY M. COSTA  
Matrícula: 7039  
Atestado: 594/74—BM—HDB  
Período: 24/7/74

Servidor: NAZARETH D. CARVALHO  
Matrícula: 8594  
Atestado 573/74—BM—HDB  
Período: 22/7/74

Servidor: LUIZ M. SOUZA  
Matrícula: 11264  
Atestado: 1507/74—SM—CSP  
Período: 14/7/74

Servidor: JACYRA M. SOARES  
Matrícula: 12194  
Atestado: 606/74—BM—HDB  
Período: 23 a 25/7/7

Servidor: FRANCISCA F. SILVA  
Matrícula: 12600  
Atestado: 1482/74—SM—CSP  
Período: 04 05/7/74.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAUDE  
LEI 1711/52—arts. 97 e 98:

Servidor: LEDA S. NASCENTE  
Matrícula: 5162  
Atestado: 595/74—BM—HDB  
Período: 22/7 a 28/7/74  
Obs. de 22 a 24 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: MARIA A. CANDIDO  
Matrícula: 5236  
Atestado: 1576/74—SM—CSP  
Período: 15/7 22/7/74  
Obs. de 15 a 17 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei

Servidor: MARIA A. R. NADRADE  
Matrícula: 5237  
Atestado: 589/74—BM—HDB  
Período: 25/7 a 08/8/74  
Obs. de 25 a 27 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA G.G.VARLIM  
Matrícula: 5284  
Atestado: 587/74-BM-HDB  
Período: 18/7 a 21/7/74  
Obs. de 18 a 20 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: SONIA M.COSTA A-MARAL  
Matrícula: 5564  
Atestado: 1581/74—SM—CSP  
Período: 18/7 a 1º/8/74  
Obs. faltas relevadas através do At. 1484/74—SM—CSP.

Servidor: TEREZINHA P.SILVA  
Matrícula: 5576  
Período: 1579/74—SM—CSP  
Obs. de 24 a 26 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JOSÉ E.FILHO  
Matrícula: 5679  
Atestado: 1582/74—SM—CSP  
Período: 03/6 a 30/7/74  
Obs. de 03 a 05 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ENELDES R.MORAIS  
Matrícula: 5830  
Atestado: 1575/74—SM—CSP  
Período: 19/7 a 26/7/74  
Obs. de 19 a 21 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: DIVINA M.S.NASCIMENTO  
Matrícula: 5936  
Atestado: 1493/74—SM—CSP  
Período: 18/7 a 27/7/74  
Obs. de 18 a 20 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: GENY F.MENEZES  
Matrícula: 6249  
Atestado: 1590/74—SM—CSP  
Período: 29/7/74 a 02/8/74  
Obs. de 29 a 31 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JOSÉ R.PORTO  
Matrícula: 6817  
Atestado: 1505/74—SM—CSP  
Período: 17/7 a 21/7/74  
Obs. Relevadas as faltas através do At. 1404/74—SM—CSP.

Servidor: MARIA O. DO CARMO  
Matrícula: 6992  
Atestado: 600/74—BM—HD  
Período: 08/7 a 12/7/74  
Obs. de 08 a 10 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: HELENA S.SILVA  
Matrícula: 7788  
ATESTADO: 1563/14 SM - CSP  
Período: 26/7 a 31/7/74  
Obs. de 26 a 28 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA P.S.FALCÃO  
Matrícula: 8159  
Atestado: 1504/74—SM—CSP  
Período: 15/7 a 22/7/74  
Obs. de 15 a 17 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JOSÉ J.DE MELO  
Matrícula: 9418  
Atestado: 1583/74—SM—CSP  
Período: 29/7 a 27/8/74  
Obs. de 29 a 31 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ANA M.PINTO  
Matrícula: 11683  
Atestado: 577/74—BM—HDB  
Período: 15/7 a 24/7/74  
Obs. de 15 a 17 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ANA PEREIRA  
Matrícula: 11721  
Atestado: 1509/7 — SM—CSP  
Período: 18/7 a 23/7/74  
Obs. de 18 a 20 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: FRANCISCA F.DA SILVA  
Matrícula: 12600  
Atestado: 1580/74—SM—CSP  
Período: 16/7 a 25/7/74  
Obs. dia 16 f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts. 93,97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: JOSÉ H.FREIRE  
Matrícula: 2704  
Laudo: 1509/74—SM—CSP  
Período: 17/5 a 18/7/74

Servidor: MARIA A.C.GUIMARÃES  
Matrícula: 5240  
Atestado: 605/74—BM—HDB  
Período: 17/7 a 24/7/74

Servidor: MARIA N.F.FERREIRA SILVA  
Matrícula: 5348  
Atestado: 585/74—BM—HDB  
Período: 21/7/74

Servidor: MIRIAN R.PERES  
Matrícula: 5408  
Laudo: 1476/74—SM—CSP  
Período: 25/7 a 23/8/74

Servidor: CREUZA M.ROCHA  
Matrícula: 5965  
Atestado: 590/74—BM—HDB  
Período: 19/7 a 17/8/74

Servidor: CLEMENCIA A.PINHEIRO  
Matrícula: 5975  
Atestado: 583/74—BM—HDB  
Período: 22/7/74

Servidor: CLARINA M.MIRANDA  
Matrícula: 5978  
Atestado: 603/74—BM—HDB  
Período: 18/7 a 24/7/74

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA — ART. 93, 97 e 98 — LEI 1711/52:  
Servidor: BENEDITO W. SILVEIRA  
Matrícula: 6026  
Atestado: 579/74—BM—HDB  
Período: 20/7 a 27/7/74

Servidor: DIVINO L. AZEVEDO  
Matrícula: 6862  
Laudo: 1430/74—SM—CSP  
Período: 19/7 a 16/10/74  
Servidor: LETICIA P. FERREIRA  
Matrícula: 6997  
Atestado: 598/74—BM—HDB  
Período: 19/7 a 07/8/74  
Servidor: NICÉIA M. VAZ  
Laudo: 1440/74—SM—CSP  
Matrícula: 8089  
Período: 20/7 a 20/8/74

Servidor: JOAQUIM R.O.FILHO  
Matrícula: 8562  
Atestado: 1483/73 SM CSP  
Período: 13/7 a 17/7/74  
Servidor: TEODORO A. BARBOSSA  
Matrícula 11522  
Atestado: 1480/74—SM — CSP  
Período: 03/7 a 1º./8/74  
Servidor: MARIA A. SILVA  
Matrícula: 12106  
Atestado: 593/74 BM HDB

Período: 23/7 a 30/7/74  
Servidor: LUIZ M. MONTEIRO  
Matrícula: 12481  
Laudo: 1453/74 SM CSP  
Período: 16/7 a 13/10/74  
Servidor: HUMBERTO C. SOBRINHO  
Matrícula: 12489  
Atestado: 1481/74 SM CSP  
Período: 08/7 a 24/7/74

LICENÇA MÉDICA EM PESSOA DA FAMILIA— art. 106 Lei 1711/52.

Servidor: ILDA A. GOMES  
Matrícula: 5915  
Atestado: 596/74 SM CSP  
Período: 24/7/74.

LICENÇAS POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA. Art. 106-Lei 1711/52

Servidor: ANA M. COSTA  
Matrícula: 6109  
Atestado: 591/74-BM-HDB  
Período: 17/7 a 20/7/74

LICENÇA GESTANTE. Art. 107-Lei 1711/52:

Servidor: GENY FERREIRA  
Matrícula: 7052  
Atestado: 578/74-BM-HDB  
Período: 14/7 a 13/11/74

SALÁRIO FAMILIA-CONCEDIDO

Servidor: ANA M. COSTA  
Matrícula: 6109  
Despacho: Pela dependente ALINE MACHADO COSTA, filha, nascida a 23/3/74, a partir de março/74.

Servidor: MARIA P. S. B. ANTUNES  
Matrícula: 8101  
Despcho: Pela dependente ANA PAULA BEZERRA ANTUNES, filha, nascida a 30/6/73, a partir de junho de 1973. Pagamento autorizado a partir de janeiro de 1974. devendo o restante ser requerido por exercícios findos.

Servidor: ELIAS R. PIMENTEL  
Matrícula: 12221  
Despacho: Pelo dependente JULIO CÉSAR PIMENTEL SOMBRA, filho, nascido em 21/7/74, a partir de julho de 1974.

Servidor: ARNALDO P. LAMEIDA  
Matrícula: 18087  
Despacho: Pelo dependente ADRIANA SIMÕES DE ALMEIDA, filha, nascida no dia 13/7/74, a partir de julho de 1974.

SALÁRIO FAMILIA- CANCELADO

Servidor: TEREZINHA S. MOREIRA  
Matrícula: 5579  
Despacho: CANCELO salário família da dependente LUCIA DE SA MOREIRA, filha por haver contraído matrimônio, a partir de junho de 1974.  
Em 07/8/74  
ADALGISA FRANCO OLIVEIRA  
Chefe de Seção de Pessoal

FALTAS RELEVADAS: Art. 123-Lei 1711/52:

Servidor: AUREA I.R. MARTINS  
Matrícula: 4710  
Atestado: 608/74-BM-HDB  
Período: 28/7/74

Servidor: LOURC ; SILVA  
Matrícula: 5173  
Atestado: 614/74-BM-HDB  
Período: 23 a 25/7/74

Servidor: MARIA C. SILVA  
Matrícula: 5267  
Atestado: 629/74-BM-HDB  
Período: 27 a 28/7/74

Servidor: MARIA S. OLIVEIRA  
Matrícula: 5365  
Atestado: 1623/74-SM-CSP  
Período: 31/7 a 02/8/74

Servidor: ODETE COSTA  
Matrícula: 5453  
Atestado: 607/74-BM-HDB  
Período: 21 a 22/7/74

Servidor: RAIMUNDA G.S. ALMEIDA  
Matrícula: 5498  
Atestado: 1653/74-SM-CSP  
Período: 24/7/74

Servidor: SARAH V. LIMA  
Matrícula: 5539  
Atestado: 1659/74-SM-CSP  
Período: 25/7/74

Servidor: WVILTON VICTOR SILVA  
Matrícula: 5615  
Atestado: 611/74-BM-HDB  
Período: 26/7/74

Servidor: HILDA A.MAIA  
Matrícula: 5744  
Atestado: 618/74-BM-HDB  
Período: 21 /74

Servidor: JOANA B.LEITE  
Matrícula: 6244  
Atestado: 1654/74-SM-CSP  
Período: 24 a 25/7/74

Servidor: FRANCISCA F. BONFIM  
Matrícula: 6919  
Atestado: 639/74-BM-HDB  
Período: 06/8/74

Servidor: ANA A. PAULO  
Matrícula: 6927  
Atestado: 1655/74-SM-CSP  
Período: 25 a 26/7/74

Servidor: LOURENÇA C. E SILVA  
Matrícula: 7775  
Atestado: 622/74-BM-HDB  
Período: 29/7/74

Servidor: NILSON P. GALVÃO  
Matrícula: 8531  
Atestado: 624/74-BM-HDB  
Período: 08 e 23/7/74

Servidor: ADALGISA D. PERIS  
Matrícula: 8677  
Atestado: 1663/74-SM-CSP  
Período: 1º e 02/8/74

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts. 93,97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: ARGEMIRO X. LIMA  
Matrícula: 2407  
Atestado: 1632/74-SM-CSP  
Período: 27/7 a 25/8/74

Servidor: MARIA G. FERRAZ  
Matrícula: 5289  
Atestado: 634/74-BM-HDB  
Período: 28/7 a 04/8/74

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE- arts. 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: JOSÉ C. LIMA  
Matrícula: 628  
Atestado: 1637/74-SM-CSP  
Período: 17/7 a 15/8/74  
Obs. de 17 a 19 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: EXPEDITO R. NASCIMENTO  
Matrícula: 2505  
Atestado: 612/74-BM-HDB  
Período: 25/7 a 29/7/74  
Obs. dia 25 falta relevada de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: LUZIA R. FARIAS  
Matrícula: 5205  
Atestado: 1536/74-SM-CSP  
Período: 11/7 a 09/8/74  
Obs. de 11 a 13 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA A. HASHIMOTO  
Matrícula: 5239  
Atestado: 615/74-BM-HDB  
Período: 1º/8 a 10/8/74  
Obs. de 1º a 03 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA O. MOTTA  
Matrícula: 5352  
Atestado: 1634/74-SM-CSP  
Período: 1º/8 a 15/8/74  
Obs. de 1º a 03 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: NADIA C.M. MILHAILESCU  
Matrícula: 5414  
Atestado: 610/74-BM-HDB  
Período: 25/7 a 29/7/74  
Obs. relevadas as faltas através dos arts. 510 e 532.

Servidor: EUSEBIA G. NOLETO  
Matrícula: 5812  
Atestado: 1537/74-SM-CSP  
Período: 10/7 a 16/7/74  
Obs. de 10 a 12 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

SERVIDOR: ESMELINDA C. SANTANA  
MATRICULA: 5822  
ATESTADO: 1652/74—SM—CSP  
PERIODO: 18/7 a 31/8/74  
OBS.: de 18 a 20 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

SERVIDOR: DIVINA R. GONÇALVES  
MATRICULA: 5935  
ATESTADO: 621/74—BM—HDB  
PERIODO: 24/7 a 02/8/74  
OBS.: de 24 a 26 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

SERVIDOR: DIRCE P. SILVA  
MATRICULA: 5938

ATESTADO: 1538/74—SM—CSP  
PERÍODO: 10/7 a 08/8/74  
OBS.: de 10 a 12 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

SERVIDOR: DILMA P. SILVA  
MATRÍCULA: 5944

ATESTADO: 1668/74—SM—CSP  
PERÍODO: 02/8 a 16/8/74  
OBS.: DE 02 a 04 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

SERVIDOR: AUREA G. FREITAS  
MATRÍCULA: 6037

ATESTADO: 623/74—BM—HDB  
PERÍODO: 02/8 a 07/8/74  
OBS.: de 02 a 04 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

SERVIDOR: MARTHILDES L. CAVALCANTE  
MATRÍCULA: 6626  
ATESTADO: 613/74—BM—HDB  
PERÍODO: 30/7 a 1º/8 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE - arts. 97 e 98 - Lei 1711/52:

Servidor : MARIA G. M. GUILHON  
Matrícula : 6955  
Atestado : 617/74 - BM - HDB  
Período : 1º/8 a 09/8/74  
Obs. de 1º a 03 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor : MARIA D.S. FARIA  
Matrícula : 7502  
Atestado : 576/74 - BM-HDB  
Período : 23/7 a 27/7/74  
Obs. de 23 a 25 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor : LAURIDES N. OLIVEIRA  
Matrícula : 7743  
Atestado : 1656/74 - SM - CSP  
Período : 15/7 a 13/8/74  
Obs. de 15 a 17 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor : NAZARETH D. CARVALHO  
Matrícula : 8594  
Atestado : 635/74 - BM - HDB  
Período : 22/7 a 02/8/74  
Obs. de 22 a 24 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor : NEUZA P. OLIVEIRA  
Matrícula : 8622  
Atestado : 631/74 - BM - HDB  
Período : 30/7 a 13/8/74  
Obs. de 30 a 1º são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor : GERSONITA M. ALENCAR  
Matrícula : 8748  
Atestado : 625/74 - BM - HDB  
Período : 25 e 26/7/74  
Obs. faltas relevadas através do at. 521/74 - BM - HDB.

Servidor: MILTON O. SILVA  
Matrícula: 11599  
Atestado: 1543/74-SM-CSP  
Período: 10/7 a 24/7/74  
Obs. de 10 a 12 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.  
Servidor: FRANCISCO C. OLIVEIRA  
Matrícula: 11847  
Atestado: 1657/74-SM—CSP  
Período: 29/7 a 04/8/74  
Obs. de 29 a 31 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA L. SOUZA  
Matrícula: 12202  
Atestado: 1542/74-SM-CSP  
Período: 1º/7 a 15/7/74  
Obs. de 1º a 03 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA — arts. 93, 97 e 98 - Lei 1711/52  
Servidor: MARIA G. FERRAZ  
Matrícula: 5289  
Atestado: 634/74-BM-HDB  
Período: 28/7 a 04/8/74

Servidor: JOÃO B.V. NUVEM  
Matrícula: 5718  
Atestado: 628/74—BM-HDB  
Período: 28/7 a 11/8/74

Servidor: GASPARINA O. BRITO  
Matrícula: 5781  
Atestado: 609/74-BM-HDB  
Período: 29/7 a 04/8/74

Servidor: BENEDITO W. SILVEIRA

Matrícula: 6026  
Atestado: 616/74-BM-HDB  
Período: 28/7 a 31/7/74

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts. 93, 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: APARECIDA M.S. MARQUES  
Matrícula: 6060  
Atestado: 1622/74-SM-CSP  
Período: 17/7 a 31/7/74

Servidor: ANA S. BARBOSA  
Matrícula: 6108  
Atestado: 626/74-BM-HDB  
Período: 08/6 a 09/6/74

Servidor: ALZIRA P. NEIVA  
Matrícula: 6121  
Atestado: 620/74-BM-HDB  
Período: 27/7 a 02/8/74

Servidor: MARIA M.N. BONFIM  
Matrícula: 6957  
Atestado: 1616/74/74-SM-CSP  
Período: 20/7 a 1º/8/74

Servidor: ALICE A. MACIEL  
Matrícula: 6968  
Laudo: 1501/74-SM-CSP  
Período: 18/7 a 14/12/74

Servidor: MARIA L.X. ARAUJO  
Matrícula: 7047  
Laudo: 1523/74-SM-CSP  
Período: 31/7 a 22/8/74

Servidor: ROSENI M. SILVA  
Matrícula: 7527  
Atestado: 627/74-BM-HDB  
Período: 1º/8/74

Servidor: ARLENE B. SILVA  
Matrícula: 8232  
Laudo: 1516/74-SM-CSP  
Período: 31/7 a 31/10/74

Servidor: JOSE F. AMORIM  
Matrícula: 9415  
Laudo: 1572/74-SM-CSP  
Período: 03/8 a 03/12/74

SERVIDOR: Nemésio Pereira  
MATRÍCULA: 9417  
ATESTADO: 1630/74-SM-CSP  
PERÍODO: 14/8/ a 12/10/74

SERVIDOR: Maria A. Silva  
MATRÍCULA: 12106  
ATESTADO: 619/74-BM-HDB  
PERÍODO: 31/7 a 12/8/74

SERVIDOR: Manoel C. Lendengue  
MATRÍCULA: 12501  
LAUDO: 1481/74-SM-CSP  
PERÍODO: 1/5 a 26/7/74

SERVIDOR: Francisca F. Silva  
MATRÍCULA: 12600  
ATESTADO: 1658/74-SM-CSP  
PERÍODO: 26/7/74

CANCELAMENTO DE SALARIO FAMILIA;

SERVIDOR: Aída S. Pequeno  
MATRÍCULA: 6143

MATRÍCULA: 6143  
despacho, cancelamos o salário família do dependente ALMIRANDO DE SOUZA SANTOS: filho, nascido a 06/4/74, em virtude de mesmo possuir rendimentos próprios, a partir de outubro de 1973.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO—D.F.116—págs. 15 a 17- de 1º/8/74: FALTAS RELEVADAS—art. 123-Lei 1711/55:

SERVIDOR: Sabina T. Reis  
MATRÍCULA: 8058  
Atestado: 423/74-BM-HDB  
PERÍODO: 03/6/ a 05/6/74  
Obs. Republicado por ter saído o período incorreto na publicação anterior.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE - arts. 97 e 98 - Lei 1711/52:

Servidor : HUMBERTO C. SOBRINHO  
Matrícula : 12489  
Atestado : 1252/74 - SM - CSP  
Período : 07/6 a 06/7/74  
Obs. de 07 a 09 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA - arts.

93,97 e 98 - Lei 1711/52:

Servidor : TEREZINHA S. MOREIRA  
Matrícula : 5579  
Atestado : 414/74 - BM HDB  
Período : 28/5 a 04/6/74

Servidor : ALICE F. MENEZES  
Matrícula : 6129  
Atestado : 494/74 - BM - HDB  
Período : 27/6/74  
Obs. REPUBLICADO por ter constado o período incorreto na publicação anterior.

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO - DF. 116 - pág. 17 ONDE SE LÊ:

Servidor : SEBASTIAO A. borges  
Matrícula : 5544  
Despacho: CANCELADO o salário família dos dependentes SEBASTIAO WALTER BORGES, filho, nascido a 07/7/2 e CIRO ROBERTO DE ANDRADE, enteado, nascido a 06/10/52, por haverem completado a maior idade.

LEIA-SE:  
Servidor : SEBASTIAO A. BORGES  
Matrícula : 5544  
Despacho : CANCELADO o salário família dos dependentes SEBASTIAO WALTER BORGES, filho, nascido a 07/4/52, a partir de maio de 1973 e CIRO ROBERTO DE ANDRADE, enteado, nascido a 06/10/52, a partir de novembro de 1973, por haverem completado maior idade.  
Em, 13/8/74  
ADALGISA FRANCO OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Pessoal

Boletim nº 22/74-SP-SES, de 12/08/74.

FALTAS RELEVADAS — art. 123 - Lei 1711/52:

Servidor: RAIMUNDO JACINTO FREIRE  
Matrícula: 5502  
Atestado: 1675/74-SM-CSP  
Período: 30/07/74  
Servidor: TEREZINHA G. Pinho  
matrícula: 5577  
Atestado: 653/74-BM;—HDB  
Período: 08 a 10/08/74  
Servidor: ADELIA V. DANTAS  
Matrícula: 6152  
Atestado: 657/74-BM-HDB  
Período: 05 a 07 /08/74

Servidor: IVANILDE D. COSTA  
Matrícula: 6978  
Atestado: 647/74-BM-HDB  
Período: 06 a 07/08/74  
Servidor: VALDIR L. A. KRUCHAK  
Matrícula: 7205  
Atestado: 642/74-BM-HDB  
Período: 26/07/74  
Servidor: FABIO A. L. CARVALHO  
Matrícula: 8699  
Atestado: 1677/74-SM-CSP  
Período: 26/07/74  
Servidor: ELIZA O. CARVALHO  
Matrícula: 8774  
Atestado: 654/74-BM-HDB  
Período: 06 a 07/08/74

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE — arts. 97 e 98 — Lei 1711/52

Servidor: MARIA G.S. SANTOS  
Matrícula: 5287  
Atestado: 644/74-BM-HDB  
Período: 03 a 10/08/74  
obs.: de 03 a 05 são f. r. de acordo com o art.123 da mesma Lei.  
Servidor: MARLY T. MORRISON  
Matrícula: 5390  
Atestado: 1685/74-SM-CSP  
Período: 30/07 a 13/08/74  
obs.: de 30/07 a 1º/08 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.  
Servidor: RAFHAELA ARCHANJO P. FILHA  
Matrícula: 5508  
Atestado: 646/74-BM-HDB  
Período: 30/07 a 1º/08 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ADÃO CORREIA  
Matrícula: 6160  
Atestado: 643/74-BM-HDB  
Período: 02/08 a 11/08/74  
Obs.: de 02 a 04/08 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA I.A. ARAUJO  
Matrícula: 7780  
Atestado: 659/74-BM-HDB  
Período: 1º/08 a 15/08/74  
Obs.: de 1º/08 a 15/03 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei  
Servidor: MARIA A.C. FLEURY  
Matrícula: 8243

Atestado: 1681/74-SM-CSP  
Período: 05 a 11/08/74  
Obs.: de 05 a 07/08 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei  
Servidor: TEREZINHA DA C. REIS  
Matrícula: 8588  
Atestado: 658/74-BM-HDB  
Período: 28/07/74 a 06/08/74  
Obs.: de 28 a 30/07/74 são f. r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA - ARTS. 93, 97 e 98  
Lei 1711/52

Servidor: MARIA A. CANDIDO  
Matrícula: 5236  
Laudo: 1482/74-SM-CSP  
Período: 22 a 25/01/74

Servidor: MARIA DAS D. B. COQUEIRO  
Matrícula: 5276  
Atestado: 651/74-BM-HDB  
Período: 30/07 a 30/08/74

Servidor: MARIA J. PINHEIRO  
Matrícula: 5312  
Laudo: 1558/74-SM-CSP  
Período: 26/07 a 12/08/74

Servidor: NATALINA F. SILVA  
Matrícula: 5427  
Atestado: 648/74-BM-HDB  
Período: 05/08 a 06/08/74

Servidor: JOSÉ M. FONSECA  
Matrícula: 5663  
Laudo: 1560/74-SM-CSP  
Período: 27/07 a 25/08/74

Servidor: GISELDA C. RODRIGUES  
Matrícula: 5769  
Atestado: 630/74-BM-HDB  
Período: 02 a 05/08/74

Servidor: FRANCISCA N. CURADO  
Matrícula: 5796  
Atestado: 650/74-BM-HDB  
Período: 05 a 06/08/74

Servidor: ENELDES R. MORAIS  
Matrícula: 5830  
Atestado: 1672/74-SM-CSP  
Período: 28 a 30/07/74

Servidor: AUREA G. FREITAS  
Matrícula: 6037  
Atestado: 652/74-BM-HDB  
Período: 08 a 11/08/74

Servidor: ANA S. BARBOSA  
Matrícula: 6108  
Atestado: 638/74-BM-HDB  
Período: 03 a 08/08/74

Servidor: ADEILDA C. CARDOSO  
Matrícula: 6618  
Laudo: 1532/74-SM-CSP  
Período: 1º a 31/08/74

Servidor: JOSÉ R. PORTO  
Matrícula: 6817  
Atestado: 1673/74-SM-CSP  
Período: 31/07 a 04/08/74

Servidor: DARIZA L. ROSA  
Matrícula: 6956  
Atestado: 645/74-BM-HDB  
Período: 02/08 a 04/08/74

Servidor: MARIA L. SILVA  
Matrícula: 7755  
Atestado: 1674/74-SM-CSP  
Período: 08 a 12/07/74

Servidor: JOSÉ R. SOARES  
Matrícula: 7779  
Atestado: 1676/74-SM-CSP  
Período: 23/07 a 01/08/74

Servidor: MARIA N. CARVALHO  
Matrícula: 8756  
Atestado: 1678/74-SM-CSP  
Período: 31/07 a 05/08/74

Servidor: ELVIRA B. MACHADO  
Matrícula: 8879  
Atestado: 636/74-BM-HDB  
Período: 17 a 28/07/74

Servidor: LUCIO L. REY  
Matrícula: 11. 152  
Atestado: 549/74-BM-HDB  
Período: 06 a 10/08/74

Servidor: APARICIO P. SILVA  
Matrícula: 12. 671  
Laudo: 1563/74  
Período: 29/07 a 26/09/74

CANCELAMENTO DE LICENÇA NOJO

Servidor: MARIA ZILMA A. CHAVES  
Matrícula: 5375  
Despacho: CANCELO a "Licença Nojo", pelo falecimento de sua mãe em 11/07/74, em virtude da servidora encontrar-se de férias nesse período.

SALÁRIO FAMILIA CONCEDIDO

Servidor: RAIMUNDO A. ARAUJO  
Matrícula: 5500  
Despacho: CONCEDIDO salário família pela dependente ELAINE PEREIRA DE ARAUJO, filha, nascida a 25/06/74, a partir de junho de 1974

Servidor: DELVITA A. S. VILARINS  
Matrícula: 5951  
Despacho: CONCEDIDO salário família pela dependente CLÉIDE VILARINS SOUSA, nascida a 14/01/72, conforme Termo de Guarda e Responsabilidade nº 3344/74, de 23/03/74. Pagamento autorizado a partir de março de 1974.

Servidora: ALTIVA M. R. SUAIDEM  
Matrícula: 7132  
Despacho: CONCEDIDO salário família pelo dependente SAMIR SUAIDEM JUNIOR, filho, nascido em 02/04/74, a partir de abril de 1974.

SALÁRIO FAMILIA CANCELADO

Servidor: CICERO GOMES DA SILVA  
Matrícula: 5986  
Despacho: CANCELADO Salário Família pela dependente MERARI LOPES DA SILVA, filha, nascida a 31/08/50, a partir de junho de 1974, por haver contralido matrimônio. Em 14/08/74  
ADALGISA FRANCO OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Pessoal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO—DF.69- pág. 10 e 11, de 09/5/74: FALTAS RELEVADAS- art. 123- Lei 1711/52:

Servidor: ADELIA V. DANTAS  
Matrícula: 6152  
Atestado: 244/74-BM-HDB  
Período: 03 a 04/4/74

Servidor: JURANDY P. DA SILVA  
Matrícula: 6265  
Atestado: 722/74-SM-CSP  
Período: 12 a 13/4/74

Servidor: ILNEIDES S. PEREIRA  
Matrícula: 6930  
Atestado: 638/74-SM-CSP  
Período: 1º/4/74

Servidor: MARIA G. M. GUILHON  
Matrícula: 6955  
Atestado: 276/74-BM-HDB  
Período: 1º/4/74

Servidor: LENICE M. DA SILVA  
Matrícula: 7472  
Atestado: 278/74-BM-HDB  
Período: 18/4 a 20/4/74

Servidor: NADIR S. CORDEIRO  
Matrícula: 8135  
Atestado: 674/74-SM-CSP  
Período: 03/4/74

Servidor: MARIA DE L. ABREU  
Matrícula: 8248  
Atestado: 242/74- BM-HDB  
Período: 28/3/74

Servidor: MARIA DE L. ABREU  
Matrícula: 8248  
Atestado: 243/74-BM-HDB  
Período: 03/4 a 05/4/74

Servidor: ELVIRA B. MACHADO  
Matrícula: 8879  
Atestado: 285/74-BM-HDB  
Período: 16 a 17/4/74

Servidor: MARIA A. SILVA  
Matrícula: 12106  
Atestado: 270/74-BM-HDB  
Período: 10/4/74

Obs. REPUBLICADO por não ter constado o tipo da licença na publicação anterior.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE-arts. 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: LUCIA C. DE SOUZA  
Matrícula: 7457

Atestado: 249/74-BM-HDB  
Período: 29/3 a 07/4/74  
Obs. de 29 a 31 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: LEILA PINTO  
Matrícula: 7513  
Atestado: 707/74-SM-CSP  
Período: 29/3 a 14/4/74  
Obs. de 29 a 31 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ZILPAH C. DA CONCEIÇÃO  
Matrícula: 8139  
Atestado: 709/74-SM-CSP  
Período: 20/3 a 29/3/74  
Obs. de 20 a 22 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: NILZA D. VENTURA  
Matrícula: 12069  
Atestado: 688/74-SM-CSP  
Período: 16/4 a 05/5/74  
Obs. de 16 a 18 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA A. SILVA  
Matrícula: 12106  
Atestado: 269/74-BM-HDB  
Período: 13/4 a 15/4/74  
Obs. de 13 a 14 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE-  
Lei 1711/52-arts. 97 e 98:

Servidor: JOSE V. GODOY  
Matrícula: 13267  
Atestado: 248/74-BM-HDB  
Período: 1º/4 a 10/4/74  
Obs. de 1º a 03 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MILTON C. FERREIRA  
Matrícula: 5406  
Atestado: 085/74-SM-CSP  
Período: 30/12/73 a 13/01/74  
Obs. de 03/13/73 a 1º/1/74 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: NANCY P. BLEFORT  
Matrícula: 5422  
Atestado: 55/74-BM-HDB  
Período: 23/1 a 29/1/74  
Obs. de 23 a 25 são f.r. de acordo com o art. 12 da mesma Lei.

Servidor: NERMY F. ANTUNES  
Matrícula: 5436  
Atestado: 222/74-SM-CSP  
Período: 1º/2 a 15/2/74  
Obs. de 1º a 03 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JANE ORLANDO  
Matrícula: 5734  
Atestado: 130/74-SM-CSP  
Período: 14/1 a 18/1/74  
Obs. de 14 a 16 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: GUILHERMINA S. PORTO  
Matrícula: 5760  
Atestado: 60/74-BM-HDB  
Período: 25/1 a 31/1/74  
Obs. de 25 a 27 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA—ARTS.  
93, 97 e 98 Lei 1711/52.

Servidor: FRANCISCO R. NETO  
Matrícula: 8533  
Laudo: 721/74—SM—CSP  
Período: 1º/4 a 31/5/74

Servidor: DOURALICE B. SOUTO  
Matrícula: 8616  
Atestado: 70/74-SM—CSP  
Período: 10/4 a 24/4/74

Servidor: MARIA N. CARVALHO  
Matrícula: 8756  
Atestado: 641/74—SM—CSP  
Período: 21/3 a 04/4/74

Servidor: JOSÉ I. SOEIRO  
Matrícula: 11123  
Laudo: 710/74—SM—CSP  
Período: 1º/2 a 17/3/74  
Servidor: Lázaro C. Ferreira  
Matrícula: 11761  
Laudo: 697/74—SM—CSP  
Período: 03/4 a 02/5/74  
Servidor: WALTERSON MARRA  
Matrícula: 12088  
Atestado: 261/74—BM—HDB  
Período: 15/4 a 29/4/74

Servidor: FLORISMUNDO DE SOUZA  
Matrícula: 12250

Laudo: 757/74—SM—CSP  
Período: 16/3 a 14/4/74  
Servidor: LUIZA M. LEITE  
Matrícula: 12612  
Laudo: 723/74—SM—CSP  
Período: 12/4 a 30/6/74

Servidor: MARIA L. COSTA  
Matrícula: 7533  
Atestado: 173/74—SM—CSP  
Período: 10/1 a 16/1 e 28/1/74  
Servidor: CLAUDEMIRA F. SANTOS  
Matrícula: 7551  
Atestado: 110/74—SM—CSP  
Período: 21/1 a 28/2/74

Servidor: MARIA L. SILVA  
Matrícula: 7755  
Atestado: 207/74—SM—CSP  
Período: 22/1 a 27/1/74  
Servidor: MARIA L. SILVA  
Matrícula: 7755  
Atestado: 221/74—SM—CSP  
Período: 28/1 a 04/3/74

Servidor: NICEIA M. VAZ  
Matrícula: 8089  
Atestado: 165/74—SM—CSP  
Período: 21/1 a 15/3/74

Servidor: ARLENE B. SILVA  
Matrícula: 8332  
Atestado: 066/74—BM—HDB  
Período: 13/8/73

Servidor: ALFREDO G. FILHO  
Matrícula: 8821  
Atestado: 115/74—SM—CSP  
Período: 31/12/73 a 29/1/74

Servidor: GABRIEL B. LIMA  
Matrícula: 11463  
Atestado: 94/74—SM—CSP  
Período: 18/1 a 16/2/74  
Servidor: MARIA A. SILVA  
Matrícula: 12106  
Atestado: 84/74—BM—HDB  
Período: 28/1/74  
Servidor: JOAQUIM A. OLIVEIRA  
Matrícula: 12408  
Atestado: 218/74—SM—CSP  
Período: 1º/2 a 28/2/74

Servidor: JOSÉ R. MATTA  
Matrícula: 12535  
Atestado: 258/74—SM—CSP  
Período: 1º/2 a 30/3/74.

Servidor: ANTONIO M. SANTOS  
Matrícula: 13235  
Atestado: 166/74-SM-CSP  
Período: 11/1 a 09/4/74

Servidor: ANTONIA F. MACIEL  
Matrícula: 50879  
Atestado: 86/74-SM-CSP  
Período: 22/12 a 28/12/73

Servidor: ANTONIA F. MACIEL  
Matrícula: 50879  
Atestado: 106/74-SM-CSP  
Período: 1º/1 a 14/1/74

Servidor: ANTONIA F. MACIEL  
Matrícula: 50879  
Atestado: 160/74-SM-CSP  
Período: 15/1 a 13/2/74

Obs. REPUBLICADO por não ter constado o tipo da licença na publicação anterior.  
RETIFICAÇÃO DE BOLETIM, publicado no DF 101, pág. 07, de 05/7/74.

FALTAS RELEVADAS-art. 123-Lei  
1711/52:

Servidor: AGUSTO C. CERQUEIRA  
Matrícula: 2414  
Atestado: 1184/74-SM-CSP  
Período: 08/6/74

Servidor: MARIA G.S. SANTOS  
Matrícula: 5287  
Atestado: 442/74-BM-HDB

Servidor: MARIA M. PONTES  
Matrícula: 5344  
Atestado: 435/74-BM-HDB  
Período: 05 a 07/6/74

Servidor: MARIA S. SILVA  
Matrícula: 5367  
Atestado: 453/74-BM-HDB  
Período: 19 a 21/6/74

FALTAS RELEVADAS-art 123-Lei  
1711/52:

Servidor: JOSÉ P. LISBOA  
Matrícula: 5656  
Atestado: 439/74-BM-HDB  
Período: 11 a 13/6/74

Servidor: FRANCISCA N. CURADO  
Matrícula: 5796  
Atestado: 456/74-BM-HDB  
Período: 14 a 15/6/74

Servidor: ELIZABETH B. T. GONÇALVES  
Matrícula: 5842  
Atestado: 445/74-BM-HDB  
Período: 15 a 17/6/74

Servidor: CLEMÊNCIA A. PINHEIRO  
Matrícula: 5975  
Atestado: 454/74-BM—HDB  
Período: 18 a 19/6/74  
Servidor: MARILIA BRAGA  
Matrícula: 6961  
Atestado: 455/74-BM-HDB  
Período: 18 a 19/6/74

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
DF.80, de 29/5/74:

FALTAS RELEVADAS-art. 123-Lei  
1711/52:

Servidor: AULIDA S. LIMA  
Matrícula: 6039  
LAUDO: 872/74-SM-CSP  
Período: 26/4 a 24/6/74  
Obs. Republicado por ter constado o período incorreto na publicação anterior.

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE-  
arts. 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: LUZIA H. SANTOS  
Matrícula: 5204  
Atestado: 338/74-BM-HDB  
Período: 07/5 a 21/5/74  
Obs. Publicado por não ter constado na publicação anterior.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts.  
93, 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: LEANDRINO G. MANSO  
Matrícula: 2774  
Atestado: 307/74-BM-HDB  
Período: 24/4 a 23/5/74

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE-  
arts. 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: GERALDO F. PIRES  
Matrícula: 5775  
Atestado: 169/74-SM-CSP  
Período: 21/1 a 04/2/74  
Obs. de 21 a 23 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: FRANCISCA N. CURADO  
Matrícula: 5796  
Atestado: 50/74-BM-HDB  
Período: 18/01 a 22/01/74  
Obs. de 18 a 20 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ERCILIA Q. DE LIMA  
Matrícula: 5826  
Atestado: 65/74-BM-HDB  
Período: 23/1 a 21/3/74  
Obs. de 23 a 25 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ARLINDO M. CAVALCANTE  
Matrícula: 6053  
Atestado: 76/74-BM-HDB  
Período: 20/1 a 31/1/74  
Obs. de 20 a 22 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: AFIFE N. DA SILVA  
Matrícula: 6147  
Atestado: 90/74-BM-HDB  
Período: 07/2 a 15/2/74  
Obs. de 07 a 09 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: OLESIA A. DE SOUZA  
Matrícula: 7745  
Atestado: 88/74-SM-CSP  
Período: 11/1 a 18/1/74  
Obs. de 11 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: HELENO M. DE OLIVEIRA  
Matrícula: 7758  
Atestado: 247/74-SM-CSP  
Período: 1º/1 a 10/2/74  
Obs. de 1 a 3 são f.r. de acordo com art. 123 da mesma Lei.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE-arts. 97 e 98-Lei 1711:

Servidor: MARIA I.A. ARAUJO  
Matrícula: 7780  
Atestado: 53/74-BM-HDB  
Período: 17/1 a 21/1/74  
Obs. de 17 a 19 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: JOSE I. SOEIRO  
Matrícula: 11123  
Atestado: 109/74-SM-CSP.  
Período: 11/12/73 a 31/1/74  
Obs. de 17 a 19/12 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ALTINA R. ANTUNES  
Matrícula: 11525  
Atestado: 161/74-SM-CSP  
Período: 21/1 a 25/1/74  
Obs. de 21 a 23 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ISABEL C. FERREIRA  
Matrícula: 5876  
Atestado: 86/74-BM-HDB  
Período: 17/1 a 17/3/74  
Obs. de 17 a 19 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: MARIA A. CANDIDO  
Matrícula: 5236  
Atestado: 205/74-SM-CSP  
Período: 07/1 a 21/1/74  
Obs. de 7 a 9 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: ANISIO S. DE OLIVEIRA  
Matrícula: 11849  
Atestado: 125/74-SM-CSP  
Período: 31/12/73 a 04/1/74  
Obs. de 31/12/73 a 02/1/74 são f.r. de acordo com art. 123 da mesma Lei.  
Obs. REPUBLICADO por não ter constado o tipo da Licença na publicação anterior.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA — ARTS.  
93, 97 e 98 — LEI 1711/52:

Servidor: JACYRA M. SOARES  
Matrícula: 12194  
Atestado: 258/74-BM-HDB  
Período: 05/4 a 06/4/74  
Servidor: LUCIDIA L. ARRUDA  
Matrícula: 5179  
Atestado: 280/74-BM-HDB  
Atestado: 280/74-BM-HDB  
Período: 16/2 a 17/2/74  
Servidor: RITA DE C. RIBEIRO  
Matrícula: 5515  
Atestado: 273/74-BM-HDB  
Período: 13/4 a 16/4/74  
Servidor: SONIA MC. AMARAL  
Matrícula: 5564

Atestado: 705/74-SM-CSP  
Período: 19/3 a 30/3/74  
Servidor: JURACY A. MASSTALERZ  
Matrícula: 5632  
Laudo: 726/74-SM-CSP  
Período: 12/4 a 16/4/74  
Servidor: CLEMÊNCIA A. PINHEIRO  
Matrícula: 5975  
Atestado: 246/74-BM-HDB  
Período: 08/4 a 9/4/74  
Servidor: ARLINDO M. CAVALCANTE  
Matrícula: 6053  
Laudo: 769/74-SM-CSP  
Período: 204 a 09/4/74  
Servidor: APARECIDA M.S. MARQUEZ  
Matrícula: 6060  
Atestado: 717/74-SM-CSP  
Período: 18/4 a 24/4/74  
Servidor: SEVERIANO S. MARTINS  
Matrícula: 6941  
Atestado: 274/74-BM-HDB  
Período: 05/4 a 19/4/74

RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA  
DF.80, pag. 15 de 29/5/74.  
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts.  
93, 97 e 98-Lei 1711/52.  
Servidor: MARIA F.A. ARAUJO  
Matrícula: 7780  
Atestado: 297/74—BM—HDB  
Período: 09/4/74 a 14/4/74  
Obs. REPUBLICADO por ter constado o período incorreto na publicação anterior.

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR

### ATOS DO PRESIDENTE

#### INSTRUÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere a letra f do Art. 32, do Regimento desta Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº.06941/74.

#### RESOLVE:

designar ANTONIO GONÇALVES

Servidor: Luzia A.A. Eleutério  
Matrícula: 7465  
Atestado: 315/74-SM-CSP  
Período: 14/4 a 19/4/74  
Obs. REPUBLICADO por ter constado o período incorreto na publicação anterior.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO—DF  
61, de 24/4/74.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts.  
93, 97 e 98-Lei 1711/52;  
Servidor: EUNICE L. GUEDES  
Matrícula: 8573  
Atestado: 196/74—BM—HDB  
Período: 20/3 a 03/4/74  
Obs. REPUBLICADO por ter constado o período incorreto na publicação anterior.

RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA —  
DF. 101, DE 05/7/74.

FALTAS RELEVADAS — ARTS. 123—  
LEI 1711/52:

Servidor: LUCIO L. REY  
Matrícula: 11152  
Atestado: 332/74—BM—HDB  
Período: 06/5/74  
Obs. REPUBLICADO por ter saído com incorreção a matrícula na publicação anterior.

Servidor: ROSENI M. SILVA  
Matrícula: 7527  
Atestado: 343/74—BM—HDB  
Período: 05/5 a 07/5/74  
Obs. REPUBLICADO por ter saído o período incorreto na publicação anterior.

RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA—  
DF. 101, de 05/7/74.

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE—arts. 97 e 98:

Servidor: ZÉLIA S. GOMIDE  
Matrícula: 5620  
Atestado: 441/74—BM—HDB  
Período: 05 a 09/6/74  
De 05 a 07 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.

Servidor: SAMUEL G. PERPÉTUO  
Matrícula: 5536  
Atestado: 459/74—BM—HDB  
Período: 19 a 28/6/74  
Obs. de 19 a 21 são f.r. de acordo com o art. 123 da mesma Lei.  
Obs. REPUBLICADOS por ter constado o período incorreto na publicação anterior.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-arts.  
93, 97 e 98-Lei 1711/52:

Servidor: BENEDITO A. SANTOS  
Matrícula: 0192  
Atestado: 1119/74—SM—CSP  
Período: 05/ a 08/6/74  
Obs. Não constou na publicação anterior.

Servidor: LUIZA R. NOGUEIRA  
Matrícula: 5200  
Laudo: 1151/74—SM—CSP  
Período: 12/6 a 09/9/74  
Obs. não constou na publicação anterior.  
Servidor: MIRIAN R. PERES  
Matrícula: 5408  
Atestado: 388/74—BM—HDB  
Período: 23/5 a 06/6/74  
Obs. Não constou na publicação anterior.

Servidor: MARIA DA G.S. FREITAS  
Matrícula: 12795  
Atestado: 943/74—SM—CSP  
Período: 03/5 a 10/6/74  
Obs. não constou na publicação anterior.  
Em, 08/8/74.  
ADALGISA FRANCO OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Pessoal

Brasília, 07 de agosto de 1974

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 453, DE 19 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 407/74 SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder ao GINÁSIO BRASÍLIA, localizado à Avenida Central, no. 980, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com atividades "dançantes", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 19 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 454, DE 19 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 408/74 SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma J. MARTINS, estabelecida à Quadra 27, Lote 02, Setor Oeste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 19 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 455, DE 19 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 409/74—SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, estabelecida à CSD 05, Lote 09, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 19 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 456, DE 19 DE JULHO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 410/74—SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma JOSÉ VANDI SANTOS MUNIZ, estabelecida à Quadra 05, Lote 16, Setor Leste, Gama, Dis-

trito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Distrito Federal, 19 de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 457, DE 19 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 411/74-SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma OSWALDO MATHIAS DOS SANTOS, estabelecida à Quadra 19, Lote 09, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 19 de julho de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 458, DE 19 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo no. 412/74-SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma ESPEDITO DINIZ DANTAS, estabelecida à QNM-25, Conjunto "G", Lote 47, Ceilândia, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 19 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 459 DE 24 DE JULHO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 414/74—SCDP—SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma FERNANDO JOSE FERREIRA, proprietário do "Tiro ao Alvo Califórnia", instalado na área livre próxima ao Cine Bandeirante, Ceilândia Sul, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as nor-

mas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 19 DE OUTUBRO DE 1974.

Distrito Federal, 24 de julho de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 460, DE 24 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do REGIMENTO APROVADO PELO Decreto no. 2090/72 e tendo em vista o que consta do processo No. 413/74-SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma LUIS MATIAS SOARES, estabelecida à QNM 07, Conjunto "N", Lote 45, Ceilândia, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 24 de julho de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel.  
Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA No. 461, DE 26 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 415/74—SCDF/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma MIGUEL BORGES SOBREIRO, estabelecida na Quadra 16, Lote 07, Setor Oeste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Distrito Federal, 26 de julho de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 462, DE 26 DE JULHO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 416/74—SCDF/SEP.

## RESOLVE:

conceder à firma BALTHAZAR RESEDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, localizada no SDS Bloco "M", 2º Subsolo do Edifício Venâncio Júnior, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com atividades próprias para "Bate", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas com o fim de criar

dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodas em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 26 de julho de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA No. 464, DE 30 DE JULHO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 419/74 SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma PERONE DA COSTA CAMPOS, proprietária do "CIRCO METROPOLITANO", instalado no Setor de Hoteis e Diversões defronte aos Lotes 60 dos Conjuntos "E" e "C", da Quadra 03, Planaltina, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com atividades "circenses", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO 1974.

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 463, DE 26 DE JULHO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 417/74 SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma ZECIBERT BACIOCHI MOYA, proprietária do "Tiro ao Alvo Bandeirante", instalado entre a Avenida Central e Terceira Avenida, nas proximidades da Churrascaria "Alex Drinks", Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 1974.

Distrito Federal, 26 de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 465, DE 30 DE JULHO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2.090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 418/74—SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma MARIA VIOLETA VALADARES CORREA, estabelecida à Terceira Avenida Comercial, Bloco 1420/1550, Lote 1430, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no

corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974.

Distrito Federal, 30 de julho de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 466, DE 06 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 420/74—SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma BENEDITO DE CASTRO, proprietária do "Tiro ao Alvo Texas", instalado ao lado do Lote 20, da Quadra 06, Setor Comercial Oeste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 1974

Distrito Federal, 06 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública

PORTARIA No. 467, DE 06 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 421/74—SCDP/SEP,

## RESOLVE:

conceder à firma SEVERINO MATEUS FIGUEIREDO, estabelecida à C-7, Lote 13, Loja 02, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 1974.

Distrito Federal, 06 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA No. 468, DE 8 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo no. 422/74 - SCDP/SEP,

RESOLVE:conceder à firma TACISO MARIANO DE SANTANA, estabelecida na QNE 07, Lote 15, Loja 02, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com atividades próprias para "Boite", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas com o fim

de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 8 de agosto de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 469, DE 8 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 423/74-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma ADILMAR PADILHA COSTA, estabelecida na C-7, Lote 14, Loja 02, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano com atividades próprias para "boite", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombo ou meias portas com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior. A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 8 de agosto de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 470, DE 8 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 424/74 - SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma JOSE VITALINO FILHO, estabelecida na Quadra 01, Lote 06, Setor Oeste, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker-Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 8 de agosto de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 471 DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº. 423/74—SCDP/SEP.

RESOLVE:

conceder à firma GERALDO MAGELA DA COSTA, proprietário do "Tiro ao Alvo Esporte", instalado em Area Livre do Setor "G" Norte, ao lado da Feira, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, naquele local, com

"Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 1974.

Distrito Federal, 09 de agosto de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº. 472, DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº. 424/74—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma NOZIM PE-

REIRA CHAVES, estabelecida à Rua Coronel João Quirino, nº 852, Planaltina, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 09 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA nº 473, de 09 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta no processo nº 425/74 - SCDP/SEP,

RESOLVE:  
conceder à firma BENEDITO PINTO CHAVES, estabelecida na CNF 02, lote 07, Taguatinga, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker -

Mirim", no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Distrito Federal, 09 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 475 DE 14 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, do Capítulo III, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.504, de 28 de dezembro de 1973,

RESOLVE:  
Autorizar o Departamento de Administração Geral - Divisão Financeira, desta Secretaria, a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes no quadro anexo. Brasília-DF, 14 de agosto de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel.  
Secretário de Segurança Pública do D.F.

crivão de Polícia "A" ANTONIO OSÓRIO RODRIGUES, matrícula nº 31.013, conforme notícia o expediente protocolizado sob o nº 123.843/74-SEP.

DISTRITO FEDERAL, 24 DE JULHO DE 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1974 O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar a Comissão composta pelo Major TAIS BLASO, Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Doutor GERALDO JORGE ESTRELA, Diretor da Divisão de Engenharia de Trânsito do DETRAN e NEI DE CASTRO MUNIZ, Chefe da Seção de Patrimônio da Divisão de Material da SEP, para, sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento da Instalação de Sinalização Semafórica desta Capital, junto a Firma ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Distrito Federal, 29 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974 O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar o Bacharel NICACIO DE CASTRO MIRANDA Delegado de Polícia "C", Código PC-201.8, matrícula nº 30.241 para substituir o Delegado Chefe da 16ª Delegacia Policial, símbolo FC-5, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de agosto do corrente ano. Distrito Federal, 31 de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—Cel.  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974 O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar JOSE MARIA DOS ANJOS, Motorista Policial "A", matrícula nº. 33.447, para substituir o Chefe da Seção de Localização, símbolo FC-7, da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de agosto do corrente ano. Distrito Federal, 31 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974 O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, insio XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar DOGIVAL ANDRÉ DO NASCIMENTO, Motorista Policial "A", matrícula nº. 33.472, para substituir o Chefe da Seção de Administração, símbolo FC-13, da 10ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de agosto do corrente ano.

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº. 475... DE 14... DE AGOSTO DE 1974

CÓDIGO	ATIVIDADE/PROJETO: Elemento	SITUAÇÃO		DIFERENÇA	
		ANTERIOR	ATUAL	P/MAIS	P/MEIORS
ATIVIDADE: SEP/2.025 - Manutenção das atividades da SEP					
3.1.1.1	Pessoal Civil .....	11.454.942,00	11.454.942,00	-	-
3.1.2.0	Material de Consumo .....	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-
3.1.3.0	Serviços de Mercadores .....	150.127,32	150.127,32	-	-
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	51.000,00	51.000,00	-	-
3.1.5.0	Desp. de Exerc. Anteriores .....	100.062,30	100.062,30	-	-
3.2.3.0	Transf. de Assist. e Prev. Sociais .....	170.002,86	820.000,00	649.997,14	-
3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes .....	2.500,00	11.000,00	8.500,00	-
	- Subtotal .....	12.923.634,48	13.597.131,62	673.497,14	-
PROJETO: SEP/1.014 - Resq. da Sec. e dos Órgãos de Seg. Pública					
4.1.3.0	Equipamento e Instalações .....	430.000,00	430.000,00	-	-
4.1.4.0	Mat. Permanente .....	100.000,00	100.000,00	-	-
	- Subtotal .....	530.000,00	530.000,00	-	-
PROJETO: SEP/1.016 - Plano de dif. p/os serv. de Segurança Pública					
4.1.1.0	Obras Públicas .....	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
	- Subtotal .....	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
PROJETO: SEP/1.050 - Sinaliz. das Vias Públicas					
3.1.2.0	Material de Consumo .....	200.000,00	300.000,00	100.000,00	-
	- Subtotal .....	200.000,00	300.000,00	100.000,00	-
	- Total Geral .....	14.663.634,48	14.417.131,62	246.502,86	1.000.000,00

Brasília-DF, 14 de agosto de 1974

SILVINO FERREZ DOS SOUZA  
Diretor da Div. Financeira

HERALD TABE DE MOURA, Bel.  
Diretor do Departamento de Administração Geral

PORTARIA Nº. 476, DE 15 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a documentação constante do requerimento firmado por DIPREL - Distribuição de Produtos Eletrônicos Ltda., e nos termos da Portaria nº. 440, de 09 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
autorizar, a título precário e enquanto convier ao serviço público, a firma DIPREL - Distribuição de Produtos Eletrônicos Ltda. estabelecida nesta Capital, à CSL-408 - Bloco "C" - Loja 07, inscrita no C.G.C. sob o nº. 00366120/0001 - 22, a vender, instalar e dar manutenção a equipamentos de sistemas de alarme, no Distrito Federal.  
A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento do disposto na Portaria nº. 440, de 09 de outubro de 1972.  
Distrito Federal, 15 de agosto de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON — Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1974.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2 090/72,

RESOLVE:  
designar JOÃO CORREIA DA SILVA, Datiloscopista Policial "A", matrícula nº 32.291, para substituir o Chefe do Posto de Identificação, Símbolo FC-10, do Serviço de Identificação do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, ROLDÃO DE OLIVEIRA SABINO, matrícula nº 32.353, por motivo de férias regulamentares a partir de 15 de julho do corrente ano. Distrito Federal, 23 de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL.  
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1974. O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:  
revogar a partir de 17 de julho do corrente ano, a Portaria publicada no Boletim nº 084 de 05 de maio de 1970, que credenciou MIGUEL GONÇALVES BARAZUNA FILHO, Fotógrafo "B", matrícula nº 33.009, para efetuar levantamentos periciais. Distrito Federal, de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL.Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1974 O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
instaurar Processo Administrativo, a ser promovido por Comissão constituída pelo Bel. IZAIAS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia; Bel. JOÃO SEABRA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula nº 31 053 e o Escrivão de Polícia "B" ADAO FERNANDO VITÓRIA DE AGUIAR, matrícula nº 30 123, para, sob a presidência do primeiro, apurar abandono de cargo atribuído ao Trabalhador - ORLANDO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 33 138, conforme expediente protocolizado sob o nº 124.673/74-SEP.  
DISTRITO FEDERAL, 24 DE JULHO DE 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1974 O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE:  
instaurar Processo Disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Piscina, para apurar abandono de cargo atribuído ao Es-

Distrito Federal, 31 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972.

RESOLVE:  
designar PEDRO MORALES FERNANDES, Agente Auxiliar de Polícia "B", matrícula nº. 30.657, para substituir o Chefe da Seção de Administração, símbolo FC-13, de 11ª. Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Jurídica da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090/72, RESOLVE:

designar o Bacharel ORESTE KUNZE BASTOS, Delegado de Polícia, matrícula nº. 30.279, para substituir o Assessor de Técnica Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, Bel. Antonio José Machado Fortuna, matrícula nº. 30.203, por motivo de licença médica a partir de 20 de junho do corrente ano.  
Distrito Federal, 31 de julho de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar EDSON SOARES ROCHA, Escrivão "B", matrícula nº. 33.342, para substituir o Chefe da Seção de Administração, símbolo FC-13, da 12ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de férias regulamentares a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar CARLOS ROBERTO DA SILVA, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula nº. 33.748, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro Policial, símbolo FC-7, da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de afastamento do titular, a partir de 26 de julho do corrente ano.

Distrito Federal, 31 de julho de 1974  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:  
designar ROSANIA BATOS DAMAS-

CENO, Escrivão, nível 10, matrícula nº. 32.027, para substituir o Chefe do Serviço de Divulgação Técnica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de licença médica, a partir de 26 de julho do corrente ano.  
Distrito Federal, 31 de julho de 1974  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:

designar NEUTON OLIVEIRA COSTA, Datiloscopista Policial "A", matrícula nº. 32.961, para substituir o Chefe do Posto de Identificação nº 2, Símbolo FC-10, do Serviço de Identificação do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, MARCELO ROMANO FERNANDO DE SANT'ANNA, matrícula nº. 32.189, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de agosto do corrente ano.  
Distrito Federal, 01 de agosto de 1974.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - CEL.  
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

designar MATHUSALEM SOARES MOREIRA, Motorista Policial, classe "a", nível 11, matrícula nº. 33.736, do Quadro de Pessoal Civil da SEP—DF, para substituir, o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Divisão de Material, do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, durante o afastamento do mesmo, por motivo de férias regulamentares, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Distrito Federal, 2 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON Cel  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:

designar FRANCISCO ANTONIO CHAMONE, Fiscal de Posturas, matrícula nº. 33.188, para substituir o Chefe da Seção de Correição, Símbolo FC—8, do Serviço de Correição e Fiscalização da Corregedoria Geral da Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, a partir de 01 de agosto de 1974

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON Cel  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o Parágrafo 1º do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e ainda o que consta do processo nº 124.891/74—SEP,

RESOLVE:

designar os Médicos-Legistas Drs. EULER COSTA VIDIGAL, WILSON CAMPOS DE MIRANDA e HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial - ORTOPÉDICA, para examinar o Senhor ANTONIO FRANCISCO DE PAULA, a fim de obter Carteira Nacional de Habilitação.

Distrito Federal, 05 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 1.175, de 23 de outubro de 1969,

RESOLVE:

designar o Bel. ALFREDO DE MELLO ROSA, Delegado de Polícia, matrícula nº. 30.247, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para compor Comissões Examinadoras de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 06 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 1.175, de 23 de outubro de 1969,

RESOLVE:

designar ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, Oficial de Administração, matrícula nº. 33.072, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para compor Comissões Examinadoras de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 06 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel. Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º, do Decreto nº 1.175, de 23 de outubro de 1969,

RESOLVE:

Designar ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, Oficial de Administração, matrícula nº. 33.072, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, para compor Comissões Examinadoras de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 6 de agosto de 1974

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

RESOLVE

conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trinta (30) dias, de prorrogação do prazo para conclusão do

Processo Disciplinar nº. 08/74-CPD, instaurado pela Portaria de 10 de junho de 1974 em que figura como JURACY FRANCISCO FARIAS

DISTRITO FEDERAL, 7 de AGOSTO DE 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965,

RESOLVE

instaurar Processo Disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar faltas atribuídas ao Agente Auxiliar de Polícia "A" EUCLIDES RAMOS DA SILVA, matrícula nº. 31.261, conforme expediente protocolizado sob o nº. 034/74—CPD—SEP.

DISTRITO FEDERAL, 7 DE AGOSTO DE 1974.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, RESOLVE:

designar MARIA CELESTE DE QUEIROZ REQUENA, Oficial de Administração "B", matrícula nº. 31.989, para substituir o Chefe da Seção de Perícias Externas; Símbolo FC-8, da Divisão de Perícias do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de agosto do corrente ano.  
Distrito Federal, 8 de agosto de 1974.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - CEL.  
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1974  
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, RESOLVE:

designar DANIEL DE SOUZA MAIA, Agente Auxiliar de Polícia "A", matrícula nº. 31.215, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar, Símbolo FC-8, da Divisão Técnica do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares e partir de 01 de agosto do corrente ano.

Distrito Federal, 8 de agosto de 1974.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON-CEL  
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

designar ROSANIA BASTOS DAMASCENO, Escrivão, nível 10, matrícula nº. 32.027, para substituir a Chefe do Serviço de Divulgação Técnica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de

licença médica, a partir de 21 de julho do corrente ano.

Distrito Federal, 9 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 125, inciso VII, do Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

I— Dissolver a Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Segurança Pública do DF, instituída pela Portaria de 24 de janeiro de 1973, publicada no Boletim nº 17/73—SEP;

J— Designar NEI DE CASTRO MUNIZ, matrícula nº. 30.219, Diretor da Divisão de Material, ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, matrícula nº. 33.072, Chefe da Seção de Aquisição e Movimentação e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, Perito Policial, classe "A", nível 17, matrícula nº. 33.101, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Segurança Pública do DF.  
Distrito Federal, 14 de agosto de 1974.

AIMÉ ALCIBIADES LAMAISON Cel  
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e ainda o que consta do processo nº 125.155/74-SEP,

RESOLVE:

Designar os Médicos-Legistas Drs. EULER COSTA VIDIGAL, HÉLCIO LUIZ MIZIARA e HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial-ORTOPÉDICA, para examinar o Senhor VILMAR ROSA DE FREITAS, a fim de obter Carteira Nacional de Habilitação.  
Distrito Federal, 14 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Designar JOAQUIM PEDRO DOS REIS, Operador de Equipamentos de Telecomunicações, matrícula nº. 33.111, do Quadro Provisório de Pessoal do DF., para substituir o Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de Divisão de Telecomunicações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, no período de 13 a 31 do corrente mês, em razão do titular encontrar-se estagiando na UNITEL, em São Paulo.  
Distrito Federal, 15 de agosto de 1974

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331/74  
DETRAN-DF, DE 18 DE JULHO  
DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 06545/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOSE FELIPE DOS REIS - portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0023751-Y-001, profissional expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o artigo 199, inciso II e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido autoado em flagrante de quando conduzia o veículo placa TX-2318-DF, no dia 03/06/74, em estado de embriaguez alcoólica, devidamente constatado pelo Instituto de Medicina Legal da Coordenação de Polícia Civil-sep, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso III, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 18 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333/74  
DETRAN-DF, DE 18 DE JULHO  
DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 06.955/73-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor SEVERINO DOMINGOS DE ARAUJO - portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário 0000063-Y-001, prof., expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter sido envolvido em acidente de trânsito, de natureza grave, no dia 10/05/73, quando na direção do veículo placa AP-0002-DF, conforme notícia o processo supra referido.

Brasília-DF, 18 de julho de 1974

TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332/74  
DETRAN-DF, DE 18 DE JULHO  
DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de

Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 10.581/73-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA - portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7242172, profissional - expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental e Psicotécnico, por ter sido envolvido em acidente de trânsito, de natureza grave, no dia 31/08/73, quando na direção do veículo placa OF-3191-DF, conforme notícia o processo supra referido.

Brasília-DF, 18 de julho de 1974

TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334/74  
DETRAN-DF, DE 19 DE  
JULHO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

ADVERTIR o Despachante JOSE GADELHA SANTIAGO, portador da Credencial nº 133/74, por ter infringido o item 7.5 da Ordem de Serviço nº 117/72, conforme notícia o expediente protocolado sob nº 8132/74, da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos.

2. Comunique-se aos interessados.

Brasília-DF, 22 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361/74  
DETRAN-DF, DE 17 DE  
JULHO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08218/74 - DETRAN-DF.

## RESOLVE

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor VALDEVINO VIEIRA DUARTE portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7246482, profissional., expedida pelo DETRAN DF, pelo prazo de 05 (cinco) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue direção do veículo placa AB-1168-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 17 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362/74  
DETRAN-DF, DE 23 DE JULHO  
DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08328/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor RAIME WILMAR DE BARROS GARÇAO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0008012-GO-001, profissional expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa AB-0850-GO, e pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópias da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-GO.

Brasília-DF, 23 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363/74  
DETRAN-DF, de 22 de julho de 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08322 /74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor MANOEL CASTELO MATOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 1555188, amador expedida pelo DETRAN-SP, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa CX-8435-SP, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópias da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-SP. Brasília-DF, 22 de julho de 1974

TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364/74  
DETRAN-DF, DE 23 DE JULHO  
DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08389/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor WLATER BORGES RODRIGUES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7024807, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa AG-3639-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 23 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

7024807, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa AG-3639-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 23 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 365/74  
DETRAN, DE JULHO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08388/74 - DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ALAN KARDEC LUIZ - portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0003047-Y-001, profissional expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, inciso VI e parágrafo 1º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros sem autorização fornecida pela autoridade de Trânsito, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XXX-F do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 25 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366/74 -  
DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08318/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor DAMIÃO ALVES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 6800964, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso VI e parágrafo 1º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros sem autorização fornecida pela autoridade de Trânsito, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XXX-F do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 25 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367/74 -  
DETRAN-DF, DE 24 DE JULHO DE 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08249/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor MÁRIO EMILIO LEOPOLDINO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0028901-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o

artigo 199, inciso I, e 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AD-6624-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 24 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368/74 -  
DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08384/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOÃO BATISTA PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 1497661, amador, expedida pelo DETRAN-SP, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa CI-3298-SP, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-SP. Brasília-DF, 25 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369/74 -  
DETRAN-DF, DE 26 DE JULHO DE 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08481/74-DETRAN-DF.

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ORLANDO PORTES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0031740-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso VI e parágrafo 1º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros sem autorização fornecida pela autoridade de Trânsito, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XXX-F, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 26 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370/74  
DETRAN-DF, DE 29 DE  
JULHO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº. 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 08584/74-DETRAN-DF.

## RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ADAUTO FERNANDES DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº

0019391-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso VI e parágrafo 1º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros sem autorização fornecida pela autoridade de Trânsito, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XXX-F do mesmo diploma legal. Brasília-DF, 29 de julho de 1974  
TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372/74-DETRAN—DF., DE 05 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, RESOLVE:  
Nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 390/68-CONTRAN, de 20 de março de 1968, conceder o registro sob o nº 36/74, a Escola de Formação de Condutores de Veículos Automotores denominada "AUTO ESCOLA JUPITER", estabelecida na QNE—27, lote 08, sala 106 - Taguatinga-DF. Com vista a dar cumprimento as disposições nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, à Divisão de Habilitação de Condutores deste Departamento, providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a elaboração e o preenchimento dos Certificados de Habilitação para Diretores e Instrutores da referida Escola, a fim de serem assinados e expedidos por esta Direção.  
Brasília-DF., 05 de agosto de 1974  
TAIS BLASO — Maj.  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373/74 — DETRAN—DF, DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 08727/74-DETRAN-DF.  
RESOLVE:  
SUSPENDER de dirigir veículo automotor a condutora ROSEMARY DA COSTA portadora da Carteira Nacional de Habitação, prontuária nº 124. 212, amador, expedida pelo DETRAN—GO, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AB—4536—GO, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma Legal.  
Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar, cópia da presente Ordem de Serviço ao DETRAN—GO.  
Brasília-DF, 01 de agosto de 1974  
TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 374/74 — DETRAN—DF, DE 01 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08726/74-DETRAN—DF.

RESOLVE:  
SUSPENDER de dirigir veículo automotor condutor SANTOS BATISTA NETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 426.144, amador, expedida pelo DETRAN—MG, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AE—2841—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.  
Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao DETRAN — M.G.  
Brasília-DF, 01 de agosto de 1974  
TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 375/74 — DETRAN—DF, DE 02 DE JULHO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº. 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 08788/74—DETRAN—DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JERONIMO GOMES DE MOURA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 0008984—Y—001, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, inciso VI e parágrafo 1º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros sem autorização fornecida pela autoridade de Trânsito, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XX-F, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 02 de agosto de 1974.

TAIS BLASO  
DIRETOR.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376/74—DETRAN, DE 07 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA Secretaria de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que determina os itens I, II e III, da Ordem de Serviço nº 248/73, DETRAN: DE 27 de junho de 1973.

R E S O L V E:

Constituir Comissão Examinadora composta dos seguintes membros. RAUL GUALBERTO FERNANDES, Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos, AN-

TONIO DE SOUZA SOBRINHO, Chefe da Seção de Exames Técnicos e Práticos e FRANCISCO NUNES, 1º Tenente QOA, para sob a presidência do primeiro, procederem no dia 05/08/74, às 14:00 horas, às exames de: Legislação de Trânsito, Documentação de Trânsito, Conhecimentos Técnicos de Veículos e Práticas de Exames, dos senhores: CLOVIS ANGELIM DE ARAUJO LOPES e DEONISIO INACIO DIAS DA SILVA, para fins de expedição do "CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO" a candidatos às funções de Examinadores, integrantes do Quadro deste Departamento, com finalidade de examinar candidatos à obtenção Carteira Nacional de Habilitação.  
Brasília-DF. 01 de agosto de 1974.  
TAIS BLASO  
DIRETOR DO DETRAN/DF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377/74-DETRAN—DF., 07 DE AGOSTO DE 1974.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, do RCNT (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista que a Auto Escola - Ideal, não satisfaz as exigências do artigo 2º, letras "a", "b", "c", "d" e "e", da Resolução nº 390/68—CONTRAM, bem como não atende aos requisitos enumerados no inciso II, letra "b", da Portaria nº 03, de 23 de agosto de 1972—DETRAN, em que pese as irregularidades consubstanciadas no Laudo de Vistoria feito pela Comissão criada pela Ordem de serviço nº 337/74 de 22 julho de 1974,

R E S O L V E:  
SUSPENDER o funcionamento da referida Escola, até que a mesma satisfaça as exigências acima mencionadas, tudo com base no artigo 9º, letra "a", da Resolução nº 390/68—CONTRAM, devendo a Direção da Auto Escola em tela, no prazo de 24 horas, apresentar seus veículos ao DETRAN, a fim de que se lhes retirem as respectivas placas de aprendizagem.  
Brasília-DF., 07 de agosto de 1974.

TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392/74 - DETRAN-DF, DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 06935-B/74—DETRAN-DF.

RESOLVE:  
CANCELAR o registro neste DETRAN sob número 0025038-Y-001/PF-C, da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 122.0879/P, que teria sido expedida pelo DETRAN-PI, em favor do Sr. NICOLAU JOSINO DA SILVA, filho de Josino Nicolau da Rocha e Maria da Rocha Filha.  
Brasília-DF, 13 de agosto de 1974  
TAIS BLASO - DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393/74 - DETRAN-DF, DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 08482/74 —DETRAN - DF.

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor DIVINO NASCIMENTO, portador da Carteira Na-

cional de Habilitação, prontuário nº 0008511-1/PF/A, profissional, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o inciso I e Parágrafo 1º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AG-8850-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1974

TAIS BLASO - Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394/74 - DETRAN-DF, DE 13 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 09108/74—DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor ABDIAS MENDES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 189,810, profissional, expedida pelo DETRAN-PE, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e Parágrafo 1º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa nº AB-0917-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.  
Fica o Serviço de Administração deste Departamento, encarregado de encaminhar cópia da presente Ordem de Serviço ao DETRAN-PE.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1974.

TAIS BLASO - Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395/74 — DETRAN-DF, DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 09048/74—DETRAN—DF,

R E S O L V E :  
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor RIVADAVIA SANTOS DANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 7135968, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 03 meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AC—DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 09 de agosto de 1974

TAIS BLASO  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 396/74 — DETRAN—DF, DE 09 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o in-

ciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº. 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº. 09054/74—DETRAN - DF.

RESOLVE:  
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor MARCO AFFONSO PASSOS FRANCO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 0026890-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN—DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o inciso I e parágrafo 1º, do artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa nº AA:8468:DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 09 de agosto de 1974

TAIS BLASO  
DIRETOR.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 397/74 — DETRAN—DF, 12 DE AGOSTO DE 1974.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto nº. 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº. 09088/74—DETRAN-DF,

RESOLVE:  
SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor MANOEL LOPES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº. 0027600-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o artigo 199, inciso XIII e Parágrafo 1º., do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado para esse fim, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XXIX do mesmo diploma legal.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1974  
TAIS BLASO  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398/74 DETRAN-DF, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto nº 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo nº 8994/74, DETRAN-DF

RESOLVE:  
SUSPENDER de dirigir veículo automotor, o condutor JOSÉ ALBERTO PINTO BARDAWIL portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0037367-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, inciso X, parágrafo 1º., do Regulamento do Código Nacional de Trânsito por ter publicamente, mostrado incontinente e de proceder escandaloso, conforme notícia o expediente supracitado.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1974

TAIS BLASO  
DIRETOR

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 024 DE 22 DE AGOSTO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, e face ao constante do processo nº 000831/74,

## RESOLVE:

1. Aprovar o Regulamento do Serviço de Táxis do Distrito Federal e seus Anexos I, II, III e IV que esta acompanham e passem a integrar.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 15, de 13 de outubro de 1971; 04, de 26 de janeiro de 1972; 13, de 10 de agosto de 1972; 20, de 21 de dezembro de 1972; 03, de 30 de janeiro de 1973; 05, de 19 de fevereiro de 1973; 09, de 15 de maio de 1973; e demais disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 22 de agosto de 1974.

RÔMULO MARINHO  
Secretário de Serviços Públicos

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXIS DO DISTRITO FEDERAL  
(REGULAMENTO DE TÁXIS)

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço de táxi do Distrito Federal rege-se por este Regulamento.

Art. 2º - A Secretaria de Serviços Públicos pode modificar, a qualquer tempo, o funcionamento do serviço permitido, objetivando aperfeiçoá-lo; aplicar penalidade ao permissionário e a seus motoristas; cassar, em definitivo, a permissão ou o registro dos condutores de táxis, comprovada a inobservância moral, financeira ou técnica para desempenho do encargo em condições compatíveis com o interesse público.

Art. 3º - As infrações correspondentes à inobservância dos dispositivos do presente Regulamento estão consubstanciadas no Anexo II (Código Disciplinar de Serviço de Táxis do Distrito Federal).

## CAPÍTULO II

## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO

Art. 4º - O Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal é o órgão normativo e coordenador do serviço de transporte de passageiros em táxi, no Distrito Federal.

Art. 5º - As empresas de transporte de passageiros em táxi e os permissionários autônomos compõem o conjunto executivo do serviço.

## CAPÍTULO III

## DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º - O serviço de transporte de passageiros em táxi é explorado:

- I - por empresas devidamente constituídas, observadas as exigências deste Regulamento;
- II - por permissionários autônomos.

§ 1º - É considerado autônomo o motorista profissional proprietário, co-proprietário ou comissário-comprador de um só táxi, a quem foi outorgada permissão pelo Departamento de Concessões e Permissões.

§ 2º - A co-propriedade de que trata o parágrafo anterior fica limitada ao máximo de dois motoristas profissionais, sendo que a outorga de permissão será conferida a um dos co-proprietários.

Art. 7º - O serviço de transporte de passageiros em táxi será explorado em caráter contínuo, permanente, eficiente e com estrita observância das normas específicas.

Parágrafo Único - Os condutores dos táxis não estão obrigados a transportar:

- I - pessoas cujos objetos e roupas possam danificar o veículo ou prejudicar-lhe as condições de uso;
- II - pessoas cujo comportamento caracterize estado anormal de conduta, de qualquer natureza, salvo se acompanhadas;

Art. 8º - As empresas de transporte de passageiros em táxi e os permissionários autônomos compõem o conjunto executivo do serviço.

## CAPÍTULO III

## DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º - O serviço de transporte de passageiros em táxi é explorado:

- I - por empresas devidamente constituídas, observadas as exigências deste Regulamento;
- II - por permissionários autônomos.

§ 1º - É considerado autônomo o motorista profissional proprietário, co-proprietário ou comissário-comprador de um só táxi, a quem foi outorgada permissão pelo Departamento de Concessões e Permissões.

§ 2º - A co-propriedade de que trata o parágrafo anterior fica limitada ao máximo de dois motoristas profissionais, sendo que a outorga de permissão será conferida a um dos co-proprietários.

Art. 7º - O serviço de transporte de passageiros em táxi será explorado em caráter contínuo, permanente, eficiente e com estrita observância das normas específicas.

Parágrafo Único - Os condutores dos táxis não estão obrigados a transportar:

- I - pessoas cujos objetos e roupas possam danificar o veículo ou prejudicar-lhe as condições de uso;
- II - pessoas cujo comportamento caracterize estado anormal de conduta, de qualquer natureza, salvo se acompanhadas;
- III - pessoas publicamente reconhecidas como portadoras de moléstia contagiosa;
- IV - pessoas que, após as 22 horas, não se identificarem, quando solicitadas a fazê-lo;
- V - animais.

Art. 8º - Os candidatos a permissionário do serviço de táxi serão selecionados por critério estabelecido em edital pelo Departamento de Concessões e Permissões.

§ 1º - Os editais de convocação dos candidatos a permissionário serão publicados, anualmente, na 2ª. quinzena dos meses de janeiro e julho, obedecida a disponibilidade de placas.

§ 2º - Para efeito de contagem de pontos, no referente à carteira de habilitação, somente terá valor a expedida pelo DETRAN-DF.

§ 3º - Para o mesmo efeito será também levado em conta o tempo de efetivo serviço, como motorista profissional, na praça do Distrito Federal.

§ 4º - No caso de co-propriedade, para efeito do disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, os requisitos prevalecerão para ambos os co-proprietários.

Art. 9º - No edital de convocação dos candidatos a permissionário, de que trata o artigo anterior, deverão constar:

- I - local e data de entrevista;
- II - documentação a ser apresentada;
- III - critério de seleção e classificação.

Parágrafo Único - A entrevista compreenderá dois aspectos para julgamento dos candidatos:

- I - respostas objetivas, por escrito, sobre o Regulamento de Táxis, principais pontos turísticos do Distrito Federal, localização de hospitais, de delegacias de polícia e de outros órgãos de maior interesse para o público;
- II - apresentação pessoal.

Art. 10 - Para se candidatar a permissionário do serviço de transporte de passageiros em táxi, o interessado apresentará requerimento ao Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 11 - O ato que outorgar a permissão especificará, obrigatoriamente, o número dela, a categoria do táxi e o número da placa.

Art. 12 - Cumpridas as exigências fiscais e outorgada a permissão, o interessado receberá autorização para licenciamento do veículo.

Art. 13 - Qualquer modificação de autorização será de competência do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 14 - O permissionário autônomo, ou motorista cuja permissão ou registro for cassado, não mais poderá candidatar-se à exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi no Distrito Federal.

Art. 15 - Também não poderá candidatar-se à exploração do mesmo serviço, além do sócio de empresa cuja permissão houver sido cassada, o motorista:

- a) condenado pela Justiça Pública por crime de natureza culposa, resultante de imprudência, negligência ou imperícia;
- b) denunciado ou condenado por crime contra o patrimônio, contra os costumes, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a administração pública e contra a administração de justiça;
- c) condenado por contravenção contra o patrimônio, a paz pública e a fé pública ou por condução perigosa de veículo na via pública;
- d) denunciado ou condenado por crime comum ou por contravenção e para cuja prática tenha, a critério de Administração,

agido com requintes de perversidade ou demonstrado grande periculosidade;

e) acusado em inquérito policial de se ter negado a prestar socorro a vítima de atropelamento.

Art. 16 - Der-se-á baixa da permissão, além dos casos de cassação:

- I - a pedido do permissionário;
- II - pela sua não revalidação após um ano de outorgada;
- III - por falecimento do permissionário autônomo, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;
- IV - por dissolução da empresa;
- V - quando da alienação do veículo licenciado como táxi, se não houver sido transferida a permissão.

§ 1º - Enquanto não formalizada a partilha dos bens do espólio e mediante apresentação de certidão do termo de compromisso de inventariante, ficará assegurado aos sucessores do permissionário autônomo falecido o direito de continuarem explorando, em nome do de cujus e sob responsabilidade do inventariante, o serviço de transporte de passageiros em táxi, admitindo-se, para tanto, o registro de até dois motoristas.

§ 2º - Antes da homologação da partilha dos bens do permissionário autônomo falecido se facultará aos seus sucessores o direito de transferência da permissão, desde que apresentado o competente alvará judicial.

§ 3º - Se na partilha o contemplado com a permissão for sucessor direto ou meiro de de cujus não será exigida taxa de transferência.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior e não sendo contemplado motorista profissional, poderão ser registrados dois motoristas para a condução do veículo.

§ 5º - No caso de o permissionário perder a capacidade civil ficará assegurado ao respectivo curador o direito de continuar explorando em nome daquele o serviço de transporte de passageiros em táxi, admitindo-se o registro de até dois motoristas.

Art. 17 - O candidato a permissionário autônomo deverá apresentar ao Departamento de Concessões e Permissões:

- I - prova de identidade;
- II - carteira nacional de habilitação, categoria profissional;
- III - prova de quitação para com o serviço militar;
- IV - prova de cumprimento dos deveres eleitorais;
- V - atestado de antecedentes;
- VI - certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal;
- VII - duas fotografias, tamanho 5 x 7 centímetros, recentes, tiradas de frente, datadas, sem chapéu;
- VIII - carteira de saúde;
- IX - prova de residência, através de Atestado policial.

§ 1º - Quando se tratar de candidato estrangeiro será obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade para Estrangeiro Permanente, acompanhada de comprovante de não ter sido e de não estar sendo processado por crime contra a segurança do Estado e a ordem social, além do constante dos incisos II e V e X deste artigo.

§ 2º - Na hipótese de o documento de que trata o inciso V deste artigo conter anotações de antecedentes penais, ficará a critério do Departamento de Concessões e Permissões autorizar provisória e condicionadamente a outorga da permissão ou o registro do motorista, observado o disposto nos artigos 14 e 15 deste Regulamento.

Art. 18 - A empresa candidata à exploração do serviço de transporte de passageiros em táxi, além de apresentar os documentos constantes dos incisos I e III a VI do artigo anterior, relativamente a cada um dos sócios (salvo se se tratar de sociedade anônima), deverá oferecer mais os seguintes:

- I - contrato social atualizado;
- II - prova de idoneidade financeira.

## CAPÍTULO IV

## DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Art. 19 - Outorgada a permissão, a empresa ficará obrigada à observância das seguintes exigências:

- I - manter capital social devidamente realizado ou integralizado, correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor;
- II - substituir, dentro do período de vida útil estabelecido neste Regulamento, os veículos que contem mais de cinco anos de fabricação;

- III - manter sistema de controle que permita, a qualquer momento, exato conhecimento das características operacionais e do comportamento funcional e econômico da frota;
- IV - manter contabilidade atualizada;
- V - comunicar ao Departamento de Concessões e Permissões, em 05 (cinco) dias, as alterações contratuais ou mudança dos membros da Diretoria;
- VI - só admitir, como empregado, na categoria de motorista, profissional registrado no Departamento de Concessões e Permissões;
- VII - designar um dos membros da diretoria como seu representante junto aos órgãos da Secretaria de Serviços Públicos;
- VIII - manter em circulação, entre 07 (sete) e 20 (vinte) horas, o mínimo de 80 % (oitenta por cento) da frota licenciada;
- IX - exigir que o motorista esteja devidamente uniformizado e documentado e que atenda aos requisitos de higiene e assasio consignados neste Regulamento:

**CAPÍTULO V**

**DOS DEVERES DO MOTORISTA**

Art. 20 - Constituem deveres do motorista, além dos estabelecidos no Regulamento do Código Nacional de Trânsito, mais os seguintes:

- I - estar devidamente uniformizado;
- II - apresentar-se com traje limpo e sapatos engraxados;
- III - portar, sempre que em serviço, os seguintes documentos:
  - a) carteira profissional do Ministério do Trabalho, quando se tratar de empregado;
  - b) carteira nacional de habilitação, categoria profissional;
  - c) licença do veículo;
  - d) permissão ou cartão de matrícula;
  - e) comprovante de aferição do taxímetro;
  - f) prova de pagamento do seguro de responsabilidade civil e da taxa rodoviária;
  - g) ficha de identificação fornecida no ato do registro, colocando-a em local visível ao usuário.
- IV - manter o veículo em perfeitas condições de higiene, conservação, apresentação, segurança e funcionamento, providenciando, sempre que necessário, os reparos de mecânica, eletricidade, lanternagem e pintura;
- V - atender ao sinal de parada feito por pessoa que pretenda utilizar o veículo, sempre que trafegar com a indicação "LIVRE";
- VI - indagar o destino do passageiro somente depois que este se acomodar no interior do veículo;
- VII - baixar e bandeira do taxímetro somente após iniciada a marcha, e levantá-la quando finda a corrida, depois que o usuário tiver tomado conhecimento da quantia a pagar;
- VIII - usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros e o público em geral;
- IX - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou de autoridade de trânsito;
- X - dar o troco devido, arcando com o prejuízo quando dele não dispuser;
- XI - permanecer ao volante sempre que for o primeiro da fila nos pontos de estacionamento, salvo em dias quentes e em local batido pelo sol, quando lhe será permitido permanecer fora do carro, mas próximo do mesmo, pronto a tomar o volante quando se aproximar o passageiro ou ao sinal de "motoristas e postos";
- XII - manter-se na fila quando estacionado nas proximidades de hotéis, casas de diversões, estações de embarque e desembarque de passageiros, estádios esportivos e outros locais de concentração popular, sendo-lhe vedada qualquer combinação com porteiros ou carregadores para angariar passageiros;
- XIII - auxiliar o embarque ou o desembarque de gestantes, de cegos, de crianças e de pessoas idosas ou portadoras de deficiência físicas;
- XIV - conhecer os logradouros públicos, os pontos turísticos e os locais de maior procura do Distrito Federal;
- XV - alertar o passageiro para recolher suas pertencas ao término da corrida;
- XVI - entregar ao Departamento de Concessões e Permissões ou órgão de divulgação idôneo que mantenha serviço de utilidade pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos esquecidos no interior do veículo;
- XVII - acomodar a bagagem do passageiro no porta-malas, retirando-a finda a corrida;
- XVIII - facilitar a ação de fiscalização.

**CAPÍTULO VI**

**DOS DIREITOS DO PERMISSONÁRIO**

Art. 21 - A empresa permissionária poderá registrar até três motoristas profissionais para cada veículo da frota.

Art. 22 - O permissionário autônomo poderá registrar apenas um profissional para seu veículo.

Parágrafo Único.- No caso de comprovada impossibilidade física para conduzir seu veículo, poderá o autônomo registrar 2 (dois) motoristas.

Art. 23 - Para a obtenção do registro exigir-se-ão os documentos relacionados nos itens I e V e VII a X do artigo 17 deste Regulamento, observado o disposto nos seus §§ 1º e 2º.

§ 1º - O registro do motorista terá validade por um ano e sua revalidação será feita a requerimento do permissionário ou representante legal de empresa, mediante apresentação dos documentos do candidato mencionados neste artigo.

§ 2º - Na hipótese de movimentação de registro do motorista, serão exigidos, ainda:

- a) requerimento do permissionário ou representante legal da firma, em modelo próprio, solicitando baixa do registro do motorista no veículo;
- b) "Nada consta" expedido pela Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões.

Art. 24 - É facultada a transferência da permissão à empresa ou a motorista que satisfaça às exigências deste Regulamento.

§ 1º - A transferência implicará na expedição de outra permissão e no pagamento da respectiva taxa.

§ 2º - O cedente, empresa ou autônomo, ficará impedido de obter permissão pelo prazo de cinco anos.

**CAPÍTULO VII**

**DOS VEÍCULOS**

Art. 25 - Considera-se táxi o automóvel de aluguel destinado ao transporte de passageiros.

Art. 26 - Classificam-se os táxis em quatro categorias:

- I - **convencional** - aquele dotado de quatro portas e com capacidade para transportar até quatro passageiros;
- II - **mirim** - aquele dotado de duas portas, sem o banco dianteiro ao lado do motorista, e com capacidade para transportar até três passageiros;
- III - **especial** - exclusivo de empresa - aquele dotado de quatro portas, modelo luxo, com ar condicionado e sem taxímetro;
- IV - **super-especial** - exclusivo de empresas dotadas de capacidade técnica e econômica para organizarem serviço de caráter moderno, controlado por sistema de comunicação e com características especiais de conforto e segurança.

Parágrafo Único.- O táxi convencional que dispuser de banco de frente inteiro e suficientemente amplo poderá transportar até cinco passageiros.

Art. 27 - Para licenciamento e exploração do serviço de táxi, o veículo deverá ter menos de 5 (cinco) anos de fabricação e oferecer, necessariamente, condições de segurança, de conservação e de higiene.

Art. 28 - Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o veículo não poderá ter alterada sua característica original, sendo vedado nele se afixarem enfeites, decalques e inscrições não autorizadas ou se instalarem acessórios não previstos em lei ou neste Regulamento.

Art. 29 - Somente poderão ser licenciados como táxis, a partir de 1976, os veículos pintados de cor marajó nº 18 da Luxford (Volks-vagen), ou equivalente de outro fabricante.

Parágrafo Único.- A exigência de que trata este artigo se aplicará também para o caso de substituição de veículo dos atuais permissionários.

Art. 30 - Somente serão admitidos taxímetros aprovados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, com as características próprias para operação no serviço autorizado do Distrito Federal.

Parágrafo Único.- O taxímetro será instalado à direita do motorista, em posição que permita divisar, do exterior, a bandeira de indicação "LIVRE" e, do interior, sua leitura pelo passageiro.

Art. 31 - A aferição do taxímetro se fará a qualquer tempo, e critério do Departamento de Concessões e Permissões, sendo obrigatória para o emplacamento inicial do veículo e quando se verificar alteração de tarifa.

Art. 32 - O veículo deverá trazer sobre o teto, centrado em posição transversal à linha de seu comprimento, luminoso branco com a palavra "TÁXI", em letras verdes de 5 (cinco) centímetros de altura e 6 (seis) milímetros de espessura, que à noite se manterá aceso quando o veículo estiver desocupado.

Parágrafo Único.- Os táxis de categorias especial e super-especial ficam isentos do cumprimento da exigência deste artigo e dos incisos II e III do art. 33 e terão regulamentação própria.

Art. 33 - O táxi somente poderá trafegar apresentando:

I - afixado, no seu interior, em lugar visível ao passageiro, tabela de tarifas com horário de utilização das bandeiras e mais os seguintes dizeres: PARA RECLAMAÇÕES, DIRIJA-SE AO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Tel. 24-4568;

II - inscrito num retângulo horizontal do fundo branco com as dimensões de 43 (quarenta e três) centímetros de comprimento por 20 (vinte) centímetros de altura, centralizado na parte externa das portas dianteiras, o número de placa, precedido das letras TX e pintado com algarismos pretos de 15 (quinze) centímetros de altura, 5,8 (cinco vírgula seis) centímetros de largura e traço de 15 (quinze) milímetros;

III - pintada diretamente no painel ou aplicada no porta-luvas, onde melhor couber, a mesma identificação de que trata o inciso anterior, com as seguintes dimensões: retângulo de 22 (vinte e dois) centímetros de comprimento por 7 (sete) centímetros de altura, algarismos com a altura de 6 (seis) centímetros, largura de 3 (três) centímetros e traço de 5 (cinco) milímetros.

Parágrafo Único.- No cumprimento da exigência do inciso II, facultar-se à empresa encerrar a inscrição com o respectivo emblema ou logotipo, das locando-se o retângulo alguns centímetros para baixo.

Art. 34 - O veículo licenciado como táxi deverá ser substituído ao alcançar 5 (cinco) anos, contados do ano de sua fabricação, substituição esse que será exigida quando de renovação da respectiva licença.

Art. 35 - Para a substituição do veículo, o permissionário requererá ao Departamento de Concessões e Permissões o depósito das placas pelo prazo máximo de 80 (sessenta) dias.

Art. 36 - Em nenhuma hipótese será permitida a substituição do veículo por outro mais antigo.

Art. 37 - A critério do Departamento de Concessões e Permissões, poderá ser autorizada a mudança de categoria do veículo, de mirim para convencional.

Art. 38 - Todos os veículos serão vistoriados pelo Departamento de Concessões e Permissões, antes do respectivo emplacamento e quando a Administração julgar conveniente.

Parágrafo Único.- No ato de vistoria serão observadas as instruções do Departamento de Concessões e Permissões, não sendo liberado o veículo que atender às exigências formuladas por aquele órgão.

Art. 39 - O veículo poderá ficar sob condições temporárias de serviço e, neste caso, terá o luminoso externo e o taxímetro envolvidos por cobertura preta de material plástico, conforme modelo ou orientação do Departamento de Concessões e Permissões.

Parágrafo Único.- Embora sob condições de serviço o veículo não poderá ser conduzido por motorista devidamente registrado e uniformizado, com tinuando, a todo tempo, sujeito à fiscalização.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS TARIFAS**

Art. 40 - A remuneração por serviço prestado em automóvel de aluguel deverá ter como base, obrigatoriamente, as tarifas oficiais.

Parágrafo Único.- As tarifas básicas poderão ser incorporadas as seguintes adicionais:

- I - bandeirada;
- II - remuneração por serviço noturno;
- III - bagagem extra;
- IV - mais de três passageiros em táxi convencional;
- V - casos especiais previstos em lei.

Art. 41 - Adicional de bandeirada é o valor correspondente ao primeiro quilômetro rodado, considerado indivisível e marcado por antecipação.

Parágrafo Único.- O adicional de que se refere este artigo é estabelecido com a finalidade de compensar corrida inferior a mil metros.

Art. 42 - Adicional de remuneração por serviço noturno é o cobrado pelo trabalho executado no período que vai das 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 05 (seis) horas do dia imediato.

Art. 43 - O adicional de bagagem extra regulariza-se pela tabela de tarifas.

Art. 44 - O adicional referente a mais de três passageiros em táxi convencional será cobrado também de acordo com a tabela de tarifas.

Art. 45 - Para revisão das tarifas, serão levados em conta os elementos que entram na composição do custo do serviço e outros que possam aconselhar a medida.

**CAPÍTULO IX**

**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 46 - A execução do serviço de que trata este Regulamento será fiscalizada permanentemente, por agentes credenciados do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 47 - O veículo considerado sob condições de tráfego terá a permissão recolhida pela fiscalização.

§ 1º - O permissonário terá o prazo de 30 dias, prorrogável à critério da Administração, para colocar seu veículo em condições de tráfego...

§ 2º - Desarrido e prazo previstos no parágrafo anterior seu que o veículo volte a tráfegar, será cancelada a respectiva permissão.

Art. 48 - A fiscalização será exercida sobre a empresa, e motorista, e veículo e a documentação obrigatória, apresentada em cópia autêntica cada pela autoridade competente.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 49 - As penalidades aplicáveis pela inobservância das normas do presente Regulamento são as previstas no "Código Disciplinar do Serviço de Táxi do Distrito Federal", ou simplesmente "Código Disciplinar", constante do ANEXO II, que acompanha este Regulamento.

Art. 50 - Quando cometidas infrações de natureza diversa, e plicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada uma delas.

Art. 51 - As multas aplicáveis são fixadas em base pessoal sobre o valor do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

Art. 52 - O permissonário ou o motorista matriculado terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da infração, ou de 10 (dez) dias a partir da ciência do indeferimento do recurso, para o recolhimento do valor da multa que lhe for imposta.

Art. 53 - A falta de pagamento da multa no prazo previsto implicará no recolhimento da permissão por 30 (trinta) dias, que, decorridos, resultará na cessação da mesma, independentemente de ficar o permissonário sujeito à cobrança judicial da dívida.

Art. 54 - O permissonário será solidário e subsidiariamente responsável pelas infrações cometidas por seus prepostos.

Art. 55 - As punições previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 56 - O Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, de ofício ou mediante proposta de seus órgãos competentes poderá, consideradas as circunstâncias de infração, e mediante despacho fundamentado, aplicar punição maior ou menor que a prevista para a falta cometida.

Art. 57 - Na imposição de penalidade será tido como reincidência e infração que, no período de um ano, cometer falta pela qual já tenha sido punido por duas vezes.

Art. 58 - Verificar-se-á a contumácia quando o infrator, em um ano, cometer falta na qual seja reincidente.

Art. 59 - O registro de punições referentes à aplicação das penas de advertência e multa será cancelado, a requerimento do interessado, quando, em dois anos consecutivos, o permissonário ou o motorista não incorrer em nova infração.

Art. 60 - A aplicação de pena de cassação importará, em caráter permanente, no impedimento de o cassado obter nova permissão ou novo registro.

§ 1º - A punição de que trata este artigo será aplicada por ato do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, mediante processo devidamente instruído, ouvido o permissonário ou motorista.

§ 2º - Nos processos de cassação, o permissonário ou motorista poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação no "Distrito Federal" ou do recebimento da comunicação a respeito.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 61 - O permissonário ou o motorista terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, para apresentar pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, ao Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, independentemente da ciência do interessado no respectivo processo.

Parágrafo Único.- De ato dessa autoridade e, em última instância, caberá recurso, em igual prazo, contado da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, ao Secretário de Serviços Públicos.

Art. 62 - Nos demais casos, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário de Serviços Públicos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de ato do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - Em caso de perda total do veículo, por incêndio, acidente ou furto, será exigida, para a sua substituição, comprovante de baixa do registro no Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 64 - O motorista de táxi estará vestido, obrigatoriamente, de acordo com uma das seguintes opções:

- I - camisa azul, cor 16 (dezaesseis), ordem 5015 (cinco mil e quinze) da SCURACHE ou similar, gola esporte, mangas curtas ou compridas, dois botões chapada, com tempo e sem botões azuis, conforme modelo constante do ANEXO IV, calça, cinta, meias e sapatos pretos; quando necessário, casaco azul-marinho ou preto;

II - traje pessoal completo.

Parágrafo Único.- O motorista de táxi especial usará, permanentemente, traje pessoal completo ou o uniforme adotado pela empresa, após aprovação do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 65 - Haverá no Departamento de Concessões e Permissões dois fichas cadastrais:

I - Do veículo licenciado como táxi, nele se registrando:

- a) nome do proprietário;
b) características do veículo;
c) nomes dos motoristas registrados para o veículo, com datas de admissão e de dispensa;
d) baixa.

II - Do permissonário autônomo ou do motorista registrado, de qual constarão:

- a) fotografias 5 x 7 de frente;
b) qualificação;
c) números do certificado de reservista, de carteira de identidade, de título de eleitor, de CPF e da inscrição no DMS;
d) veículos em que tenha trabalhado, com datas de admissão e de dispensa;
e) motivo da dispensa;
f) infrações cometidas e punições sofridas;
g) baixa.

Art. 66 - O Departamento de Concessões e Permissões, no ato do registro do motorista, fornecerá uma ficha de identificação, em modelo próprio, contendo os dados da pessoa registrada, atendendo ao previsto na alínea "g" do artigo 20.

Art. 67 - O Departamento de Concessões e Permissões expedirá instruções complementares à execução deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - Toda permissão ou registro do motorista deverá, sob pena de cancelamento, ser revalidado.

§ 1º - A revalidação se fará a requerimento do próprio interessado ou de representante legal de empresa, não se admitindo a interferência do procurador.

§ 2º - Como época de revalidação será observado escalonamento mensal baseado no algarismo final da placa.

Art. 69 - Oscessionários de permissões que ainda exploram o serviço de táxi em nome de terceiros terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor deste Regulamento, para se utilizarem dos respectivos instrumentos de procuração.

Parágrafo Único.- Esgotado o prazo de que trata este artigo, qual quer cessão somente poderá ser realizada mediante termo assinado de próprio punho pelo condutor, na presença de funcionário especialmente designado pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 70 - Os atuais permissonários terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Regulamento, para cumprirem a exigência do disposto nos artigos 32 e 39, sob pena de incorrerem na multa de 25 % (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo local, respectivamente.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, DE ... DE 1974.

NO DO DISTRITO FEDERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GINAL RESINADO

RÔMULO MARINHO

de ... de 19 ... Secretário de Serviços Públicos

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CARÁTER GERAL

I - As infrações ou reincidências serão punidas com advertência ou multas classificadas de acordo com a sua gravidade nos grupos constantes do anexo II.

II - Além das penas previstas no anexo II, haverá a de cassação da permissão e do registro do motorista que, em seis meses, tiver sido punido pela autoridade do trânsito como responsável por mais de uma infração com risco de segurança de passageiro ou do transeunte.

III - Em qualquer circunstância, quando uma mesma infração for, em um ano, cometida cinco vezes, devidamente registradas no D.C.P., a pena será a de cassação.

IV - Os casos omissos, no referente a infrações não consignadas no Anexo II, serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

V - A baixa de registro do motorista somente se fará a requerimento, por escrito, da empresa ou do autônomo que o matriculou.

VI - O capital mínimo para empresa de táxi será de Cr\$ 100.000,00

(sem mil cruzeiros).

VII - Quando o permissonário preferir local seu veículo, só poderá fazê-lo o motorista profissional registrado no Departamento de Concessões e Permissões e o respectivo instrumento deverá ser aprovado por aquela órgão, que arquivará uma via do mesmo.

ANEXO II

CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TÁXI DO DISTRITO FEDERAL

1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no artigo 19 ..... Grupo B
1.2. Permitir o trabalho do motorista portador de doença infecto-contagiosa .... Grupo C ou III
1.3. Tráfegar com veículo não aprovado em vistoria ..... Grupo C ou III
1.4. Permitir o trabalho do motorista profissional com registro ou permissão cassada .. Grupo A ou I
1.5. Tráfegar com veículo em nome de terceiros ..... Grupo A ou I
1.6. Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no art. 20, inciso IV ..... Grupo C ou III
1.7. Apresentar-se desuniformizado, com falta de assento corporal, ou descumprir qualquer dos deveres previstos nos incisos II e III do artigo 20 ..... Grupo C ou III
1.8. Deixar de atender ao sinal de parada dos usuários ou descumprir qualquer dos deveres previstos nos incisos VIII a X e XII a XVII do artigo 20 ..... Grupo C ou III
1.9. Escolher corridas ou recusar passageiros, salvo nos casos expressamente previstos.. Grupo A ou I
1.10. Alongar itinerário ..... Grupo A ou I
1.11. Deixar de concluir a corrida ou exigir pagamento, no caso de interrupção do percurso independentemente da vontade do passageiro ..... Grupo B ou II
1.12. Tratar sem urbanidade o usuário ou recusar se acomodar, a transportar ou a retirar do porta-malas a bagagem do passageiro... Grupo B ou II
1.13. Agredir fisicamente o passageiro ..... Cassação
1.14. Usar a bandeira indevidamente ou cobrar importância acima da tarifa oficial .... Cassação
1.15. Ligar ou desligar o rádio sem prévio assentimento do passageiro ..... Grupo D ou IV
1.16. Fumar quando o veículo estiver com passageiro, ou apresentar-se exalando cheiro de bebida alcoólica ..... Grupo D ou IV
1.17. Recusar-se a apresentar documentos, apresentar documentação irregular ou rasurar ou esvadir-se para não apresentar documentos ..... Grupo A ou I
1.18. Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo ..... Cassação
1.19. Conduzir pessoas, animal ou carga na parte externa do veículo ..... Grupo A ou I
1.20. Proporcionar fuga a pessoa perseguida pela polícia ..... Cassação
1.21. Não prestar socorro a vítima de acidente em que se tenha envolvido ..... Cassação
1.22. Negar socorro a vítima de acidente ocasionado por terceiro ..... Grupo A ou I
1.23. Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente ..... Cassação
1.24. Permitir que motorista não registrado dirija o veículo ..... Grupo A ou I
1.25. Dificultar a ação fiscalizadora ..... Grupo A ou I
1.26. Ameaçar ou agredir fiscal ..... Grupo A ou I
1.27. Tráfegar com excesso de lotação ..... Grupo C ou III
1.28. Violar o taxímetro ..... Cassação
1.29. Fazer ponto ou permanecer em local não permitido ..... Grupo C ou III
1.30. Manter a bandeira abaixada sem estar à disposição de usuário ..... Grupo C ou III

- 1.31. Cobrar acima de tarifa oficial pelo transporte de volumes ..... Grupo A ou I
- 1.32. Usar o veículo para a prática de lotação ..... Grupo A ou I
- 1.33. Combinar preço para corrida dentro do Distrito Federal, salvo nos casos previstos no Decreto de tarifa de táxi.. Grupo A ou I
- 1.34. Abastecer o veículo conduzindo passageiro ..... Grupo D ou IV
- 1.35. Deixar de atender com presteza ao passageiro ..... Grupo C ou III
- 1.36. Embarcar ou desembarcar passageiro em local não permitido ..... Grupo D ou IV
- 1.37. Usar o veículo para prática de crime.. Cassação
- 1.38. Usar o veículo para quaisquer outros fins não permitidos ..... Grupo C ou III
- 1.39. Transportar objetos que dificultam a acomodação do passageiro ou de sua bagagem ..... Grupo C ou III
- 1.40. Abandonar o veículo sem justa causa .. Grupo B ou II
- 1.41. Transportar passagens estranhas ao passageiro ..... Grupo A ou I
- 1.42. Deixar de colocar o táxi à disposição da autoridade fiscal ou de seus agentes credenciados, para inspeção, aferição de taxímetro ou recolhimento do veículo ..... Grupo B ou II
- 1.43. Deixar de comunicar mudança de endereço no prazo de 72 horas ..... Grupo B ou II
- 1.44. Afastar-se do veículo por mais de 15 minutos, nos pontos de estacionamento ..... Grupo C ou III
- 1.45. Dirigir acima da velocidade permitida para o local ..... Grupo C ou III
- 1.46. Efetuar freadas ou arrancadas bruscas ..... Grupo C ou II
- 1.47. Deixar de aproximar o veículo da guia de calçada, para embarque e desembarque ..... Grupo D ou IV

- 1.48. Deixar de colocar o veículo à disposição das autoridades, devidamente identificadas, quando por elas solicitado para evitar fuga de delinquentes, ou em casos de emergência, na forma do Regulamento ..... Grupo A ou I
- 1.49. Usar o piso do carro como depósito de dinheiro ..... Grupo D ou IV

2. INFRAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO

- 2.1. Alterar as características originais do veículo (suspensão, rodas, pneus, volantes, buzina, cor); instalar acessórios que ampliem o ruído do carro.. Grupo C
- 2.2. Colocar no veículo enfeites, inscrições, desenhos ou decalques ..... Grupo C ou III
- 2.3. Trafegar com o veículo apresentando defeito na pintura, amassamento, falta de vidro ou vidro quebrado ..... Grupo C
- 2.4. Trafegar com o veículo tendo bancos, piso, forro ou carroceria em mau estado ou partes em mau funcionamento ..... Grupo B
- 2.5. Trafegar com taxímetro sem as características próprias para o Distrito Federal ..... Grupo B
- 2.6. Deixar de atender às exigências do inciso V do artigo 2º ..... Grupo C ou III
- 2.7. Trafegar com veículo sem a pala interna contra sol para o motorista ou com falta de alça para uso do passageiro ..... Grupo D ou IV
- 2.8. Trafegar à noite mantendo o luminoso exterior aceso quando ocupado, ou apagado, quando livre ..... Grupo D ou IV
- 2.9. Trafegar com o veículo sem as exigências constantes do inciso I do art. 33 e sem a identificação ou identificado incorretamente nas portas dianteiras e no painel, conforme estabelecem os incisos III e IV do mesmo artigo ..... Grupo C ou III

ANEXO III

PERCENTUAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 51 DO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA Nº DE DE 1974

ÍNDICES FIXADOS EM CENTÉSIMOS DO SALÁRIO-MÍNIMO

QUADRO I - PERMISSIONÁRIOS

GRUPO	INFRAÇÃO		REINCIDÊNCIA	CONTUMÁCIA
	1a.	2a.		
A	50	100	200	Cassação de Permissão
B	25	50	100	200
C	10	25	50	100
D	ADV.	10	25	50

QUADRO II - MOTORISTAS

GRUPO	INFRAÇÃO		REINCIDÊNCIA	CONTUMÁCIA
	1a.	2a.		
I	25	50	100	Cassação de Registro
II	10	25	50	100
III	10	20	25	50
IV	ADV.	10	25	50

ANEXO IV

NOVO UNIFORME A SER USADO PELOS MOTORISTAS DE TÁXIS

UNIFORME PARA MOTORISTA DE TÁXI:

- CALÇA PRETA
- CAMISA AZUL
- COM BOLSOS CHAPADOS (2)
- COM TAMPA E BOTÃO
- GOLA ABERTA
- MANGAS COMPRIDAS OU CURTAS
- SAPATOS PRETOS
- MEIAS PRETAS
- CINTO PRETO
- TRAJE PASSEIO FORMAL
- AGASALHO PARA FRIO:
- CASACO AZUL-MARINHO OU PRETO

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE AGOSTO DE 1974

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso V, do Regimento pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972,

RESOLVE:

designar GERALDO WAGNER, Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, matrícula nº. 18.394, ABGAIL BARRETO FREIRE, Assessora do Gabinete do Secretário, matrícula nº. 1.930 e CICERO GONÇALVES SIMOES, Diretor da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões, matrícula nº. 12.812, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho incumbido de proceder à revisão do Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, visando a inserir dispositivos capazes de melhorar o sistema vigente, com o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do trabalho conclusivo.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/74-DAG/SSP, DE 20 DE AGOSTO DE 1974.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata o item 1.2., da Portaria nº. 12, de 27 de maio de 1974, publicada no "D.F." nº. 100, de 04 de julho de 1974, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada às fls.

DISTRITO FEDERAL 20 DE AGOSTO DE 1974

ROMULO MARINHO Secretário de Serviços Públicos

DESPACHO

Processo nº: 143.346/74 Interessado: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO — SLU

Assunto: P.P.I nº. 34/74 - DA - Solicita autorizar a liberação dos recursos no valor de Cr\$ 85.000,00, que serão empregados na aquisição de Combustíveis, para o 3º trimestre. Com base na delegação de competência de que trata o inciso II, art. 1º do Decreto "E" nº. 340, de 12.12.1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 1.718, de 16.06.1971, DISPENSO A LICITAÇÃO, nos termos da letra "f", inciso I, art. 3º do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, para aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme relação de fls. 02, no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), diretamente à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.

Brasília, 19 de agosto de 1974.

ROMULO MARINHO Secretário de Serviços Públicos

27 do processo nº. 43.630/73, RESOLVE:

cancelar, a partir de 01 de agosto de 1974, a prestação do serviço extraordinário especial vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva desta Secretaria, do servidor JOSE CARDOSO FILHO, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 10.501, do UQuadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Departamento de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1974. WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO Divisão de Administração Geral - SSP Diretor

LICENÇAS MEDICAS CONCEDIDAS A FUNCIONARIOS DA SSP

SERVIDOR: JOSE ELIAS DA SILVA SERRA MATRICULA: 10.720 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, de 02.07.74 a 31.07.74.

SERVIDOR: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA MATRICULA: 11.104 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, 06 e 07.4.74; 09 a 17.5.74; 1º. a 07.7.74; 10 e 11.7.74 e de 15 a 23.7.74.

SERVIDOR: JOSE DE ARAUJO DA SILVA MATRICULA: 13.022 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, de 16.07.74 a 31.07.74.

SERVIDOR: PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA MATRICULA: 13.427 ASSUNTO: Licença Médica DESPACHO: Concedo, de 01.07.74 a 30.07.74.

SERVIDOR: MANOEL RODRIGUES DA SILVA MATRICULA: 16.479 ASSUNTO: Licença Médica DESPACHO: Concedo, de 17.07.74 a 16.08.74.

SERVIDOR: JOSIANO JOSE DE SOUZA MATRICULA: 14.036 ASSUNTO: Licença Médica DESPACHO: Concedo, de 15.07.74 a 22.07.74 e 23.7.74 a 21.8.74

SERVIDOR: DOMINGOS MARCOS ZARATTINI MATRICULA: 14.673

ASSUNTO: Licença Médica DESPACHO: Concedo, de 23.07.74 a 21.08.74.

SERVIDOR: ALZIRA MURARA MATHIAS MATRICULA: 16.019 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, de 09.07.74 a 07.08.74

SERVIDOR: LUIZ FERREIRA ALVES MATRICULA: 02.790 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, de 01.07.74 a 29.08.74

SERVIDOR: MANOEL PATRICIO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429/74 — DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

MATRICULA: 02.816 ASSUNTO: Licença Médica DESPACHO: Concedo, de 15.07.74 a 29.07.74

SERVIDOR: MANOEL SARAIVA SALES MATRICULA: 02.823 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, de 16.07.74 a 25.07.74

SERVIDOR: MATEUS SILVA SANTOS MATRICULA: 02.832 ASSUNTO: Licença Médica DESPACHO: Concedo, de 18.07.74 a 20.07.74

SERVIDOR: ALVARO GONÇALVES DA COSTA MATRICULA: 09.447 ASSUNTO: Prorrogação DESPACHO: Concedo, de 06.07.74 a 15.07.74 e 16.7.74 a 31.7.74

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES

E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

aplicar ao permissionário JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA portador da permissão nº 2639, multa de 188,00 (CENTO E OITENTA E OITO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.

Brasília, 29 de julho de 1974 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 436374 - DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

aplicar aos motoristas abaixo relacionados a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento.

PLACA: TX-0334  
NOME: Luiz de Souza Campos

PLACA: TX-0413  
NOME: Daniel dos Reis Carvalho

PLACA: TX-1682  
NOME: Francisco Maria de Andrade

PLACA: TX-1969  
NOME: Abisair Vieira de Brito

PLACA: TX-2342  
NOME: Valdivino Borges Pires

TX-2950 Aduauto Bezerra de Carvalho

PLACA: TX - 3283  
NOME: Santil Cardoso da Silva

Brasília, 30 de julho de 1974.

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA  
Departamento de Concessões e Permissões  
Diretor

ONDEM DE SERVIÇO N.º 439/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 11, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

aplicar ao permissionário EVIO LYRA CAVALCANTE, portador da permissão n.º 1624, a multa de Cr\$ 94,00 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 1.º.10.71, por infração do disposto no inciso XXXII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 07 de agosto de 1974

GERALDO WAGNER  
Departamento de Concessões e Permissões  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 440/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

aplicar ao permissionário EVIO LYRA CAVALCANTE, portador da permissão n.º 2144, a multa de Cr\$ 94,00 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos

do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XXXII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 07 de agosto de 1974

ORDEM DE SERVIÇO N.º 441/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO N.º 442/74-DCP, DE 28 DE AGOSTO DE 1974  
INFRAÇÕES AO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA N.º 015/SSP, de 19.10.71

N.º DA PLACA	N.º DA PERM.	PERMISSIONÁRIO	INFRAÇÃO			MULTA CR\$	OBSERVAÇÃO
			ART.	INCISO	ALINEA		
TX-0264	1608	Evio Lyra Cavalcante	56	XXXII	-	94,00	-
TX-0334	1624	Evio Lyra Cavalcante	56	XXXII	-	94,00	-
TX-0388	0520	Ovidio Maia	56	XXXII	-	94,00	-
TX-1838	0061	Evio Lyra Cavalcante	56	XXXII	-	94,00	-
TX-2461	2426	Cartax Ltda	56	XXXII	-	94,00	-
TX-2943	2597	Reinaldo Candido Maciel	56	XXXII	-	94,00	-
TX-0127	1243	Raymundo Antunes Corrêa	58	IV	-	188,00	-
TX-1208	0117	Narivaldo Veríssimo Cruz	58	IV	-	188,00	-
TX-1332	0249	Egerineu Marques Brandão	58	IV	-	188,00	-
TX-2594	2662	José Bispo de Souza	58	IV	-	188,00	-
TX-3020	2726	Sydnesio de Oliveira	58	IV	-	188,00	-

Brasília, 7 de agosto de 1974

GERALDO WAGNER  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 437/74-DCP  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi n.º TX-1724, JOSÉ ADOLFO DE ARAUJO, a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da ciência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento (2.ª reincidência). Brasília, 30 de julho de 1974

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 438/74-DCP  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

aplicar ao permissionário, JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, portador da permissão n.º 0608, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 07 de agosto de 1974

GERALDO WAGNER  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

aplicar ao permissionário EVIO LYRA CAVALCANTE, portador da permissão n.º 0061, a multa de Cr\$ 94,00 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XXXII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 07 de agosto de 1974.

GERALDO WAGNER  
Departamento de Concessões e Permissões  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 442/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

aplicar aos permissionários, constantes da relação anexa, as multas nela consignadas, por infração de dispositivos do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971.

Brasília, 07 de agosto de 1974  
GERALDO WAGNER  
Departamento de Concessões e Permissões

combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

RESOLVE:

aplicar ao permissionário HELIO GOMES PINHEIRO, portador da permissão n.º 2524, a multa de Cr\$ 188,00 (CENTO E OITENTA E OITO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.

Brasília, 16 de agosto de 1974.

GERALDO WAGNER  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 471/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19/10/71, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2111, de 28 de novembro de 1972, RESOLVE:

aplicar à permissionária BELL TAXI LTDA, portadora de permissão n.º 1946, a multa de Cr\$ 376,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento (1.ª reincidência). Brasília, 16 de agosto de 1974

GERALDO WAGNER  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 472/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi n.º TX-0083, OVIDIO ALVES CARDOSO, a pena de 3 (Três) dias de suspensão, contados a partir da data da ciência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso III do artigo 56 do citado Regulamento.

GERALDO WAGNER  
Departamento de Concessões e Permissões  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 473/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com os art. 31 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" n.º 425, de 14 de julho de 1965, combinado com o artigo 31, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 111, de 28 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo n.º 021277/74.

RESOLVE:

aplicar à permissionária VIAÇÃO ALVORADA LTDA, a multa de Cr\$ 75,20 (SETENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), nos termos da Portaria "E" n.º 012/SSP, de 15.12.67, por infração do disposto nos artigos 36 do supra mencionado Regulamento e 6º do Decreto n.º 2.086 de 27 de outubro de 1972. Brasília, 16 de agosto de 1974

GERALDO WAGNER  
Departamento de concessões e Permissões  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 443/74-DCP  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

aplicar aos motoristas abaixo relacionados a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento.

PLACA: TX-0283  
NOME: Jamastor de Souza Costa

PLACA: TX-1092  
NOME: Antonio José dos Santos Alves

PLACA: TX-1188  
NOME: Raimundo Paiva da Silva

PLACA: TX-1872  
NOME: Antonio Rodrigues

Brasília, 07 de agosto de 1974.  
GERALDO WAGNER  
Departamento de Concessões e Permissões  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 444/74-DCP.  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi placa n.º TX-2504, JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração

do disposto no inciso XXVIII do artigo 56 do citado Regulamento.

Brasília, 07 de agosto de 1974  
GERALDO WAGNER  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 469 174-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, combinado com o artigo 41, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2 11, de 28 de novembro de 1972

RESOLVE:

aplicar à permissionária CARTAX LTDA, portadora da permissão n.º 0739, a multa de Cr 188,00 (CENTO E OITENTA E OITO CRUZEIROS), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento.

Brasília, 16 de agosto de 1974

GERALDO WAGNER  
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 470/74-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 015/SSP, de 19.10.71,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA ATOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº: 143708/74  
 INTERESSADO: João Cândido de Lima  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "SLU", de 05 de agosto de 1974  
 REPREENDE o empregado JOÃO CÂNDIDO DE LIMA, Borracheiro, EP-3, matrícula nº. 72.369 da TEP/SLU, pelos motivos constantes do processo nº. 143708/74.  
 Brasília, 05 de agosto de 1974  
 PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO  
 Superintendente

Interessado: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 9 de agosto de 1974 - DECLARA BLOQUEADO, a partir desta data, pelo servidor JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 10.104-QPPDF, um emprego de INSPETOR DE LIMPEZA, EP-12, da Tabela de Empregos Permanentes do S.L.U.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO "DA", DE 7 DE AGOSTO DE 1974  
 O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regulamentais e tendo em vista os termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/73-SLU, de 31 / Janeiro/73, e ainda, o constante do processo nº 213.491/73,

### RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTE, a partir desta data, a ORDEM DE SERVIÇO "DA", de 20 de setembro de 1973, que rescindiu, por justa causa, o contrato de trabalho com JOAQUIM BISPO DOS ANJOS, Trabalhador, EC-1, da TEP/SLU.  
 Brasília, 7 de agosto de 1974.

MÁRIO MARTO  
 Divisão de Administração  
 Diretor

PROCESSO Nº: 142737/74  
 Interessado: MANOEL EFREN DE PAULA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de Agosto de 1974 - Rescinde pelo término do contrato, a partir de 05 do corrente, o contrato de trabalho com MANOEL EFREN DE PAULA, Trabalhador, EP-1, matrícula nº 72.723 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 143927/74  
 Interessado: CYRILO ANTONIO VIEIRA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, por falecimento, a partir de 24 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho com CYRILO ANTONIO VIEIRA, Motorista, EP-09, matrícula nº 72.472 da TEP/SLU.  
 Brasília, 05 de agosto de 1974.  
 MANOEL MARQUES DA CRUZ  
 Diretor Substituto

PROCESSO Nº: 143749/74  
 Interessado: DOMITE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com DOMITE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Trabalhador, EP-01, matrícula nº 72.428 da TEP/SLU

PROCESSO Nº 143680/74  
 Interessado: BONIFÁCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 do corrente, o contrato de trabalho com BONIFÁCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Trabalhador, EP-01, matrícula nº 72.545 da TEP/SLU.

Interessado: LUIZ SITTA  
 Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 9 de agosto de 1974 - DECLARA BLOQUEADO, a partir desta data, pelo servidor LUIZ SITTA, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula nº 9.702-QPPDF, um emprego de FISCAL DE LIMPEZA, EP-8, da Tabela de Empregos Permanentes do S.L.U.

Processo nº 143.906/74  
 Interessado: DIVINO ANTONIO DE AGUIAR  
 Assunto: Ordem de Serviço "SLU", de 9 de agosto de 1974  
 SUSPENDE, por 1 (um) dia, o servidor DIVINO ANTONIO DE AGUIAR, Trabalhador, EP-1, matrícula nº 72.505 da TEP/SLU, pelos motivos constantes do processo nº 143.906/74  
 Brasília, 9 de agosto de 1974  
 PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
 Superintendente

PROCESSO Nº 142770/74  
 Interessado: AURELINO MOURA SANTOS  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, por término de contrato, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com AURELINO MOURA SANTOS, Trabalhador, EP-01, matrícula nº 72.729 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143777/74  
 Interessado: ANTONIO NUNES ANDRADE  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO NUNES ANDRADE, Trabalhador, EP-01, matrícula nº 71.164 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143632/74  
 Interessado: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Trabalhador, EP-01, matrícula nº 71.605 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143772/74  
 Interessado: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO JOSÉ DA CRUZ, Trabalhador, EP-01, matrícula nº 70.087 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 143635/74  
 INTERESSADO: Raimundo Lobato Guerra  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com RAIMUNDO LOBATO GUERRA, Trabalhador, EP-01, matrícula nº. 71.199 da TEP/SLU

PROCESSO Nº. 143659/74  
 INTERESSADO: Moacir Alves de Oliveira  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com MOACIR ALVES DE OLIVEIRA, Trabalhador, EP-01, matrícula nº. 72.569/ da TEP/SLU

PROCESSO Nº: 1423659/74  
 INTERESSADO: Adélio Clemente Filho  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, por término de contrato, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com ADÉLIO CLEMENTE FILHO, Trabalhador, EP-01, matrícula nº. 72.678 da TEP/SLU

PROCESSO Nº: 143677/74  
 INTERESSADO: Gesso José Dias  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA"

de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto corrente, o contrato de trabalho com GESSO JOSÉ DIAS, Trabalhador, EP-01, matrícula nº. 71.531 da TEP/SLU

PROCESSO Nº, 143180/74  
 INTERESSADO: Cristino Saturnino do Nascimento  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto corrente, o contrato de trabalho com CRISTIANO SATURNINO DO NASCIMENTO, Trabalhador EP-01, matrícula nº. 72.315 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 143747/74  
 INTERESSADO: Roserval Gomes Filho  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 05 de agosto de 1974 Rescinde, a pedido, a partir de 05 de agosto do corrente, o contrato de trabalho com ROSERVAL GOMES FIALHO, Motorista, EP-07, matrícula nº. 72.548 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 141956/74  
 Interessado: ROBERTO DOS SANTOS  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, contrato de trabalho com ROBERTO DOS SANTOS, Trabalhador, EP-1, matrícula 70.686 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 141702/74  
 Interessado: EMMANUEL ARAUJO ANDRADE CARNEIRO  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término de contrato, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com EMMANUEL ARAUJO ANDRADE CARNEIRO, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.519 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 141696/74  
 Interessado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA" de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término de contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com RAIMUNDO ALVES DA SILVA, Trabalhador, EP-1, matrícula, 72.521 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142989/74  
 Interessado: VICENTE MOITA NUNES  
 Assunto: Ordem de Serviço, "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com VICENTE MOITA NUNES, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.249 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143023/74  
 Interessado: EDVAR MENDES PEREIRA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com EDVAR MENDES PEREIRA, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.665 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143683/74  
 Interessado: INÁCIO DE SOUZA LEMOS  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com INÁCIO DE SOUZA LEMOS, Motorista, EP-9, matrícula 72.789 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº. 142282/74  
 Interessado: FRANCISCO RODRIGUES ALVES  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com FRANCISCO RODRIGUES ALVES, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.633 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº. 142291/74  
 Interessado: ANTONIO NOBRE FILHO  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO NOBRE FILHO, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.619, da TEP/SLU.

PROCESSO Nº. 142280/74  
 Interessado: ANTONIO CARLOS NETO  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO CARLOS NETO, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.630 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº. 142201/74  
 Interessado: ANTISSIMO FRANCISCO ANDRADE  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ANTISSIMO FRANCISCO ANDRADE, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.606 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº. 142085/74  
 Interessado: AGENOR RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com AGENOR RIBEIRO DA SILVA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.570 da TEP/SLU.  
 PROCESSO Nº. 141953/74  
 Interessado: ANTONIO SEVERINO DA SILVA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO SEVERINO DA SILVA, Motorista, EP-9, matrícula 72.546 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 143684/74  
 Interessado: LUIZ JORGE DOS SANTOS  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, sem justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com LUIZ JORGE DOS SANTOS, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.144 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142943/74  
 Interessado: JOÃO MARCOS RIBEIRO  
 Assunto: Ordem de Serviço "HDA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOÃO MARCOS RIBEIRO, Apontador Fiscal, EP-3, matrícula 71.653 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142874/74  
 Interessado: JUSCELINO ALMEIDA AMORIM  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JUSCELINO ALMEIDA AMORIM, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.508 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142376/74  
 Interessado: CATARINO ALVES DOS SANTOS  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com CATARINO ALVES DOS SANTOS, Trabalhador EP-1, matrícula 72.353 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142995/74  
 Interessado: JOSÉ DIAS DA COSTA  
 Assunto: Ordem de Serviço, "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSÉ DIAS DA COSTA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.748 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142996/74  
 Interessado: JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Trabalhador, EP-1 matrícula 72.195 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143552/74  
 Interessado: JAIME ALVES DA SOUZA CRUZ  
 ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de julho do corrente, o contrato de tra-

balho com JAIME ALVES DE SOUZA CRUZ, Operador de Máquinas Leves, EP-8, matrícula 72.475 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143646/74  
 Interessado: MANOEL MONTEIRO DA SILVA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de julho do corrente, o contrato de trabalho com MANOEL MONTEIRO DA SILVA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.187 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143181/74  
 Interessado: JOSE ANTONIO ANGELO  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSE ANTONIO ANGELO, Trabalhador EP-1 matrícula 72.026 da TEP/SLU

PROCESSO Nº 143182/74  
 Interessado: JOSE MESQUITA VIEIRA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSE MESQUITA VIEIRA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.5674 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143183  
 Interessado: VALMIRO SANTANA RODRIGUES  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com VALMIRO SANTANA RODRIGUES, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.698 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143184/74  
 Interessado: ANTONIO RAIMUNDO SDA SILVA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.643 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143009/74  
 Interessado: JOSE CLAUDIO DE SOUZA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSE CLAUDIO DE SOUZA, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.751 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143117/74  
 Interessado: PEDRO ANISETO FERNANDES  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho com PEDRO ANISETO FERNANDES, Trabalhador, EP-1, matrícula 71.642 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143126/74  
 Interessado: LUIZ CARLOS RODRIGUES  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho com LUIZ CARLOS RODRIGUES, Motorista, EP-9, matrícula 72.382 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº. 143.630/74  
 Interessado: MILTON FERREIRA BATISTA  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 Rescinde, a pedido, a partir de 29 de julho do corrente, o contrato de trabalho com MILTON FERREIRA BATISTA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.587 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143617/74  
 Interessado: SABINO RAMOS DA CRUZ  
 Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de julho do corrente, o contrato de trabalho com SABINO RAMOS DA CRUZ, Trabalhador, EP-1, matrícula 72.623 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143562/74  
Interessado: ONOFRE VIANA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ONOFRE VIANA, Praticante de Administração, EP - 7, matrícula 70.716, da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142776/74  
Interessado: VICENTE FERREIRA GOMES  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato de trabalho, a partir de 22 de julho corrente, o contrato com VICENTE FERREIRA GOMES, Trabalhador, EP—1, matrícula 72736 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142508/74  
Interessado: ANTONIO DO ROSÁRIO AFONSO DE OLIVEIRA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO DO ROSÁRIO AFONSO DE OLIVEIRA, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.663 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142501/74  
Interessado: SAMUEL NEVES DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com SAMUEL NEVES DA SILVA, Trabalhador, EP—1, matrícula 71672 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142399/74  
Interessado: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.643 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142397/74  
Interessado: PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.645 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142294/74  
Interessado: ALFREDO DIAS  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com ALFREDO DIAS, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.617 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143186/74  
Interessado: LUIS DIAS CORREIA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com LUIS DIAS CORREIA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 714 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143249/74  
Interessado: SAULO PINTO DAS NEVES  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com SAULO PINTO DAS NEVES, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 745 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143282/74  
Interessado: JOSE MILTON DE JESUS  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 do corrente, o contrato de trabalho com JOSE MILTON DE JESUS, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 749 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143283/74  
Interessado: ANTONIO DE PÁDUA SOUZA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO DE PÁDUA SOUZA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 692 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143351/74  
Interessado: JOSÉ JUSTINO  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSE JUSTINO, Trabalhador, EP-1, matrícula 71 815 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143352/74  
Interessado: JOÃO JOSÉ FERREIRA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOÃO JOSÉ FERREIRA, Trabalhador, EP-1, matrícula 70 412 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143 475/74  
Interessado: MANOEL LOURIVAL LIMA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com MANOEL LOURIVAL LIMA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 739 da TEP/SLU.;

PROCESSO Nº 143022/74  
Interessado: JAIR FERREIRA DOS SANTOS  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JAIR FERREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 417 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143021/74  
Interessado: ROMILDO IDALINO DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ROMILDO IDALINO DA SILVA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 655 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143715/74  
Interessado: JOSE ANTONIO TAVARES  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com JOSE ANTONIO TAVARES, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 731 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142876/74  
Interessado: PAULO SOARES DOS SANTOS  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, sem justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com PAULO SOARES DOS SANTOS - Operador de Tecografia, EP-8, matrícula 71 059 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143100/74  
Interessado: PAULO VIEIRA DE LIMA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com PAULO VIEIRA DE LIMA, Trabalhador, EP-1, matrícula 72 124 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143114/74  
Interessado: JADIR JOSÉ DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, sem justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JADIR JOSÉ DA SILVA, Trabalhador, EP—1, matrícula 71.408 da TEP/SLU

PROCESSO Nº 143185/74  
Interessado: ANTONIO SEVERINO DA COSTA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, sem justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO SEVERINO DA COSTA, Feitor, EP—4, matrícula 71.576 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143280/74  
Interessado: RAYMUNDO DE SOUZA CARVALHO  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, sem justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com RAYMUNDO DE SOUZA CARVALHO.

Feitor, EP—4, matrícula 70.762 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143488/74  
Interessado: ANTONIO RAIMUNDO BARROSO CARVALHO  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, sem justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO RAIMUNDO BARROSO CARVALHO, Auxiliar de Administração, EP—9, matrícula nº 70.103, da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143493/74  
Interessado: JOSE LIBERALINO COSTA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho com JOSÉ LIBERALINO COSTA, Motorista, EP—9, da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143034/74  
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 22 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho com ANTONIO CARLOS DA SILVA, Trabalhador, EP-1, mat. 72.502 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 143548/74  
INTERESSADO: ÉZIO LEGRUBER DE AZEVEDO  
ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 29 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ÉZIO LEGRUBER DE AZEVEDO, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.706 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 143140/74  
INTERESSADO: JOSÉ MARIANO  
ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde por justa causa, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com JOSÉ MARIANO, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.781 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº: 142771/74  
INTERESSADO: CARLOS BENEDITO GONZALES  
ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com CARLOS BENEDITO GONZALES, motorista, EP—7, matrícula 72.495 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142654/74  
INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO  
ASSUNTO: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.695 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143116/74  
Interessado: EDUILSON ALVES DE SOUZA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com EDUILSON ALVES DE SOUZA, Trabalhador, EP - 1, matrícula 71.172 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143135/74  
Interessado: EMÍDIO PEREIRA DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho corrente, o contrato de trabalho com EMÍDIO PEREIRA DA SILVA, Trabalhador EP - 1, matrícula 72.776 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143192/74  
Interessado: JOAQUIM VIEIRA GOMES  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por

justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOAQUIM VIEIRA GOMES, Trabalhador, EP - 1, matrícula 70.446 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143276/74  
Interessado: ANTONIO VIEIRA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO VIEIRA, Trabalhador, EP - 1, matrícula 71.124 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143345/74  
Interessado: JOSE FERREIRA DOS REIS  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com JOSE FERREIRA DOS REIS, Trabalhador, EP - 1, matrícula 70.519 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142653/74  
Interessado: FRANCISCO PAULINO DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 22 de julho do corrente, o contrato de trabalho com FRANCISCO PAULINO DA SILVA, Trabalhador, EP - 1, matrícula 72.694 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142515/74  
Interessado: IDALINO RIBEIRO DA COSTA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com IDALINO RIBEIRO DA COSTA, Trabalhador, EP - 1, matrícula 72.667 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 142200/74  
Interessado: REINALDO FRANCISCO DE SOUZA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de

30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com REINALDO FRANCISCO DE SOUZA, Trabalhador, EP—1, matrícula 72.608 da TEP/SLU.  
PROCESSO Nº: 142198/74  
Interessado: DOMINGOS JOSÉ PES-SOA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 29 de julho, corrente, o contrato de trabalho com DOMINGOS JOSÉ PES-SOA, Trabalhador EP—1, matrícula 72 609 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 141708/74  
Interessado: ANTONIO LUCAS VAS-SALO  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, pelo término do contrato, a partir de 29 de julho, corrente, o contrato de trabalho com ANTONIO LUCAS VAS-SALO, Trabalhador, EP - 1, matrícula 72.524 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143549/74  
Interessado: FLAVIANO GOMES DOS SANTOS  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, a pedido, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com FLAVIANO GOMES DOS SANTOS, Trabalhador, EP - 1, matrícula 72.697 da TEP/SLU.

PROCESSO Nº 143628/74  
Interessado: SEVERINO ANTONIO DA SILVA  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 30 de julho de 1974 - Rescinde, por justa causa, a partir de 29 de julho corrente, o contrato de trabalho com SEVERINO ANTONIO DA SILVA, Motorista, EP - 9, matrícula 72.824 da TEP/SLU.

Brasília, 30 de julho de 1974.  
MANOEL M'ARQUES DA CRUZ  
Diretor Substituto

## DIVISÃO DE DESTINO DE LIXO

### ATOS DO DIRETOR

Interessado: NASCIMENTO AMARO  
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/74-DDL: ADVERTE o servidor NASCIMENTO AMARO, matrícula 72.116, Trabalhador EP—01 da TEP/SLU, lotado na Usina de Tratamento de Lixo, pelos motivos contidos, no O.I. nº 156/74-UTL.

Interessado: JOÃO FRANCISCO DE JESUS  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/74—DDL: ADVERTE o servidor JOÃO FRANCISCO DE JESUS, matrícula 72.121, Trabalhador EP—01 da TEP/SLU, lotado na Usina de Tratamento de Lixo, pelos motivos contidos no O.I. nº 156/74-UTL.

interessado: JOSÉ CARLOS MENDES FERREIRA  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/74-DDL: SUSPENDE por 01 (um) dia, o servidor JOSÉ CARLOS MENDES FERREIRA, matrícula 71.880, Trabalhador EP—01, da TEP/SLU, lotado na

## ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ATOS DO SUPERINTENDENTE  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/72-AERB O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA BRÉSILIA: no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1965, de 05/08/71,  
RESOLVE:  
Reclassificar, a partir desta data AUGUSTO SOUZA SANTOS, Trabalhador nível EP—1 da TEP/AERB, na função de Contínuo, nível EP—2 da referida tabela.

Brasília, 12 de agosto de 1974

UBIRAJARA ARAUJO  
Superintendente

Usina de Tratamento de Lixo, pelos motivos contidos no O.I. nº 156/74-UTL.

Interessado: SILVANO EVANGELISTA DE FIGUEIREDO  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/74—DDL: SUSPENDE por 01 (um) dia, o servidor SILVANO EVANGELISTA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 70.835, Trabalhador EP—01 da TEP/SLU, lotado na Usina de Tratamento de Lixo, pelos motivos contidos no O.I. nº 156/74-UTL.

Interessado: JOSÉ MARIA GOMES  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/74-DDL: SUSPENDE por 03 (três) dias, o servidor JOSÉ MARIA GOMES, matrícula 72.266, Trabalhador EP—01 de Tratamento de Lixo, por recusar-se a cumprir ordens superiores, conforme O.I. nº 157/74-UTL.GDF—SSP—SLU  
Divisão de Destino de Lixo  
José Maria de Mesquita  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/74-AERB O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRÁSILIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1765, de 05/08/71,  
RESOLVE:  
Reclassificar, a partir desta data, JOÃO SANTANA, Contínuo nível EP—2 da TEP/AERB, na função de Armazenista, nível EP—5 da referida tabela.

Brasília, 12 de agosto de 1974  
UBIRAJARA ARAUJO  
Superintendente

# SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

## SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

### ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 24.07.74-249—SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando o que consta do Memº. Nº 051/74-DO, RESOLVE: DESIGNAR o Arquiteto LUIZ FERNANDO DE MORAIS E SILVA, matrícula nº 843, para supervisionar a fiscalização das obras desta Sociedade, localizadas no Guarã I e II. Dê-se ciência e cumpra-se Brasília, 24 de julho de 1974 DILSON CARLOS REHEM Diretor Superintendente

### DIRETORIA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº: 130/74  
SESSÃO: 570ª  
REALIZADA EM: 11.07.74

PROCESSO Nº 05457/74.

ASSUNTO — Trata o presente processo da apresentação do orçamento de modificações do projeto das projeções "D" e "G" da obra da QE-20, Guarã I, Distrito Federal, a cargo da Firma MÉSON Engenharia Ltda.

DECISÃO — A DIRETORIA, face a ex-

posição do RELATOR, RESOLVE: autorizar a Firma MÉSON Engenharia Ltda., a executar os serviços de modificações do Projeto das projeções "D" e "G" da obra da QE-20, Guarã I, Distrito Federal, nos valores de Cr\$ 2.977,99 (dois mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) e Cr\$ 3.293,81 (três mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e um centavos).

RELATOR LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS  
DILSON CARLOS REHEM  
Diretor Superintendente

JOSÉ ROBERTO LUGON  
Diretor Financeiro

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE  
Diretor Administrativo

LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS  
Diretor Técnico

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 129/74  
SESSÃO: 570ª  
REALIZADA EM: 11.07.74

Processo nº 8438/74  
ASSUNTO — Trata-se de suplementação no orçamento vigente da Empresa, tendo em vista a carência de recursos orçamentários para atender a cobertura das despesas de cus-

teio.

DECISÃO — A Diretoria, acatando o parecer contido no relatório nº DF. 009/74, e considerando que o exercício financeiro exige cuidados especiais no acompanhamento da execução orçamentária, RESOLVE: Aprovar a suplementação de Cr\$ 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil cruzeiros), no elemento da receita 1.5.0.0. outras Receitas Diversas, suplementando a despesa com o mesmo valor distribuída da forma a baixo, ou seja:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO .. Cr\$ 1.614.000,00  
DISTRIBUIÇÃO POR ELEMENTO, adicionar em:  
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 714.000,00  
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 845.000,00  
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS .. Cr\$ 55.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR SUBELEMENTOS  
MATERIAL DE CONSUMO—3.1.2.0

3.1.2.01- Impressos. . Cr\$ 180.000,00  
3.1.2.02 - Artigos de Pap. P/ Escritório ..... Cr\$ 400.000,00  
3.1.2.03- Produtos de Limp. e Higiene. .... Cr\$ 30.000,00  
3.1.2.04 - Combustíveis e Lubrificantes. .... Cr\$ 50.000,00  
3.1.2.20 - Mat. P/fotocópias e Impressões ..... Cr\$ 54.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 714.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS—3.1.2.0

3.1.3.01 - Portes e Telegramas .. Cr\$ 10.000,00  
3.1.3.02 - Telefones e Telex .... Cr\$ 70.000,00

3.1.3.03 - Água e Esgoto e Energia Elét. .... Cr\$ 50.000,00  
3.1.3.04 - Fretes e Carretos ..... Cr\$ 165.000,00  
3.1.3.05 - Passagens Transp. de Pres. etc. .... Cr\$ 30.000,00  
3.1.3.06 - Publicações e Divulgações ..... Cr\$ 70.000,00  
3.1.3.07 - Assinatura de Periódicos ..... Cr\$ 10.000,00  
3.1.3.09 - Locação de Imóveis ... Cr\$ 140.000,00  
3.1.3.10 - Locação de Veículo ... Cr\$ 40.000,00  
3.1.3.17 - Reparo e Conser. de Bens ..... Cr\$ 60.000,00  
3.1.3.18 - Reparo e Conserv. de veículo ..... Cr\$ 50.000,00  
3.1.3.99 - Serviços Diversos. .... Cr\$ 150.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 845.000,00

ENCARGOS DIVERSOS—3.1.4.0

3.1.4.05 - Ideniz. e Restituição ... Cr\$ 20.000,00  
3.1.4.08 - Seguros Pessoais ..... Cr\$ 35.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 55.000,00

Submeter a superior homologação do Conselho de Administração.  
RELATOR: JOSÉ ROBERTO LUGON

DILSON CARLOS REHEM  
Diretor Superintendente

JOSÉ ROBERTO LUGON  
Diretor Financeiro  
LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS  
Diretor Técnico  
FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE  
Diretor Administrativo

## DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DO W BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor RÔMULO TEIXEIRA MARINHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.174/72, e, do outro lado, o senhor ERNESTO AUGUSTO PINTO DORNELLES, brasileiro, casado, secretário, portador do CIC nº 000244221, residente e domiciliado à QL 03/89 - Casa nº 01 SHI-SUL, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Monumental próximo à Estação Rodoviária, ocorrido no dia 26 de março de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor ERNESTO AUGUSTO PINTO DORNELLES, aceita os termos deste Termo de Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) - não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; b) - aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 4.162,37 (quatro mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor ERNESTO AUGUSTO PINTO DORNELLES, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 416,30 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos) e as 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 416,23 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros e vinte e três centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1974, e a última no dia 30 de julho de 1975, já estando incluídos os juros legais. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor ERNESTO AUGUSTO PINTO DORNELLES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília

Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RÔMULO TEIXEIRA MARINHO; Pela PARTE: (as.) ERNESTO AUGUSTO PINTO DORNELLES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUTOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

39d/.

### CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi lavrado no Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 16, fl. 306/07 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 15, 08, 1974

VISTO

Em 20/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do  
Distrito Federal

MARCELO BARBOSA  
Secretário de Serviços de  
Contratos e Convênios  
DAAT/1.º SP/8 - Chefê

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS IBM INSTALADAS NA PROCURADORIA-GERAL, na forma abaixo.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Procuradoria-Geral, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor PEDRO JOSÉ XAVIER MANTOSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme

delegação de competência expressamente exarada no Processo nº ... 019.749/74, e, do outro, a Firma IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com sede no Edifício Brasal-1, 1º e 2º andares, SCS, em Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 33372251, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor IVERÊ CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante, na qualidade de gerente, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a CONTRATADA, durante 6 (seis) meses, a prestar assistência técnica e manutenção preventiva adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas e sistemas enumeradas, instaladas na Procuradoria-Geral: 13585, 52830, 03060, 52869, 00297, 13592, 11083, 04442, 11087, 52917, 11082, 04244, 06610, 52824, 08740, 11084, 01199, 52870, 02608, 07598, 02778, 02781, 02384, 04444, 13622, 02780, 13697 e 04443, nos delos 41, 72 e 82, de sua fabricação e de propriedade do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas referidas na cláusula anterior, empregando, para tal fim, pessoa especializada, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA substituirá todas as peças gastas ou quebradas sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, à exceção das baterias para equipamento portátil de ditado. **CLÁUSULA QUARTA** - Os chamados para reparos, serão atendidos pela CONTRATADA, no horário normal de expediente, sem cobrança adicional. **CLÁUSULA QUINTA** - Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocasionados nas máquinas mencionadas na Cláusula Primeira, ficando, desde logo, ajustado que, o presente contrato não cobre os serviços e as substituições de peças, em decorrência de acidentes, negligência, má utilização ou mudança de especificações, bem como troca de fitas, limpeza de tampas, tipos e esferas de impressão. **CLÁUSULA SEXTA** - Também não se incluem neste contrato a prestação de serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que a elas estejam direta ou indiretamente afetos, assim como outros serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento originada pelo emprego de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM, e, finalmente, quaisquer serviços não especificados neste instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL através de sua Procuradoria-Geral, pagará à CONTRATADA, durante o período de execução deste contrato, a importância de Cr\$ 4.601,52 (quatro mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), após a publicação do presente instrumento, e a segunda, de Cr\$ 2.601,52 (dois mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) no mês do vencimento do contrato. **CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos

para fazer face a execução deste contrato, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do seguinte ELEMENTO: 3.1.0.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 035/74, no valor de Cr\$ 4.601,52 (quatro mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) emitida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. **CLÁUSULA NONA** - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1974, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º (primeiro) de julho de 1974. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA suportará o ônus da publicação do presente ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as.) PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO; **Pela CONTRATADA:** (as.) IVERÊ CORREIA. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, de 12/08/74, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

**VISTO**  
Em, 28/8/74  
EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

**TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VOLIBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DE VOLIBOL, BASQUETEBOL E GINÁSTICA.**

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VOLIBOL, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, com sede na Avenida L-2/Sul, 601-A, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00360792/0001, aqui representada pelo senhor EMYGDIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, deliberaram firmar este TERMO DE OCUPAÇÃO, com fulcro no artigo 24º da LEI Nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento objetiva a utilização, pela OCUPANTE, do Ginásio de Brasília, no dia 16 de agosto do ano em curso, para a realização de programação esportiva de vólei-bol, basquetebol e ginástica, no período de 18 às 23 horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, importância correspondente a 2 (dois) salários-mínimos do Distrito Federal, a título de Taxa de Ocupação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Serão de inteira responsabilidade da OCUPANTE as despesas com porteiros, bilheteiros e serventes. **CLÁUSULA QUARTA** - O recolhimento da importância mencionada na cláusula Segunda, será efetuado até o 5º (quinto) dia após a apresentação da programação. **CLÁUSULA QUINTA** - Correrão por conta da OCUPANTE todos e quaisquer impostos que incidirem sobre este Termo de Ocupação. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL reserva-se o direito de vender ou fixar normas para a venda dos ingressos referentes às cadeiras situadas no setor denominado "LARANJA", cuja renda será entregue a OCUPANTE. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Não caberá a OCUPANTE qualquer indenização, caso não seja procedida a venda total dos ingressos referentes às cadeiras situadas no setor denominado "LARANJA", o que também não a exonerará das obrigações previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste termo. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura ocorram envolvendo as equipes esportivas e o grupo de ginástica. **CLÁUSULA OITAVA** - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de importância equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos do Distrito Federal, a título de multa. **CLÁUSULA NONA** - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, incumbirá fiscalizar a execução do presente termo. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente instrumento, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Process. Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando sua vigência após o integral cumprimento, e, lavrando-se as obrigações assumidas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal; do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilogra-

fadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as.) TAQUEGI KORESSAWA; **Pela OCUPANTE:** (as.) EMYGDIO DE CARVALHO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 18, de 28/8/74, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

**VISTO**  
Em, 28/8/74  
EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA  
Sec. de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1.º SPRG - Chefe

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, REGULANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NA ASA NORTE DO DISTRITO FEDERAL, A SEREM REALIZADAS PELA SEGUNDA CONVENIENTE PARA A PRIMEIRA CONVENIENTE, na forma abaixo.**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa pública com sede em Brasília - Distrito Federal, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente JOSÉ SALES COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade com o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 50a. e 50a. sessões, realizadas em 08 e 09 de agosto de 1974 de um lado, e do outro a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília - Distrito Federal, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, nos Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 965a. e 835a. sessões, realizadas em 13 de agosto de 1974, tendo como interveniente o Governo do Distrito Federal, representado, respectivamente, pelos Secretários de Finanças e Viação e Obras, Economista FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e Engº SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiros, casados, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 22.275/74, RESOLVEM, firmar o presente convênio, regulando a execução pela NOVACAP, de obras de infra-estrutura no Distrito Federal, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A TERRACAP por este ato e instrumento, incumba à NOVACAP a execução de obras de infra-estrutura na Asa Norte do Distrito Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São entendidos como obras de infra-estrutura, para os fins previstos neste convênio: arruamentos, terraplanagens, pavimentação, meios-fios, galerias de águas pluviais, passeios, ajardinamento, redes de esgoto e de água, rede de energia elétrica e demais obras constantes dos planos de loteamentos aprovados ou suas alterações posteriores, na forma do inciso I, letra "C" e parágrafo 4º do artigo 1º do Dec. Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A TERRACAP solicitará ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, com base no presente convênio, a indicação das obras que devam ser executadas, tendo em vista a competência deste para aprovar as modificações dos planos de loteamentos, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 1º do Dec. Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O Governo do Distrito Federal fornecerá à TERRACAP, de acordo com o disposto na cláusula segunda, os planos de modificações de loteamentos incluindo plantas, memoriais descritivos e demais documentos necessários ao depósito no Cartório de Registro para nova inscrição, na forma do citado parágrafo 4º, do artigo 1º do Dec. Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937. **CLÁUSULA QUARTA** - A TERRACAP, de posse das indicações e documentos de que tratam as cláusulas segunda e terceira, notificará à NOVACAP das obras a serem executadas. **CLÁUSULA QUINTA** - A NOVACAP, após o recebimento da notificação referida na cláusula quarta providenciará a elaboração dos orçamentos e cronogramas de execução respectivos que, por intermédio e após manifestação da Secretaria de Viação e Obras, serão encaminhados à TERRACAP, para exame e aprovação. **CLÁUSULA SEXTA** - A NOVACAP dará início à execução das obras após o recebimento da Ordem de Serviço que será expedida pela TERRACAP e encaminhada por intermédio da Secretaria de Viação e Obras, que supervisionará a execução dos serviços. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A NOVACAP praticará todos os atos indispensáveis à execução das obras objeto do presente convênio e necessárias ao cumprimento deste ajuste, podendo aprovar licitações e contratar com terceiros a realização de obras por empreitada ou administração, obedecendo, em tudo a legislação e as normas vigentes. **CLÁUSULA OITAVA** - A TERRACAP fiscalizará a execução e andamento das obras, a realização de licitações, os contratos de empreitada ou administração com terceiros, e demais atos relacionados com a execução deste convênio. **CLÁUSULA NONA** - O valor das obras objeto deste convênio não poderá ultrapassar Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). **CLÁUSULA DÉCIMA** - A TERRACAP pagará à NOVACAP, a título de administração, a taxa de dez por cento (10%) calculada sobre o custo real das obras aprovadas e aceitas pela TERRACAP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os recursos previstos nas cláusulas nona e décima, serão liberados mediante solicitação da NOVACAP à TERRACAP, da parcela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas para cada trimestre, devendo a primeira submeter à aprovação da segunda o competente cronograma financeiro. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os re-

curso para fazer face às despesas com a execução das obras objeto deste convênio, são procedentes do orçamento da TERRACAP para o corrente exercício lei nº 5.978 de 12 de dezembro de 1973 e correrão à conta do seguinte Elemento: 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS; Subelemento: 4.1.1.02 - Início de OBRAS, conforme Nota de Empenho nº 117/74, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), emitida pela TERRACAP. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A NOVACAP manterá as importâncias recebidas, em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A., vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando-se-lhe o direito de condicionar o início das obras, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas, de acordo com o previsto na cláusula décima primeira. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A NOVACAP prestará contas à TERRACAP, da importância correspondente a cada parcela entregue, dependendo da aprovação dessas contas a liberação da parcela subsequente, sem prejuízo da verificação do cumprimento do cronograma físico das obras. **PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de justificada impossibilidade temporária de prestação de contas, na forma deste cláusula, a TERRACAP poderá liberar importância não superior ao valor da parcela subsequente, independentemente da aprovação das contas correspondentes à parcela anterior. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As obras previstas na cláusula primeira e seu parágrafo único serão realizadas pela NOVACAP, com observância das normas vigentes e especialmente as contidas no título XII, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de prestação de garantia de que trata o artigo 135 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O prazo de vigência do presente convênio será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente convênio poderá ser alterado por mútuo acordo de vontade mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. **BRASILIA** (DF), 15 de agosto de 1974. **Pela TERRACAP:** (as.) JOSÉ SALES COSTA; **Pela NOVACAP:** (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO. Testemunhas: (as.) JULIO CESAR DE ROSE e (as.) CARLOS MEIRELES OSÓRIO.

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 16/08/74, da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

**VISTO**  
Em, 28/8/74  
EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA  
Sec. de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1.º SPRG - Chefe

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, REGULANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL A SEREM REALIZADAS PELA SEGUNDA CONVENIENTE PARA A PRIMEIRA CONVENIENTE, NA FORMA ABAIXO.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente JOSÉ SALES COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade com o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 50a. e 50a. sessões, realizadas em 08 e 09 de agosto de 1974 de um lado, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, em Brasília - Distrito Federal, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, nos Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 965a. e 835a. sessões, realizadas em 13 de agosto de 1974, tendo como interveniente o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado, respectivamente, pelos Secretários de Finanças e Viação e Obras, Economista FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e o Engenheiro SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiros, casados, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 22.275/74, RESOLVEM firmar o presente convênio, regulando a execução pela NOVACAP, de obras de infra-estrutura no Distrito Federal, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A TERRACAP, por este ato e instrumento, incumba à NOVACAP a execução de obras de infra-estrutura dos seus loteamentos no Distrito Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - São entendidos como obras de infra-estrutura, para os fins previstos neste convênio: arruamento, terraplanagens, pavimentação, meios-fios, galerias de águas pluviais, passeios, ajar-

dinamento, redes de esgotos e de água, rede de energia elétrica e demais obras constantes dos planos de loteamentos aprovados ou suas alterações posteriores, na forma do inciso I, letra "c" e parágrafo 4º do artigo 1º do Dec. Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1.937. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá à TERRACAP, através da Secretaria de Viação e Obras, indicar à NOVACAP as obras a serem executadas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De posse da indicação de que trata a cláusula segunda a NOVACAP providenciará a elaboração dos orçamentos e cronogramas de execução respectivos que, por intermédio e após manifestação da Secretaria de Viação e Obras, serão encaminhados à TERRACAP, para exame e aprovação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A NOVACAP dará início à execução das obras após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO que será expedida pela TERRACAP e encaminhada por intermédio da Secretaria de Viação e Obras, que supervisionará a execução dos serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A NOVACAP praticará todos os atos indispensáveis à execução das obras objeto do presente convênio e necessárias ao cumprimento deste ajuste, podendo aprovar licitações, e contratar com terceiros a realização de obras por empreitada ou administração, obedecendo, em tudo, a legislação e normas vigentes na NOVACAP. **CLÁUSULA QUARTA** - A TERRACAP fiscalizará a execução e andamento das obras, a realização de licitações, os contratos de empreitada ou administração com terceiros, e demais atos relacionados com a execução deste convênio. **CLÁUSULA QUINTA** - O valor das obras objeto deste convênio não poderá ultrapassar Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). **CLÁUSULA SEXTA** - A TERRACAP pagará à NOVACAP à título de administração, a taxa de dez por cento (10%) calculada sobre o custo real das obras e aceitas pela TERRACAP. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos previstos nas cláusulas quinta e sexta, serão liberados mediante solicitação da NOVACAP à TERRACAP, da parcela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas para cada trimestre, devendo a primeira ser submetida à aprovação da segunda o competente cronograma financeiro. **CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução das obras objeto deste convênio, são procedentes do Orçamento da TERRACAP para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1.973, e correrão à conta do Elemento 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS; SUBELEMENTO 4.1.1.0.2 - INÍCIO DE OBRAS, conforme Nota de Empenho nº 118/74, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), emitida pela TERRACAP. **CLÁUSULA NONA** - A NOVACAP manterá as importâncias recebidas, em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando-se-lhe o direito de condicionar o início das obras, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas, de acordo com o previsto na cláusula sétima. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A NOVACAP prestará contas à TERRACAP, da importância correspondente a cada parcela entregue, dependendo da aprovação dessas contas a liberação da parcela subsequente, sem prejuízo da verificação do cumprimento do cronograma físico das obras. **PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de justificativa a impossibilidade temporária de prestação de contas, na forma desta cláusula, a TERRACAP poderá liberar importância não superior ao valor da parcela subsequente, independentemente da aprovação das contas correspondentes à parcela anterior. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As obras previstas na cláusula primeira e seu parágrafo único serão realizadas pela NOVACAP, com observância das normas vigentes e especialmente as contidas no título XII, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1.973. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de prestação de garantia de que trata o artigo 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente convênio será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente convênio poderá ser alterado por mútuo acordo de vontades mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal -, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Brasília (DF), 15 de agosto de 1.974. PELA TERRACAP: (as.) JOSÉ SALES COSTA; PELA NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO. testemunhas: (as.) JULIO CESAR DE ROSE e (as.) FRANCISCO HORTA BARBOSA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 12/18 de 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 16 de agosto de 1974

VISTO Em 20/8/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1ª SPRG - Chefe

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO DO DISTRITO FEDERAL PARA FINS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE ADOLESCENTES E ADULTOS.

A Fundação Educacional do Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, e a Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal, representada pelo seu Presidente, Padre

JONAS VETTORACI, firmam o presente convênio mediante a adoção das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Fundação Educacional do Distrito Federal transferirá à Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal recursos financeiros na ordem de Cr\$637.700,00 (seiscientos e trinta e sete mil e setecentos cruzeiros), originários do convênio firmado com o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura, visando a continuidade dos programas de Educação Continuada de 8.000 (oito mil) alunos, atendidos pela referida Associação e assim distribuídos:

REGIÃO I - Brasília (Sul e Norte) e Vila Planalto .....	2.200
REGIÃO II - Setor de Indústria e Abastecimento, Torto e Núcleo Bandeirante .....	1.000
REGIÃO III - Lago e Barragem do Paranoá .....	500
REGIÃO IV - Ceilândia, Taguatinga (Sul e Norte) .....	1.600
REGIÃO V - Planaltina e Sobradinho .....	960
REGIÃO VI - Gama, Gama e DVO do Gama .....	1.100
REGIÃO VII - Brazlândia e outros .....	640
TOTAL .....	8.000

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os encargos previstos na cláusula anterior serão atendidos pela verba originária do Convênio FEDF/MEC/DSU firmado em 04 de julho de 1974, que fica fazendo parte integrante do presente termo e serão aplicados conforme discriminação a seguir:

Elemento	
Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$620.000,00
Outros custeios .....	17.700,00
TOTAL .....	637.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos de que trata este convênio serão empregados de acordo com o Projeto de Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, oferecido pela Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, ratificado pelo Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura, mediante supervisão da FEDF.

CLÁUSULA QUARTA:

Compete à Associação de Ensino Supletivo do Distrito Federal:

- executar o programa de Educação Continuada para Adolescentes e Adultos, previstos para um total de 8.000 alunos.
- admitir e facilitar o acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal e do Departamento de Ensino Supletivo do MEC.
- encaminhar relatórios trimestrais e um final ao término do acordo dos quantitativos financeiros realizados.
- dar ampla divulgação às atividades financiadas com recursos deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

Compete à Fundação Educacional do Distrito Federal:

- aprovar os planos de aplicação das metas a serem desenvolvidas.
- prestar assistência técnica quando solicitada.
- liberar os recursos convencionados dentro da programação estabelecida e de acordo com o recebimento das parcelas provenientes do Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos previstos neste convênio serão creditados no Banco do Brasil S/A., em nome da Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas será feita de acordo com as instruções do Departamento de Ensino Supletivo do MEC que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente convênio.

CLÁUSULA NONA:

O presente termo terá vigência até o dia 30 de maio de 1975.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O não cumprimento das obrigações definidas neste termo implicará em sua denúncia por qualquer das partes convenientes.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento, em

04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos legais, na presença das duas testemunhas, também, infra assinadas.

Brasília-DF., em 25 de julho de 1974

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da FEDF

JONAS VETTORACI  
Presidente da Associação do Ensino Supletivo

TESTEMUNHAS:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E O CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA (CETEB), QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO, PELO SEGUNDO, DE UM CURSO DE LICENCIATURA DE 1º GRAU PARA O MAGISTÉRIO DE ARTES PRÁTICAS - TÉCNICAS INDUSTRIAIS.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, presentes no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, o respectivo Titular, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO e o Senhor SÉRGIO FARIA, Diretor do Centro de Ensino Técnico de Brasília, considerando o não pagamento total do Curso de licenciatura de 1º grau para o magistério de Artes Práticas-Técnicas Industriais - que vem sendo realizado pelo CETEB em consequência de convênio celebrado com a FEDF (Processo nº 09011/72-FEDF) e considerando de todo interesse a continuidade do citado curso, de liberarem assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio, firmado em 28 de março de 1973, que estabelece as obrigações das partes convenientes para o início do curso citado, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Fundação Educacional do Distrito Federal se responsabilizará pelo pagamento das últimas 300 (trezentas) horas, necessárias para a conclusão do curso e correspondentes a Cr\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta cruzeiros), incluídas todas as despesas referentes às mesmas e assim especificadas:

1. Material de Consumo	Cr\$ 8.210,00
2. Pagamento de horas-aula	Cr\$14.040,00
3. Administração do curso	Cr\$ 9.000,00
4. Especialistas	Cr\$ 6.000,00
	Cr\$37.250,00

Parágrafo primeiro:

Esse pagamento será efetuado ao Centro de Ensino Técnico de Brasília até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Termo Aditivo no órgão oficial do Distrito Federal.

Parágrafo segundo:

A importância de Cr\$37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta cruzeiros) provém de dotação do Plano de Aplicação, referente ao convênio celebrado em 13 de março de 1974, entre o Distrito Federal e o Ministério de Educação e Cultura e cuja execução passou à responsabilidade da FUNDAÇÃO, através do Decreto nº 2.644, de 10 de junho de 1974, do Governo do Distrito Federal.

E, por se acharem justos e acordes, lavrou-se este Termo Aditivo de Convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF., em 26 de julho de 1974

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da FEDF

SÉRGIO FARIA  
Diretor do Centro de Ensino Técnico de Brasília

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

TERMO DE CONVÊNIO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL COM O FIM DE REALIZAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TÉCNICAS DE ESTUDO PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 24 dias do mês de julho..... de mil novecentos e setenta e quatro ( 1974 ), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, o Diretor SÉRGIO FÁRIA, representando o CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE BRASÍLIA, doravante denominado simplesmente CETEB, e o Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, representando, na qualidade de Presidente, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CETEB se obriga a realizar curso de atualização em Técnicas de Estudo para professores e especialistas do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As vagas oferecidas para esses cursos serão preenchidas por indicação da Fundação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Competirá ao CETEB a designação de professores para ministrar o curso.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O curso funcionará nas dependências do CETEB ou em outros locais por ele indicados e atenderá a 10 (dez) turmas, com trinta alunos por turma e terá a duração de 30 horas-aula.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O CETEB ministrará o curso de acordo com as normas estabelecidas pela FUNDAÇÃO, que poderá supervisionar sua execução no todo ou em parte e em qualquer de suas fases.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CETEB se incumbirá das seguintes tarefas:

- a) Executar todas as atividades administrativas e docentes dos cursos;
- b) Responsabilizar-se pela fiel execução dos programas apresentados pela FUNDAÇÃO;
- c) Expedir certificados de aproveitamento e frequência aos participantes que comparecerem ao mínimo de 90% (noventa por cento) de todas as atividades dos cursos e obtenham menção equivalente a MM.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CETEB fornecerá o material de consumo necessário ao funcionamento dos cursos e à administração dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A FUNDAÇÃO se compromete a pagar ao CETEB a importância de Cr\$ 48.204,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quatro cruzeiros), destinada a cobrir os encargos financeiros do presente curso, de acordo com discriminação seguinte:

Discriminação	Quantidade	CUSTOS	
		Unitário	Total
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	300	* 77,00	23.100,00
<b>REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>			25.104,00
- Pagamento de horas/aula	300	40,00	12.000,00
- Coordenadores/hora serviço	560	15,60	8.736,00
- Secretários /hora serviço	560	7,80	4.368,00
- Datilógrafos	-	-	-
- Serventes	-	-	-
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			-
- Transportes	-	-	-
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			-
- Bolsas de estudo	-	-	-
- Diárias para professores	-	-	-
- Despesas miúdas	-	-	-
<b>T O T A L</b>			48.204,00

\* O preço do material de consumo se refere ao preço do "Módulo"

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento dessa importância é a única obrigação financeira da FUNDAÇÃO, que colocará o valor global desses recursos à disposição do CETEB, em seguida à assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA NONA:**

A despesa com a execução do presente convênio correrá por conta da dotação existente no Plano de Aplicação, referente ao convênio celebrado em 13/03/74, entre o GDF e o MEC, cuja execução passou à responsabilidade da Fundação, através Decreto nº 2644 do Governo do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CETEB se compromete a apresentar a prestação de contas das despesas efetuadas à FUNDAÇÃO, conforme as normas do MEC / DEF, inseridas no documento anexo, que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A prestação de contas será feita pelo CETEB até 20 (vinte) dias após o encerramento do curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

O presente convênio terá a duração correspondente à execução do curso previsto, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos signatários do presente convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**

Fica eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e convindos assinam o presente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, em 6 (seis) vias de igual teor e forma para um único efeito legal.

Brasília-DF, em 26 de julho de 1974

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

SÉRGIO FÁRIA  
Diretor do Centro de Ensino Técnico de Brasília

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

TEMPO DE CONVÊNIO ESPECIAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA ( CEUB ) E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL ( FEDEF ) COM O FIM DE REALIZAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS ESPECÍFICAS DE 1ª FASE DO 1º GRAU PARA PROFESSORES DO ENSINO DE 1º GRAU ( ALFABETIZAÇÃO ) DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 24 dias do mês de julho... de mil novecentos e setenta e quatro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, presentes de um lado o Excelentíssimo Senhor ALBERTO PERES, representando, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, doravante denominado simplesmente CEUB e, do outro lado, o Excelentíssimo Senhor Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, representando, na qualidade de Presidente, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, foi celebrado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CEUB, através do Departamento Pedagógico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, se obriga a realizar Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias Específicas da 1ª fase do Ensino de 1º Grau ( Alfabetização ), para professoras do ensino de 1º grau.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As vagas, oferecidas para o curso, serão preenchidas por indicação da FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Competirá ao CEUB a indicação, designação e contratação dos professores para ministrar o curso.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O Curso funcionará em dependências do CEUB, compondo-se de 24 (vinte e quatro) turmas, com trinta alunos por turma e terá a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O CEUB ministrará o Curso de acordo com as normas estabelecidas pela Fundação, que poderá supervisionar sua execução no todo ou em parte e em qualquer de suas fases.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CEUB se incumbirá das seguintes tarefas:

- a) Executar todas as atividades administrativas e docentes do Curso.
- b) Responsabilizar-se pela fiel execução dos programas apresentados pela FUNDAÇÃO.
- c) Expedir certificados de aproveitamento e frequência aos participantes que comparecerem ao mínimo de 90% (noventa por cento) de todas as atividades do Curso e obtenham menção MM ou equivalente, de acordo com as normas do Departamento Pedagógico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do CEUB.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

São de exclusiva responsabilidade do CEUB todos os encargos de pessoal, material didático, direitos sociais e todas as despesas decorrentes da realização deste Curso.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A FUNDAÇÃO se compromete a pagar ao CEUB a importância de Cr\$431.715,60 ( quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos ), destinada a cobrir os encargos financeiros do presente Curso, de acordo com discriminação seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTOS	
		Unitário	Total
<b>I. MATERIAL DE CONSUMO</b>			14.400,00
<b>II. REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>			
- Pagamento de hora/aula	8.640	46,80	404.352,00
- Coordenador/hora	554	15,60	8.642,40
- Secretário/hora	554	7,80	4.321,20
<b>TOTAIS</b>			431.715,60

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O pagamento dessa importância é a única obrigação financeira da FUNDAÇÃO, que colocará o valor global desses recursos à disposição do CEUB, em seguida à assinatura do presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA:**

A despesa com a execução do presente Convênio correrá por conta da dotação existente no Plano de Aplicação referente ao Convênio celebrado em 13/03/74, entre o GDF e o MEC, cuja execução passou à responsabilidade da FUNDAÇÃO através do Decreto nº 2644 de 10/08/74 do Governo do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CEUB se compromete a apresentar a prestação de contas das despesas efetuadas à Fundação, conforme as normas do MEC/DEF, inseridas no documento anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A prestação de contas será feita pelo CEUB até 20 (vinte) dias após o encerramento do curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

O presente Convênio terá a duração correspondente à execução do presente Curso, conforme número de horas-aula, previstas na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**

Os casos omissos, no presente ajuste, serão resolvidos por mútuo entendimento entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**

Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente Convênio.

E, estando justos e convindos, assinam o presente Convênio, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, em 6 (seis) vias de igual teor e forma para um único efeito legal.

Brasília-DF., em 24 de julho de 1974

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

ALBERTO PERES  
Presidente do Centro de Ensino Unificado de Brasília

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

**TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO ESPIRITA SEBASTIÃO "O MARTIR", COM A FINALIDADE DE PRESTAR ASSISTENCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL A MIGRANTES DO DISTRITO FEDERAL.**

Aos 30 dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 50/74, do Conselho Deliberativo (Processo FSSDF-0879/74) e o Centro Espirita Sebastião "O Mártir", entidade com personalidade jurídica de direito privado, registrada no Cartório do 1º. Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Capital, no Livro A-1, sob o nº. 107 e na Secretaria de Serviços Sociais sob o nº. 58/67, doravante denominada simplesmente "CENTRO", neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor JORGE CAUHY JUNIOR, resolveram renovar o convênio celebrado em 27 de março de 1973, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## I - DA FINALIDADE

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por finalidade a assistência e orientação social a migrante do Distrito Federal, através do Serviço de Triagem e concessão de alojamento, alimentação, recreação, higiene pessoal, assistência médico-ambulatorial e odontológica de urgência controle sanitário, vestiário, assistência social complementar e treinamento rápido em oficinas especializadas no próprio "CENTRO".

## II - DOS BENEFICIÁRIOS

### CLÁUSULA SEGUNDA

Só poderão ser beneficiados com os serviços de que trata este convênio, as pessoas e famílias migrantes, carentes de recursos, entendendo-se como tais aquelas de baixa renda, recém chegadas ao Distrito Federal, ou em trânsito para outros Estados ou regiões, que não disponham de local para alojamento.

**Parágrafo único** - Para fins deste convênio, entende-se como de baixa

renda as pessoas desempregadas ou as famílias cuja renda seja igual ou inferior a um salário-mínimo regional.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ao "CENTRO" compete:

1. Destinar, para o funcionamento do Centro de Triagem e Atendimento ao Migrante - CENTRAL, o prédio de alvenaria situado na área especial nº. 05, módulo M.N.O., com uma área del. 450 m2, dotado das dependências e instalações necessárias ao seu funcionamento;
2. Administrar o Centro de Triagem e prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira, podendo utilizar-se de voluntários e/ou dos próprios migrantes.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### A "FUNDAÇÃO" COMPETE:

1. Orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste convênio, através de Assistente Social designado seu Responsável Técnico;
2. Ocupar até 70 (setenta) vagas por dia no Centro de Triagem, mediante o pagamento da seguintes diárias:
  - a) Cr\$11,43 (onze cruzeiros e quarenta e três centavos), por vaga ocupada;
  - b) Cr\$ 4,76 (quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), por vaga não ocupada.
3. Conceder, ao "CENTRO", mensalmente, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para aplicação na concessão de passagens e auxílios de emergência a migrantes, de acordo com os critérios já estabelecidos pela "FUNDAÇÃO".

#### CLÁUSULA QUINTA

Os valores das diárias de que trata a Cláusula anterior, só serão reajustados mediante prévio estudo de custo elaborado pelos órgãos técnicos da "FUNDAÇÃO", com base nos elementos fornecidos pelo "CENTRO", no qual fique demonstrada a necessidade do referido reajustamento.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese o reajustamento que vier a ser concedido com base nesse estudo de custo não poderá ultrapassar os índices do aumento do salário regional fixado pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento das vagas será liberado até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pelo "CENTRO", dos comprovantes do movimento de utilização do "CENTRO", devidamente atestado pelo Responsável Técnico do convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O "CENTRO" funcionará segundo normas estabelecidas pela "FUNDAÇÃO" que farão parte integrante deste Termo.

**Parágrafo único** - Dentro as normas a serem estabelecidas se incluirão as seguintes:

- a) a permanência do migrante no "CENTRO" deverá ser pelo período de até oito (8) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da "FUNDAÇÃO".
- b) durante o período de hospedagem, os maiores de 14 anos se obrigam a participar das diversas tarefas de limpeza, conservação e funcionamento do "CENTRO", bem como dos trabalhos das oficinas e aprendizado rápido.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da execução deste Termo, no montante global de até Cr\$ 304.036,50 (trezentos e quatro mil, trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correrão à conta do Programa: 400 - Educação para a Saúde e Assistência; Atividade: 404 - Assistência e Orientação ao Migrante; Elemento: 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", sendo Cr\$ 153.218,40 (cento e cinquenta e três mil duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos) para o corrente ano e Cr\$ 150.818,10 (cento e cinquenta mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e dez centavos) para o exercício de 1975.

#### CLÁUSULA NONA

Este Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de Julho de 1974.

O "CENTRO" se compromete a mencionar expressamente a colaboração da "FUNDAÇÃO" em qualquer divulgação que fizer a respeito do programa de assistência e orientação social ao migrante objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida por-

ventura decorrente da execução deste convênio.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou o presente instrumento, em 06 (seis) vias, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

P/ "FUNDAÇÃO"

JORGE CAUHY JUNIOR

P/ "CENTRO"

Testemunhas:

NEUZA MARIA GONÇALVES

DALVA MARIA FERREIRA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

RESUMOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Aditivo ao Contrato nº 30/73 — Tomada de Preços nº 21/73.

Processo nº 00.911/74

Interessado: CONSURSAN — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Objeto: Prorroga o prazo na Cláusula III, por 30 (trinta) dias, a partir de 31.03.74, inclusive.

Data: 30 de abril de 1974.

Aditivo ao Contrato nº 30/73 — Tomada de Preços nº 21/73.

Processo nº 01.282/74

Interessado: CONSURSAN — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Objeto: Prorroga o prazo na Cláusula III, por 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 30.04.74.

Data: 13 de maio de 1974.

Aditivo ao Contrato nº — Tomada de Preços nº 21/73.

Processo nº 01.513/74

Interessado: CONSURSAN — ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

Objeto: Prorroga o prazo na Cláusula III, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25.05.74.

Data: 03 de junho de 1974.

RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato nº. 25/74

Convite nº. 265/74

Processo nº. 01.657/74

Interessado: BSB - BOMBAS SUBMER-

SAS BRASÍLIA LTDA

Objeto: Fornecimento e instalação de uma bomba submersa no poço artesiano do Parque Rodoviário do DER-DF, sob o regime de empreitada por preço global

Valor: Cr\$ 26.070,00 (vinte e seis mil

setenta cruzeiros)

Data: 26 de julho de 1974:

## DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa. Quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante. Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telefones.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

## EDITAIS E AVISOS

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CEPLO

#### AVISO

LICITAÇÃO Nº. 005/74, SOB A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, PARA CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO TERCEIRO HOSPITAL DISTRITAL DE BRASÍLIA (3º H.D.B.), A SITUAR-SE NA S.Q.N. 101.

Avisamos às firmas interessadas que no dia 18 (dezoito) de setembro do corrente ano será realizada a concorrência em referência.

O Edital encontra-se exposto à disposição das firmas interessadas, na Divisão de Obras e Patrimônio, no Edifício das Pioneiras Sociais, sala 808. Nesse mesmo local poderão ser obtidas as autorizações para aquisição do "dossier" diretamente na Copiadora.

Brasília, 14 de agosto de 1974

ALUIZIO DE SOUZA CARVALHO  
Presidente da CEPLO

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO DO MATERIAL - D.A.

#### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 231/74, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS APURAÇÃO DE FOLHAS DE SAÍDA.

Chamamos à atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Setor de Cadastro da Seção de Compras-DM, para a Tomada de Preços em epigrafe, que será realizada às 9.00 horas do dia 09.09.1974, na sala de Licitação.

O Edital nº 632/74 e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Compras 1º. andar sala 114 do Edifício das Pioneiras Sociais - SMHS.

Brasília, 23 de agosto de 1974

ARMANDO JOSÉ BARROS BARRETO  
Diretor da Divisão do Material -DA

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 1,00